

Bruxelas, 6 de maio de 2025
(OR. en)

8054/25
ADD 1

Dossiê interinstitucional:
2025/0092(NLE)

ECOFIN 427
UEM 116
FIN 420
ECB
EIB

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
n.º doc. Com.:	COM(2025) 175 final
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 13 de julho de 2021, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe.

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. Descrição das reformas e investimentos

COMPONENTE 1: Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas

O objetivo da componente «fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas» do plano de recuperação e resiliência eslovaco é contribuir diretamente para a consecução dos objetivos em matéria de alterações climáticas para 2030. De acordo com o plano nacional eslovaco em matéria de energia e clima, a consecução dos objetivos climáticos exigirá uma transição significativa para fontes de energia renováveis no cabaz energético eslovaco.

Neste contexto, esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia visa apoiar uma implantação mais rápida dos investimentos em energias renováveis. Tendo em conta este objetivo, as reformas devem modernizar o mercado eslovaco da eletricidade e criar um ambiente legislativo adequado. As alterações legislativas devem, em especial, melhorar o acesso de novos participantes no mercado, aumentar a segurança e a confiança nas medidas de apoio estatal e melhorar a integração das energias renováveis na rede elétrica eslovaca. O apoio ao investimento deve ser canalizado para o aumento das capacidades de novas fontes renováveis, bem como para o reequipamento de instalações de energias renováveis existentes, incluindo a modernização do biogás, a transformação de instalações de produção de eletricidade a partir de biogás em centrais de biometano e estações hidroelétricas. Os investimentos no aumento da flexibilidade da rede elétrica devem incluir o apoio a novas instalações de armazenamento de baterias, incluindo soluções baseadas no hidrogénio, bem como ao aumento da capacidade de compensação elétrica das instalações hidroelétricas.

A componente inclui duas reformas e três investimentos.

Estas medidas contribuem para a transição ecológica e o objetivo de neutralidade climática, bem como para o cumprimento dos compromissos assumidos pela Eslováquia no âmbito do plano nacional em matéria de energia e clima. A componente reforça a autonomia estratégica e a segurança da Eslováquia através do aumento da percentagem de fontes de energia internas, uma vez que as importações de países terceiros representam uma parte significativa do seu consumo. Os investimentos devem contribuir para a criação de emprego a nível local, incluindo para o setor das PME.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

Os investimentos e as reformas devem contribuir para dar resposta à recomendação específica por país transmitida à Eslováquia em 2020, sobre a necessidade de «centrar o investimento na transição ecológica digital, em especial na produção e utilização limpas e eficientes de energia e recursos» (Recomendação Específica por País 3/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade

O objetivo da reforma é melhorar o quadro jurídico do mercado eslovaco da eletricidade, alterando a Lei 251/2012 Coll. sobre a energia e a Lei 250/2012 Coll. sobre a regulamentação das indústrias

de rede, em conformidade com os requisitos da Diretiva 2019/944. Além disso, a estrutura jurídica adaptada deve facilitar as novas atividades e o acesso dos participantes ao mercado da eletricidade (comunidades de energia, agregador, autoconsumidor, armazenamento de eletricidade), aumentando simultaneamente a flexibilidade global do sistema elétrico e melhorando as possibilidades de ligação de novas energias renováveis à rede eslovaca.

Esta reforma prevê igualmente (no âmbito da etapa 2) uma medida destinada a libertar as capacidades técnicas de transporte de eletricidade no âmbito do sistema elétrico doméstico, facilitada pelo aumento da capacidade do perfil de interligação elétrica entre a Eslováquia e a Hungria.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis

O objetivo da reforma é promover a implantação de novas fontes de energia renováveis. As novas alterações legislativas devem criar mecanismos de apoio eficientes para aumentar a quota de energias renováveis nos setores dos transportes, da eletricidade e do aquecimento. O quadro jurídico deve ser alterado mediante a alteração das Leis 309/2009 Coll. sobre a promoção das fontes de energia renováveis e da cogeração de elevada eficiência e da Lei 657/2004 Coll. relativa à energia térmica.

A reforma incluirá igualmente a adoção de um plano a longo prazo para a venda em leilão de novas fontes renováveis. Esta medida deve contribuir para uma melhor previsibilidade da capacidade global instalada de energias renováveis, criando um ambiente de investimento mais favorável para os investidores privados.

Além disso, a reforma deve incorporar a adoção de regimes de investimento para apoiar as fontes de eletricidade renováveis. O Ministério da Economia deve adotar um regime de leilões para novas fontes de energia renováveis (ligação ao investimento 1, componente 1) e regimes de apoio aos investimentos no reequipamento (ligação ao investimento 2, componente 1) e ao aumento da flexibilidade do sistema elétrico (ligação ao investimento 3, componente 1). As políticas de investimento dos regimes devem respeitar rigorosamente a legislação ambiental nacional e da UE, bem como as orientações técnicas sobre os danos causados às atividades e empresas apoiadas (2021/C58/01). Apenas os investimentos em energia hidroelétrica que estejam em conformidade com o acervo da UE devem ser apoiados pelo plano de recuperação e resiliência da Eslováquia.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 1: Construção das novas fontes de eletricidade renováveis

O objetivo da medida é apoiar a implantação de investimentos nas novas fontes de eletricidade renováveis. Do objetivo global de aumentar a nova capacidade de eletricidade renovável em 122,4 MW, o regime de apoio deve proporcionar, pelo menos, 120 MW de nova capacidade induzida pelas novas fontes renováveis no âmbito da medida ligada à rede. O mecanismo de leilão competitivo deve estar aberto a uma vasta gama de tecnologias renováveis, com prazos e regras claros para a execução dos projetos. Nenhum investimento na energia hidroelétrica é elegível ao abrigo do investimento 1 (Componente 1). O Ministério da Economia é responsável pela aplicação do regime e pela recolha de informações sobre a capacidade realizada junto dos promotores dos projetos.

O regime de apoio aos leilões deve respeitar as políticas de investimento estabelecidas no âmbito do marco 3 da componente 1 (Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis»).

A execução do investimento deverá ter início em 30 de junho de 2021 e estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Modernização das fontes de energia renováveis existentes (reequipamento)

O objetivo da medida é prolongar o tempo de vida tecnológico, melhorar e aumentar a eficiência das capacidades existentes em matéria de fontes de energia renováveis, bem como expandir a produção sustentável de biometano, em conformidade com a DERII. A modernização diz respeito à renovação de estações de biogás, à transformação de instalações de produção de eletricidade a partir de biogás em centrais de biometano e a instalações de produção de energia hidroelétrica. O regime deve proporcionar, pelo menos, 83 MW de capacidade instalada modernizada (reequipamento) ligada às redes que se prevê sejam reconstruídas para a produção de eletricidade ou a produção de biometano, apoiada ao abrigo da medida.

O Ministério da Economia é responsável pela execução do investimento e pela recolha de informações sobre a capacidade realizada junto dos promotores dos projetos.

O apoio aos diferentes tipos de equipamento renovável modernizado deve ser avaliado separadamente, tendo em conta o princípio da relação custo-eficácia. Os regimes de apoio devem respeitar as políticas de investimento estabelecidas no marco 3 da componente 1 (Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis»).

A execução do investimento deverá ter início em 1 de janeiro de 2022 e estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para uma maior integração das energias renováveis

O objetivo do investimento é aumentar a flexibilidade da rede de eletricidade eslovaca. A eliminação progressiva das fontes flexíveis de eletricidade fóssil provoca uma perda de desempenho em termos de equilíbrio, com um impacto negativo na capacidade do sistema para integrar fontes de energia renováveis variáveis.

O investimento deve visar o apoio a instalações de armazenamento de eletricidade, incluindo soluções à base de hidrogénio, e ao aumento da capacidade de compensação de eletricidade em centrais hidroelétricas. O regime de apoio deve proporcionar um aumento cumulativo da capacidade de compensação de, pelo menos, 52 MW, induzido pelas novas capacidades de armazenamento e o aumento da capacidade de compensação das centrais hidroelétricas existentes ligadas à rede. A repartição exata da meta de 52 MW dependerá da procura dos temas pertinentes. Os investimentos na capacidade de compensação das centrais hidroelétricas não devem exceder 12 000 000 EUR ao abrigo da medida. Os investimentos devem ser altamente complementares de outras ações da componente, uma vez que contribuem para aumentar a capacidade da rede livre para integrar as fontes de energia renováveis.

O apoio é concedido ao abrigo de regimes tecnologicamente específicos, tendo em conta o princípio da relação custo-eficácia. Os regimes devem respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 da componente 1 (Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis»).

A execução do investimento deverá ter início em 1 de janeiro de 2022 e estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unid ade de medi da	Base de referênci a	Objeto	Trimestre	Ano	
1	1 — fontes de energia renováveis e infraestrutura s energéticas — Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Etapa	Reforma do mercado da eletricidade	Entrada em vigor de alterações legislativas à Lei da Energia e à Lei relativa à regulamentação das indústrias de rede				T4	2022	O quadro jurídico deve ser alterado mediante a alteração da Lei 251/2012 Coll. sobre a energia e da Lei 250/2012 Coll. sobre a regulamentação das indústrias de rede, a fim de transpor a Diretiva 2019/944. Além disso, o quadro jurídico atualizado deve facilitar as novas atividades e o acesso dos participantes ao mercado da eletricidade (comunidades de energia, agregador, autoconsumidor, armazenamento de eletricidade), aumentando simultaneamente a flexibilidade global do sistema elétrico e melhorando as possibilidades de ligação de novas fontes renováveis à rede eslovaca.
2	1 — fontes de energia renováveis e infraestrutura s energéticas — Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Etapa	Libertação de restrições às capacidades técnicas de transporte de eletricidade na rede de eletricidade eslovaca	Declaração pública conjunta do Ministério da Economia e do operador eslovaco da rede de transporte Slovenská elektrizačná prenosová sústava, a.s.				T2	2021	O Ministério da Economia eslovaco e o operador eslovaco da rede de transporte de eletricidade <i>Slovenská elektrizačná prenosová sústava, a.s.</i> declaram a eliminação de restrições às capacidades técnicas de transporte de eletricidade na rede elétrica eslovaca e um aumento da capacidade de ligação de fontes renováveis à rede. A medida será facilitada pelo aumento da capacidade líquida de transporte das interligações de transporte com a República da Hungria.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unid ade de medi da	Base de referênci a	Objeto	Trimest re	Ano	
3	1 — fontes de energia renováveis e infraestrutura s energéticas — Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis	Etapa	Quadro de apoio aos investimentos em novas fontes renováveis	Entrada em vigor de alterações legislativas à Lei relativa à promoção das fontes de energia renováveis e à cogeração de elevada eficiência e à Lei relativa à energia térmica. Adoção de um plano de leilão a longo prazo pelo Ministério da Economia Adoção de regimes de investimento pelo Ministério da Economia para a promoção de novas fontes de eletricidade a partir de fontes de energia				T4	2022	As alterações legislativas devem criar mecanismos de apoio para aumentar a quota de fontes de energia renováveis nos setores dos transportes, da eletricidade e do aquecimento. O quadro jurídico deve ser alterado mediante a alteração das Leis 309/2009 Coll. sobre a promoção das fontes de energia renováveis e da cogeração de elevada eficiência e da Lei 657/2004 Coll. relativa à energia térmica. O Ministério da Economia deve adotar um plano de leilão a longo prazo para novas fontes renováveis, contribuindo para uma melhor previsibilidade do aumento da capacidade de novas capacidades renováveis. O Ministério da Economia deve adotar o novo regime de leilões para novas fontes de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis (definido no investimento 1), os regimes de apoio aos investimentos no reequipamento (definido no investimento 2) e o aumento da flexibilidade do sistema elétrico (definido no investimento 3). Os regimes devem especificar os critérios de elegibilidade para as empresas apoiadas, assegurando a conformidade com o acervo ambiental nacional e da UE, bem como com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) das atividades e/ou empresas apoiadas, aumentando simultaneamente as novas capacidades de FER,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unid ade de medi da	Base de referênci a	Objeto	Trimest re	Ano	
				renováveis (definidas no investimento 1), investimentos de reequipamento (definidos no investimento 2) e investimentos que aumentem a flexibilidade do sistema elétrico (definido no investimento 3)						conforme especificado nas metas correspondentes (para os investimentos 1, 2 e 3). Os projetos de biomassa devem resultar em atualizações das estações de biogás que permitam uma redução de, pelo menos, 80 % das emissões de gases com efeito de estufa em relação à metodologia de redução dos gases com efeito de estufa e ao elemento de comparação estabelecido no anexo VI da Diretiva (UE) 2018/2001, em conformidade com as condições resultantes do Regulamento Delegado (UE) 2021/2139 da Comissão. Em caso de transformação em instalações que produzam biometano, a redução das emissões de gases com efeito de estufa deve ascender a, pelo menos, 70 % em relação à metodologia de redução dos gases com efeito de estufa e ao combustível fóssil de referência estabelecidos no anexo VI da referida diretiva. Os projetos de biomassa e biometano devem ser sustentáveis, em conformidade com a Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (DER II). Só serão apoiados os investimentos em energia hidroelétrica que estejam em conformidade com o acervo da UE.
4	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas	Alvo	Nova capacidade de fontes de energia renováveis		MW	0	120	T2	2026	Do objetivo global de aumentar a nova capacidade de eletricidade renovável em 122,4 MW, o regime de apoio deve, no âmbito da medida, proporcionar, pelo menos, 120 MW de novas capacidades de fontes de eletricidade renováveis ligadas à rede.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unid ade de medi da	Base de referênci a	Objeto	Trimest re	Ano	
	— Investimento 1: Construção das novas fontes de eletricidade renováveis									O mecanismo de apoio assume a forma de leilões de apoio ao investimento para novas fontes de eletricidade a partir de fontes de energia renováveis. O regime de apoio deve respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 («1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis»).
5	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Investimento 2: Modernizaçã o das fontes de eletricidade renováveis existentes (reequipamen to)	Alvo	Capacidade reconstruída de fontes de energia renováveis		MW	0	83	T2	2026	Aumento de, pelo menos, 83 MW da capacidade modernizada (reequipamento) para a produção de eletricidade a partir de fontes renováveis ou a produção de biometano, induzido pela ligação às redes das capacidades modernizadas ao abrigo da medida. O apoio aos diferentes tipos de equipamento modernizado deve ser avaliado separadamente, tendo em conta o princípio da relação custo-eficácia. Tal inclui a modernização das centrais hidroelétricas e de biogás, bem como a transformação de instalações de produção de eletricidade à base de biogás em centrais de biometano. Os regimes de apoio devem respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 («1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis»).

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unid ade de medi da	Base de referênci a	Objeto	Trimest re	Ano	
6	1 — fontes de energia renováveis e infraestrutura s energéticas — Investimento 3: Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para uma maior integração das energias renováveis	Alvo	Aumento cumulativo da capacidade das instalações que aumenta a flexibilidade dos sistemas energéticos		MW	0	52	T2	2026	Aumento de, pelo menos, 52 MW de novas instalações de armazenamento de eletricidade, induzido pela entrada em funcionamento das novas capacidades de armazenamento ao abrigo da medida. O regime deve apoiar a instalação de novas capacidades dos sistemas de baterias, a eletrólise e o aumento da capacidade de compensação das centrais hidroelétricas. Prevê-se que a repartição exata da meta de 52 MW dependa da procura dos temas pertinentes. Os investimentos na capacidade de compensação das centrais hidroelétricas não devem exceder 12 000 000 EUR ao abrigo da medida. O apoio é concedido ao abrigo de regimes tecnologicamente específicos, tendo em conta o princípio da relação custo-eficácia. Os regimes de apoio devem respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas no marco 3 («1 — Fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis»).

COMPONENTE 2: Renovação dos edifícios

De acordo com o plano nacional eslovaco em matéria de energia e clima e a Estratégia de Renovação a Longo Prazo dos Edifícios, a consecução dos objetivos de redução das emissões da UE para 2030 e 2050 exige uma transição significativa da execução de uma renovação parcial para média (30-60 % de poupança de energia primária) e de uma renovação profunda (mais de 60 %) dos edifícios.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia visa reduzir o consumo de energia através de uma renovação abrangente das habitações familiares, dos edifícios públicos históricos e dos edifícios classificados. Combina medidas para melhorar o desempenho energético dos edifícios, alcançando pelo menos 30 % de poupança de energia primária, com medidas destinadas a promover a adaptação às alterações climáticas (tais como a instalação de telhados verdes, sistemas de retenção de água). A componente contribui para os objetivos climáticos e ambientais, ao mesmo tempo que promove a recuperação e a competitividade do setor da construção através da criação de mais postos de trabalho, em especial para as PME a nível local.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente inclui 3 reformas e 2 investimentos.

Estes investimentos e reformas devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de «centrar a política de investimento na eficiência energética» (Recomendação Específica por País 3/2019) e de «centrar o investimento na transição ecológica» (Recomendação específica por país 3/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: A harmonização dos mecanismos de apoio à renovação de habitações familiares.

O objetivo da reforma é cartografar, alinhar e reunir diferentes regimes de apoio, uniformizar e racionalizar o processo de renovação e proporcionar incentivos aos proprietários para a aplicação de uma gama mais vasta de medidas de renovação. A conceção dos regimes de apoio, os critérios e condições, bem como as etapas de execução, devem ser descritos no plano de execução a publicar pela Agência Eslovaca do Ambiente até 30 de setembro de 2022. A fim de assegurar uma execução eficaz e atempada, as capacidades da Agência Eslovaca do Ambiente devem ser reforçadas. Na fase de execução, os proprietários das casas devem ser contactados através de uma campanha de comunicação e de gabinetes regionais a criar, bem como através da prestação de assistência técnica e de consultas.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares.

O objetivo do investimento é concluir a renovação de, pelo menos, 25 164 habitações unifamiliares, alcançando, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária. O investimento destina-se aos proprietários de casas familiares mais velhas. Para além das medidas tradicionais de poupança de energia, como o isolamento térmico e a substituição de janelas, o mecanismo deve permitir a substituição de fontes ineficientes de calor e água quente por instalações de elevada eficiência ou a instalação de novos dispositivos de energias renováveis. Sempre que possível, são aplicáveis medidas para aumentar a resiliência climática dos edifícios (como telhados de vegetação, captação de águas pluviais). Para mobilizar a renovação abrangente e ecológica, os regimes de apoio devem incluir uma combinação de parte obrigatória e facultativa. Espera-se uma contribuição financeira dos proprietários. As economias de energia devem ser verificadas principalmente através de certificados de desempenho energético ou de outros documentos correspondentes.

As medidas de investimento relacionadas com a renovação de edifícios devem cumprir os requisitos de «não prejudicar significativamente», incluindo a reutilização e reciclagem de resíduos de construção e demolição e o regime de substituição de caldeiras a gás, que deve constituir uma pequena parte do programa global de renovação.

Caso as caldeiras a biomassa estejam incluídas no regime de renovação, é permitida a substituição de caldeiras a carvão/petróleo/biomassa obsoletas por caldeiras a biomassa, se substituídas por caldeiras a biomassa de elevada eficiência numa das duas classes de eficiência energética mais elevadas ao abrigo do regulamento relativo à etiquetagem energética alimentadas a péletes. Além disso, a substituição de caldeiras a gás obsoletas por caldeiras a biomassa é possível se for substituída por caldeiras a biomassa à base de péletes numa das duas classes de eficiência energética mais elevadas ao abrigo do regulamento relativo à etiquetagem energética. Não é permitida a substituição de caldeiras a gás por caldeiras a biomassa em zonas de qualidade do ar com excedência dos valores-limite de PM10.

A execução do investimento deverá ter início, o mais tardar, em 30 de setembro de 2022 e estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 2: Aumentar a transparência e racionalizar as decisões do Conselho de Monumentos da República Eslovaca.

A reforma visa melhorar a qualidade e a eficiência do processo de tomada de decisão do Conselho de Monumentos da República Eslovaca, desenvolvendo três metodologias para:

- classificar a dotação de monumentos,
- definir critérios objetivos com base nos quais o Conselho de Monumentos toma decisões e
- quantificar os custos associados às intervenções do Conselho de Monumentos

Além disso, o objetivo é reformar o mapeamento dos monumentos estatais, avaliando os seus aspetos técnicos básicos, a construção, a economia, a energia e outros aspetos. O mapeamento deve resultar na adoção de um diagnóstico de, pelo menos, 1000 monumentos estatais relevantes. A reforma deve facilitar as decisões de investimento em matéria de renovação, a fim de preservar o valor monumental e melhorar a eficiência energética, se for caso disso.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 2: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados.

Os edifícios públicos históricos e classificados estão entre os edifícios com pior desempenho energético e exigem uma abordagem adaptada para preservar e proteger o seu valor cultural e património. O objetivo do investimento é melhorar o desempenho energético e as condições estruturais dos edifícios públicos históricos e classificados, protegendo simultaneamente os seus valores históricos e culturais e melhorando a acessibilidade dos edifícios. Do objetivo geral de

renovação de 112 467 m², pelo menos 101 220^m 2 áreas de terreno de edifícios públicos históricos e classificados são renovadas, alcançando simultaneamente, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária. Prevê-se que o investimento resulte na renovação de cerca de 100 edifícios e será acompanhado de uma campanha de informação. As economias de energia devem ser monitorizadas e verificadas através de certificados de desempenho energético.

As medidas de investimento relacionadas com a renovação de edifícios devem cumprir os requisitos de «não prejudicar significativamente», incluindo a reutilização e reciclagem de resíduos de construção e demolição e o regime de substituição de caldeiras, que deve constituir uma pequena parte do programa global de renovação.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3: A gestão dos resíduos de construção e demolição.

A reforma aborda a taxa de reciclagem muito baixa da Eslováquia e centra-se na revisão da legislação em matéria de gestão de resíduos, a fim de aumentar o potencial da economia circular nos resíduos de construção e demolição. O Ministério do Ambiente da República Eslovaca apresenta a alteração da legislação em matéria de resíduos, que exige que pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição não perigosos produzidos na construção sejam preparados para reutilização ou enviados para reciclagem. Além disso, a reforma deve introduzir uma demolição seletiva obrigatória, normas de qualidade para a reciclagem a partir de resíduos de construção e demolição, contratos públicos ecológicos obrigatórios para a adjudicação de obras de construção, simplificar as regras e melhorar os sistemas de recolha de dados relativos aos resíduos de construção. Uma vez em vigor, a legislação deve assegurar o cumprimento do requisito de 70 % de reciclagem e reutilização de resíduos de demolição e construção não perigosos aplicáveis à renovação e construção de edifícios financiados ao abrigo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2022.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	2 — renovação de edifícios — Reforma 1: Harmonização dos mecanismos de apoio à renovação de habitações familiares	Etapa	Plano de execução para mobilizar a renovação ecológica de habitações familiares	Adoção do plano de execução pelo Ministério do Ambiente				T3	2022	O plano de execução deve identificar os diferentes regimes de apoio e harmonizá-los. Deve especificar a preparação para o arranque do regime, o calendário e a sua administração, bem como o acompanhamento da reconstrução e verificação das economias de energia, principalmente através de certificados de desempenho energético ou de outros documentos correspondentes.
2	2 — renovação de edifícios — Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Etapa	Lançamento dos regimes de apoio à mobilização de poupanças de energia e à renovação ecológica	Lançamento dos regimes de apoio à mobilização de poupanças de energia e à renovação ecológica				T3	2022	Os regimes de mobilização de economias de energia e de renovação ecológica devem ser concebidos e lançados em conformidade com as medidas e o calendário adotados pelo plano de execução. Os respetivos convites à apresentação de propostas serão publicados pela Agência do Ambiente Eslovaca num sítio Web. Os regimes devem ser concebidos para incentivar, em média, pelo menos 30 % de economias de energia primária e cumprir os requisitos das orientações técnicas de «não prejudicar

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										significativamente» (2021/C58/01). Uma lista de medidas possíveis inclui: isolamento, substituição de janelas, recuperação de telhados, retenção de águas pluviais, substituição da caldeira ou remoção da cobertura de amianto, ou outras medidas em conformidade com a descrição do investimento.
3	2 — renovação de edifícios — Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Alvo	Número de habitações familiares renovadas que atingem, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária		Número	0	13 000	T4	2024	Devem ser renovadas 13 000 habitações unifamiliares em conformidade com os requisitos dos regimes de apoio, incluindo a conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente», e a fim de proporcionar incentivos para alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária e medidas complementares adicionais. As economias de energia das habitações renovadas devem ser verificadas principalmente através do certificado de desempenho energético ou de outros documentos correspondentes. .

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4	2 — renovação de edifícios — Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Alvo	Número de habitações familiares renovadas que atingem, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária		Número	13 000	25 164	T2	2026	No total, devem ser renovadas 25 164 habitações unifamiliares em conformidade com os requisitos dos regimes, incluindo a conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente», e a fim de proporcionar incentivos para alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária e medidas complementares adicionais. As economias de energia das habitações renovadas devem ser verificadas principalmente através do certificado de desempenho energético ou de outros documentos correspondentes. .
5	2. Renovação de edifícios — Reforma 2: Aumentar a transparência e racionalizar as decisões do Conselho de Monumentos da República Eslovaca	Etapa	Metodologias para o processo de tomada de decisão do Conselho de Monumentos da República Eslovaca	Publicação de metodologias pelo Conselho de Monumentos			3	T4	2023	Desenvolvimento e adoção das três metodologias de classificação de edifícios de monumentos, a fim de aumentar a transparência, a aceitação pública e acelerar os processos de tomada de decisão do Conselho de Monumentos da República Eslovaca. Com base em metodologias normalizadas, o Conselho de Monumentos deve adotar diagnósticos de, pelo menos, 1000 monumentos estatais, a fim de fornecer diagnósticos dos aspetos técnicos básicos, da

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetiv o	Trimestr e	Ano	
										construção, da economia, da energia e de outros aspetos dos monumentos estatais pertinentes, a fim de facilitar as decisões de renovação.
6	2- renovação de edifícios — Investimento 2: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados	Alvo	Área total (m²) de edifícios públicos históricos renovados e edifícios classificados que atingem, pelo menos, 30 % da poupança de energia primária		Área (m²)	0	48 011	T4	2024	Do objetivo global de renovar 52 812 m², pelo menos 48 011 m² de edifícios públicos históricos e classificados são renovados em conformidade com os requisitos do convite público, que deve definir condições para alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária, cumprir os princípios de «não prejudicar significativamente» e incentivar a aplicação de outras medidas complementares (como a retenção de águas pluviais, a remoção do amianto, a acessibilidade dos edifícios). As economias de energia devem ser monitorizadas e verificadas nos edifícios renovados através de certificados de desempenho energético.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7	2- renovação de edifícios — Investimento 2: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados	Alvo	Superfície total (m²) dos edifícios públicos históricos renovados e dos edifícios públicos classificados alcançar, pelo menos, 30 % da poupança de energia primária		Área (m²)	48 011	101 220	T2	2026	Do objetivo global de renovar 112 467 m², pelo menos 101 220 m² de edifícios públicos históricos e classificados são renovados em conformidade com os requisitos do convite público, que deve definir condições para alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária, cumprir os princípios de «não prejudicar significativamente» e incentivar a aplicação de outras medidas complementares (como a retenção de águas pluviais, a remoção do amianto, a acessibilidade dos edifícios). As economias de energia devem ser monitorizadas e verificadas nos edifícios renovados através de certificados de desempenho energético.
8	2 — renovação de edifícios — Reforma 3: A gestão dos resíduos de construção e demolição.	Etapa	Alteração da Lei dos Resíduos	Entrada em vigor da alteração legislativa à Lei dos Resíduos		0	1	T2	2022	A legislação revista pelo Ministério do Ambiente em matéria de resíduos deve aumentar o potencial da economia circular no setor dos resíduos de construção e demolição e do setor da construção, conduzindo a que pelo menos 70 % dos resíduos de construção e demolição não perigosos sejam reciclados e reutilizados. Deve incluir contratos públicos ecológicos

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetiv o	Trimestr e	Ano	
										obrigatórios para investimentos na construção no âmbito da administração pública, aumentar as taxas legais para a deposição em aterro e simplificar as regras para a utilização de resíduos de construção e demolição.

COMPONENTE 3: Transportes sustentáveis

A componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia visa aumentar a percentagem de formas de transporte respeitadoras do ambiente, através de medidas e soluções inteligentes baseadas na análise de dados, aumentar o número de passageiros que viajam por caminho de ferro e o transporte público de passageiros e o volume de mercadorias transportadas em transportes intermodais respeitadores do ambiente, bem como apoiar o desenvolvimento de infraestruturas de propulsão alternativas, reduzindo assim as emissões de CO₂ nos transportes e melhorando a qualidade do ar. Os investimentos inteligentes e digitais devem apoiar transportes ferroviários mais rápidos, fiáveis e eficientes e transportes públicos de passageiros limpos, motivando os passageiros a mudar de automóveis e outros meios de transporte baseados no carbono. A componente deve permitir uma maior utilização de propulsões alternativas para transportes sustentáveis, respeitadores do ambiente, a preços acessíveis e inteligentes, promovendo simultaneamente a utilização de redes inteligentes. Contribui para a competitividade da economia, criando condições de mercado necessárias para os fornecedores de máquinas de transporte.

A componente inclui quatro reformas e quatro investimentos.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

As reformas e o investimento no âmbito da componente abordam diretamente a Recomendação do Conselho relativa ao Programa Nacional de Reformas da Eslováquia para 2020 e o Parecer do Conselho sobre o Programa de Estabilidade da Eslováquia para 2020, segundo o qual a Eslováquia «deve executar projetos de investimento público prontos o mais rapidamente possível e apoiar o investimento do setor privado para apoiar a recuperação económica. *Centrar o investimento nas transições ecológica e digital, em especial na produção e utilização limpas e eficientes da energia e dos recursos, nos transportes públicos sustentáveis e na gestão de resíduos.*»

A componente inclui quatro reformas e quatro investimentos.

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 relativa à preparação de projetos de investimento no setor dos transportes.

A reforma visa melhorar a gestão dos investimentos e aumentar os seus benefícios económicos. Este objetivo deverá ser alcançado através das seguintes medidas:

- o estabelecimento, até 30 de junho de 2021, de um plano de investimento para projetos de infraestruturas ferroviárias, dando prioridade aos projetos de acordo com a sua relação custo-benefício;
- até 31 de março de 2023, alterações à Lei dos Caminhos de Ferro e legislação conexas que simplifique e racionalize os requisitos legislativos e técnicos aplicáveis aos parâmetros das infraestruturas de transporte;
- a publicação, até 31 de dezembro de 2021, de uma metodologia que determine a forma de identificar projetos com a melhor relação qualidade/preço possível e contribuir para o objetivo de transferência modal de passageiros do transporte rodoviário individual para o ciclismo.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 2 relativa ao transporte público de passageiros.

A reforma visa melhorar a oferta de transporte de passageiros. Um novo plano de serviços de transporte, seguido da otimização do transporte ferroviário de passageiros, constituirá uma parte importante da reforma global dos transportes públicos.

A reforma deve ser apoiada por nova legislação que defina regras, responsabilidades e obrigações em matéria de coordenação, encomenda e financiamento dos serviços regionais de transporte rodoviário e ferroviário. A legislação deve definir uma autoridade nacional para coordenar, em cooperação com os integradores regionais, a criação de um sistema nacional integrado de transportes com uma tarifa unificada, bem como para coordenar a preparação e a execução dos procedimentos de contratação pública para os serviços públicos ferroviários de passageiros e para os veículos adquiridos com o apoio de fundos da UE para a exploração destes itinerários em períodos anteriores. A frequência do transporte ferroviário nas linhas com maior potencial de transferência de tráfego de automóveis para comboios deve ser aumentada, permitindo uma melhor coordenação dos serviços públicos regionais de autocarros e comboios. Esta reforma terá por base as seguintes medidas específicas:

- Até 31 de março de 2023, uma nova lei deve criar normas de transporte público de passageiros e racionalizar a ordem de serviço público, atualmente fragmentada e insuficientemente coordenada entre o Estado, os condados, as cidades e os municípios.
- Até 31 de dezembro de 2023, devem ser publicados gráficos otimizados do transporte ferroviário;
- Até 31 de dezembro de 2026, é criado um sistema integrado de transportes que permite aos transportes públicos multimodais de passageiros viajar com um bilhete único. Deve estar operacional em, pelo menos, 6 distritos.

O último marco relacionado com a execução da reforma deve estar concluído até 30 de junho de 2026.

Reforma 3 relativa ao transporte intermodal de mercadorias.

A reforma deve apoiar uma maior intermodalidade através da contratação pública, da coordenação da logística e da promoção do lançamento de novas rotas intermodais. O objetivo desta reforma é transferir 30 % do transporte rodoviário com mais de 300 km para o transporte ferroviário ou marítimo até 2030 e mais de 50 % para 2050 (em comparação com 2005). Deve fazê-lo, nomeadamente, promovendo o interesse dos transportadores na transferência do transporte rodoviário de mercadorias para o transporte ferroviário/intermodal, bem como impedindo uma maior transferência modal do transporte ferroviário. A preparação e aprovação de um conceito de desenvolvimento do transporte intermodal, incluindo a proposta de alterações legislativas necessárias, deve permitir a adoção de medidas para o desenvolvimento sistémico de modos de transporte de mercadorias respeitadores do ambiente. O apoio destina-se a eliminar os problemas técnicos na transição para o transporte intermodal e a torná-lo mais atrativo.

A execução da reforma deverá ter início em 31 de dezembro de 2021 e estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 4 relativa à introdução de novas políticas para a promoção a longo prazo dos combustíveis alternativos no setor dos transportes.

A reforma deve ser apoiada através da entrada em vigor, até 31 de dezembro de 2022, de novas medidas legislativas que reformem as tarifas de distribuição, simplifiquem e acelerem o processo de construção de infraestruturas de propulsão alternativas. Devem igualmente introduzir um «direito

dos pontos de carregamento» e um quadro plurianual estável e previsível para apoiar a construção de infraestruturas de propulsão alternativas pertinentes.

Investimento 1 no desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas.

O investimento deve apoiar a descarbonização através da eletrificação das linhas ferroviárias, da modernização das linhas ferroviárias, da construção ou modernização de linhas de elétrico e troleicarro e da construção de infraestruturas para ciclistas. Proceder-se-á a uma «reformulação do processo europeu de elaboração de horários — TTR» e será introduzido um novo sistema de segurança baseado em tecnologias digitais para permitir a automatização da gestão do tráfego ferroviário. O investimento deve basear-se na Reforma 1.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2 — Promoção de transportes não poluentes de passageiros.

O investimento deve fazê-lo aumentando a atratividade do transporte ferroviário de passageiros e dos transportes suburbanos e urbanos a jusante. Nas zonas periurbanas densamente povoadas e nos principais corredores de transporte entre as grandes cidades e as áreas metropolitanas, a oferta de ligações deve ser aumentada. O material circulante novo ou adaptado deve entrar em funcionamento. Os investimentos devem ser realizados sob a forma de subvenções específicas, numa base não discriminatória, utilizando ferramentas para analisar dados e dados de tráfego. O investimento é apoiado pela Reforma 2.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3 no desenvolvimento do transporte intermodal de mercadorias.

O investimento deve apoiar a aquisição de unidades de transporte intermodal e de instalações de carregamento que envolvam capital privado e o lançamento de novas rotas intermodais em rotas selecionadas. A fim de aumentar o volume de transporte em transportes intermodais mais respeitadores do ambiente, o Estado deve incentivar a aquisição de unidades de transporte intermodal e de instalações de carregamento que envolvam capital privado. Ao mesmo tempo, o Estado deve prestar apoio ao lançamento de novas rotas intermodais em rotas selecionadas. Os regimes de auxílios estatais previstos preveem (sob reserva da sua aprovação pela Comissão Europeia) apenas um financiamento parcial a partir do mecanismo e a seleção das empresas que receberão apoio na sequência de convites públicos com regras claramente definidas e não discriminatórias.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4 relativo ao apoio à construção de infraestruturas de propulsão alternativas.

O investimento deve centrar-se nos pontos de carregamento para automóveis elétricos e nos pontos de abastecimento de hidrogénio. Deve ser criado um mecanismo financeiro de regimes de auxílio para a construção de pontos de carregamento para automóveis elétricos e pontos de abastecimento de hidrogénio. O sistema deve assegurar a construção da infraestrutura esquelética de pontos de absorção ultrarrápida e a infraestrutura de carregamento disponível a nível de todos os distritos da República Eslovaca, incentivando assim o desenvolvimento mais rápido do transporte de passageiros e de mercadorias movido a combustíveis alternativos, conduzindo à modernização da frota de veículos, a fim de reduzir as emissões globais no transporte rodoviário. Este investimento é apoiado pela Reforma 4.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexas (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	3 — transportes sustentáveis — Reforma 1: Reforma da preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Etapa	Plano de investimento para projetos de infraestruturas ferroviárias	Publicação do plano de execução				T2	2021	O Ministério dos Transportes e da Construção, em cooperação com o Ministério das Finanças, elabora e publica um plano de investimento para projetos de infraestruturas ferroviárias que contenha a metodologia, as prioridades e o calendário para a construção da infraestrutura. Um plano de investimento publicado para projetos de infraestruturas ferroviárias que dê prioridade aos projetos de acordo com a sua relação custo-benefício deve assegurar a estabilidade a longo prazo da sua preparação e execução de projetos de infraestrutura ferroviária.
2	3 — transportes sustentáveis — Reforma 1: Reforma da preparação de projetos de investimento	Etapa	Metodologia de seleção, preparação e execução de projetos de ciclismo	Publicação da metodologia				T4	2021	A metodologia deve determinar a forma de identificar projetos com a melhor relação custo-benefício possível e contribuir para o objetivo de transferência modal de passageiros do transporte rodoviário individual para o ciclismo.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	no setor dos transportes									
3	3 — transportes sustentáveis — Reforma 1: Reforma da preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Etapa	Alteração da Lei dos Caminhos de Ferro e legislação conexa relativa aos parâmetros das infraestruturas de transporte	Entrada em vigor de uma alteração à Lei Ferroviária pelo Conselho Nacional do Estatuto e adoção de uma alteração ao Decreto n.º 350/2010 Coll. sobre a construção e a ordem técnica das linhas ferroviárias pelo Ministério dos Transportes e da Construção] e entrada em vigor da legislação				T1	2023	As alterações legislativas simplificarão e racionalizarão os requisitos legislativos e técnicos para os parâmetros da infraestrutura de transportes, em consonância com as boas práticas de outros países da UE e com a legislação europeia, que devem criar condições para acelerar o ritmo de preparação da modernização da infraestrutura ferroviária, reduzir o custo por quilómetro da linha modernizada e permitir a construção mais rápida e mais segura de caminhos de ferro mais rápidos e mais seguros.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
4	3 — transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Etapa	Nova lei sobre o transporte público de passageiros	Entrada em vigor da Lei relativa ao transporte público de passageiros pelo Conselho Nacional da República Eslovaca e entrada em vigor de legislação para coordenar, integrar e gerir eficazmente os transportes públicos				T1	2023	A lei deve normalizar as normas em matéria de transporte público de passageiros e racionalizar a ordem de serviço público, atualmente fragmentada e insuficientemente coordenada entre o Estado, os condados, as cidades e os municípios.
5	3 — transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Etapa	Aplicação de um horário de transporte ferroviário otimizado	Entrada em vigor de um horário de transporte ferroviário otimizado				T4	2023	O Ministério dos Transportes e da Construção deve executar a encomenda de serviços de transporte ferroviário de passageiros de acordo com o plano de serviços de transporte finalizado até 31 de dezembro de 2023.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
6	3 — transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Alvo	Número de distritos em que existe uma integração tarifária que permite viajar por vários modos de transporte público ou por transportador por bilhete		Número	1	6	T2	2026	O indicador quantitativo refere-se ao número de distritos em que é criado um sistema de transportes integrado que permite que o transporte público multimodal de passageiros viaje num único bilhete.
7	3 — transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas	Alvo	Extensão das novas infraestruturas para ciclistas (km)		Comprimento (km)	0	161,8	T2	2026	O indicador quantitativo refere-se à extensão da infraestrutura para ciclistas recém-construída (em km). O objetivo inclui ciclovias e lugares de estacionamento para bicicletas.
8	3 — transportes	Alvo	Extensão da infraestrutura		Comprimento	0	49,7	T2	2026	O indicador quantitativo refere-se à extensão da infraestrutura ferroviária

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas		ferroviária limpa de passageiros reconstruída ou modernizada		nto (km ponderado)					reconstruída ou modernizada a partir das fontes do plano de recuperação e resiliência, utilizando fatores de ponderação para os diferentes tipos e gamas de projetos (sem instalações de despacho/segurança contabilizadas separadamente no objetivo n.º 3: comprimento dos troços de linhas protegidas digitalmente). Do objetivo global de reconstruir ou modernizar 55 km de infraestrutura ferroviária, pelo menos 49,7 km devem ser modernizados ou reconstruídos. Os investimentos devem incluir um ou mais dos seguintes elementos: via dupla totalmente modernizada no corredor ferroviário, com um aumento para 160 km/h; uma ou duas linhas reconstruídas (renovação da subestrutura da via/fundação da via ou linha/equipamento de tração; linha ferroviária de via única recentemente eletrificada e parcialmente modernizada; linha de elétrico de via dupla totalmente adaptada, incluindo acessórios; linha unidirecional unidirecional de troleicarro recém-construída, incluindo a fonte de alimentação elétrica.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
9	3 — transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas	Alvo	Extensão dos troços das linhas ferroviárias protegidos digitalmente		Comprimento (km ponderado)	0	82	T2	2026	O indicador quantitativo refere-se ao comprimento das linhas ferroviárias (em km ponderados) nas quais entraram em funcionamento dispositivos de despacho/segurança digital e comunicação, com base em fatores de peso para os diferentes tipos de projetos. Do objetivo geral de implantação de dispositivos digitais de segurança e comunicação em 91 km de linhas ferroviárias, pelo menos 82 km devem ser postos em funcionamento. Os investimentos devem incluir um ou mais dos seguintes elementos: linha/troço ferroviário de novo envio; linha/troço ferroviário com novos dispositivos de segurança digital; melhoria dos parâmetros em vias já expedidas (por exemplo, aumentando o número de divisões da via para melhorar o fluxo de tráfego); construção de um sistema de comunicação GSM-R para aumentar a segurança do tráfego nas linhas ferroviárias.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10	3 — transportes sustentáveis — Investimento 2: Promoção de transportes não poluentes de passageiros	Alvo	Número de material circulante de passageiros limpo adquirido (ponderado)		Número	0	9	T2	2026	O indicador quantitativo reflete o número de material circulante público limpo de passageiros adquirido. O material circulante deve incluir unidades de comboios elétricos ou a hidrogénio fechadas; locomotivas elétricas multisistemas; elétricos.
11	3- transportes sustentáveis — Reforma 3: Reforma do transporte intermodal de mercadorias	Etapa	Conceito e apelos à criação de novos regimes de apoio	Lançamento de convites à apresentação de novos regimes de apoio com base no conceito de desenvolvimento do transporte intermodal				T4	2022	O Governo eslovaco deve aprovar, até 31 de dezembro de 2021, um conceito de desenvolvimento do transporte intermodal, o qual deve incluir propostas de alterações legislativas necessárias à adoção de medidas para o desenvolvimento sistémico de modos de transporte de mercadorias respeitadores do ambiente. O apoio destina-se a eliminar os problemas técnicos na transição para o transporte intermodal e a torná-lo mais atrativo. Nessa base, até 31 de dezembro de 2022, serão lançados novos regimes de apoio que contribuam para melhorar a disponibilidade do transporte intermodal numa base não discriminatória, abrindo caminho ao seu desenvolvimento em todas as regiões da Eslováquia. O convite será

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										aprovado pelo Ministério dos Transportes e da Construção.
12	3 — transportes sustentáveis — Investimento 3: Desenvolvimento do transporte intermodal de mercadorias	Alvo	Número de unidades de transporte intermodal adquiridas em unidades equivalentes a vinte pés		Número	0	1 000	T2	2026	Número de unidades de transporte intermodal de UIP (movimentação de semirreboques, caixas móveis, contentores) adquiridas. As unidades de transporte intermodal são expressas em TEU (unidade equivalente a vinte pés 20 '(6,1 m); Dimensão básica do contentor ISO 1C — 20 'x 8' x 8 '(mach).
13	3 — transportes sustentáveis — Reforma 4: Introdução de novas políticas	Etapa	um novo pacote de medidas para promover propulsões	Entrada em vigor da resolução para promover propulsões				T4	2022	As medidas devem acelerar o desenvolvimento de propulsões alternativas nos transportes. Estas incluem uma reforma das tarifas de distribuição, medidas para simplificar e acelerar o processo de construção de infraestruturas

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	para a promoção a longo prazo dos combustíveis alternativos no setor dos transportes		alternativas	alternativas						de propulsão alternativas, a introdução de um «direito de pontos de carregamento» e a introdução de um quadro plurianual estável e previsível para apoiar a construção de infraestruturas de propulsão alternativas pertinentes.
14	3 — transportes sustentáveis — Investimento 4: Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas para veículos movidos a combustíveis alternativos	Alvo	Número de pontos de carregamento ou pontos de abastecimento de hidrogénio em funcionamento		Número	0	3 029	T2	2026	Número total de pontos de carregamento públicos ou de pontos de abastecimento de hidrogénio em funcionamento. Do objetivo global de pôr em funcionamento 3 332 pontos de carregamento, pelo menos 3 029 estão operacionais.

COMPONENTE 4: Descarbonização da indústria

A redução das emissões de gases com efeito de estufa na Eslováquia e o cumprimento das metas nacionais estabelecidas no Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima para 2021-2030 exigem também uma ação acelerada por parte da indústria. A Eslováquia é uma economia fortemente industrializada, com um contributo da energia e dos processos industriais para as emissões globais de gases com efeito de estufa de pouco mais de 70 %. A Eslováquia figura entre os Estados-Membros com as concentrações médias mais elevadas de partículas de poeiras no ar na UE, em grande parte devido ao envelhecimento das tecnologias industriais e à queima de combustíveis nos agregados familiares.

Neste contexto, a componente 4 do plano eslovaco de reforma e resiliência propõe o desenvolvimento e o funcionamento de um regime de descarbonização para o setor industrial. As medidas devem conduzir a uma redução das emissões de gases com efeito de estufa nas empresas, à redução das perdas de energia e a uma maior adoção de tecnologias ambientais inovadoras na produção industrial. Esta componente integra o compromisso de reforma assumido pelo Governo eslovaco de abandonar o carvão na região de Alto Nitra. Inclui igualmente o compromisso de pôr termo ao apoio à produção de eletricidade a partir de carvão endógeno e o encerramento da central elétrica a lenhite de Nováky. O investimento no equipamento da Inspeção Ambiental eslovaca deve reforçar a capacidade de monitorização dos esforços de descarbonização por parte desta instituição.

A componente inclui duas reformas e um investimento principal e um investimento complementar.

Estas reformas e investimentos devem contribuir para o objetivo da transição ecológica e para a meta climática. A descarbonização deve ter um impacto duradouro no ambiente e na qualidade do ar na Eslováquia. Os investimentos reforçarão a competitividade da indústria eslovaca e garantirão postos de trabalho a nível local. A transformação da região do Alto Nitra constitui um forte elemento de coesão, em especial para apoiar a região na sua transição para o abandono do carvão.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

As medidas devem contribuir para dar resposta à recomendação específica por país transmitida à Eslováquia em 2020, sobre a necessidade de «centrar o investimento na transição ecológica digital, em especial na produção e utilização limpas e eficientes de energia e recursos» (Recomendação Específica por País 3/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Cessação da produção de eletricidade a partir de carvão na central elétrica de Nováky e transformação da região de Upper Nitra

Esta reforma incorpora o compromisso do Governo eslovaco de avançar na transição para o abandono do carvão na região de Alto Nitra. A central elétrica regional de Nováky tem a terceira maior emissão de CO₂ entre as instalações do regime eslovaco de comércio de licenças de emissão da UE.

O objetivo desta medida é, para a central elétrica a lenhite de Nováky, pôr termo ao apoio à produção de eletricidade e pôr termo à produção de eletricidade a partir de lenhite. Tal produzirá efeitos positivos no ambiente e uma redução dos preços para os consumidores finais de eletricidade.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Adoção do regime concorrencial para a redução das emissões de gases com efeito de estufa na indústria

As autoridades eslovacas devem lançar um regime de descarbonização competitivo, aberto a todos os setores industriais. O regime de descarbonização D deve apoiar a adoção das melhores tecnologias atualmente disponíveis nos processos industriais. O apoio deve visar processos e tecnologias hipocarbónicos na indústria e a adoção de medidas de eficiência energética.

A Eslováquia deve assegurar que sejam cumpridos os requisitos rigorosos em matéria de cumprimento da legislação ambiental, tanto a nível nacional como da UE. Tal deve incluir a conformidade das atividades e das empresas apoiadas com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

O apoio às instalações ao abrigo do regime de comércio de licenças de emissão da UE deve reduzir as suas emissões de gases com efeito de estufa substancialmente abaixo do parâmetro de referência pertinente para a oferta do projeto. A condição «substancialmente inferior ao valor de referência» deve fazer parte dos critérios de seleção para o concurso.

A quantidade de gases com efeito de estufa emitidos (em unidades equivalentes de CO₂, média ponderada) das empresas apoiadas pelo regime deve diminuir pelo menos 30 % em comparação com o cenário contrafactual.

As autoridades eslovacas devem fornecer dados sobre a descarbonização dos projetos ao abrigo do regime (a disponibilizar até 30 de junho de 2026, o mais tardar) ou demonstrar que se espera que a redução das emissões de gases com efeito de estufa seja alcançada com base em parâmetros presumidos das tecnologias apoiadas ao abrigo da medida (com base em certificados dos produtores) ou na combinação de ambas as abordagens.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 1: Funcionamento do regime de descarbonização da indústria

O objetivo da medida é reduzir as emissões de gases com efeito de estufa através do apoio a projetos de empresas industriais. O regime de leilões deve respeitar as condições relativas às políticas de investimento especificadas na Reforma 2 («Adoção do regime concorrencial para a redução das emissões de gases com efeito de estufa na indústria»).

Do objetivo global de reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 135 507,32 toneladas de equivalente CO₂, o regime de descarbonização deve permitir uma redução de, pelo menos, 121 956,66 toneladas de equivalente CO₂, para além do cenário contrafactual apresentado à Comissão. A redução das emissões deve ser observada com base na recolha de dados para projetos ao abrigo do regime de descarbonização ou demonstrada com base em parâmetros de tecnologias apoiadas baseadas em certificados dos produtores ou na combinação de ambas as abordagens. As autoridades eslovacas devem fornecer à Comissão os dados e a documentação técnica necessária sobre o cumprimento da meta de descarbonização até 30 de junho de 2026, o mais tardar.

A execução do investimento deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Apoio ao funcionamento da Inspeção Ambiental eslovaca ligada à descarbonização

O objetivo da medida é apoiar investimentos no equipamento da Inspeção Ambiental eslovaca, reforçando a capacidade de monitorização desta instituição no processo de descarbonização. Atualmente, a falta de equipamento não permite realizar as atividades necessárias, tendo em conta o aumento previsto da carga de trabalho da Inspeção.

Os investimentos devem contribuir para modernizar o equipamento e as instalações da instituição. Tal permitirá racionalizar as atividades operacionais do serviço de inspeção, incluindo as missões

no terreno. Os veículos de inspeção devem estar equipados com tecnologia de escritório e de medição, em especial para a inspeção sobre a proteção do ar, a proteção da água e a gestão dos resíduos. Os investimentos devem também proporcionar melhorias nas instalações do serviço de inspeção.

A execução dos investimentos deverá ter início em 1 de janeiro de 2022 e estar concluída até 30 de junho de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	4 — descarbonização da indústria — Reforma 1: O fim da produção de eletricidade a partir de carvão na central elétrica de Nováky e transformação da região de Alto Nitra	Etapa	Abandono do carvão na região de Alto Nitra	Cessação da produção de eletricidade a lenhite na central elétrica de Nováky				T4	2023	No âmbito da transformação da região de Upper Nitra para a central elétrica de Nováky: - As autoridades eslovacas devem pôr termo ao apoio à produção de eletricidade a partir de lenhite. - A produção de eletricidade a lenhite deve ser interrompida
2	4 — descarbonização da indústria — Reforma 2: O regime concorrencial para a redução das emissões de gases com efeito de estufa na indústria	Etapa	Adoção da descarbonização industrial esquema	Adoção do regime de descarbonização industrial pelo Ministério do Ambiente				T4	2022	Adoção do regime de descarbonização industrial que produza resultados eficientes pelo Ministério do Ambiente. O regime de descarbonização concorrencial deve ser implementado através de um procedimento de concurso não discriminatório, transparente e aberto, aberto a todos os setores industriais. O apoio deve visar os processos e tecnologias hipocarbónicos na indústria e a adoção de medidas de eficiência energética.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										A política de investimento do regime deve incluir, pelo menos, os seguintes critérios de elegibilidade e de seleção de projetos: - o objetivo do preço mais baixo por tonelada de gás com efeito de estufa poupado; - assegurar o cumprimento do acervo da UE e da legislação ambiental nacional, bem como das orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), das atividades e empresas apoiadas e especificar as metas de descarbonização. - apoiar apenas os melhores projetos disponíveis conformes com as tecnologias; - as instalações apoiadas no âmbito do Regime de Comércio de Licenças de Emissão da UE devem

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										reduzir as suas emissões de GEE substancialmente abaixo do parâmetro de referência pertinente para a oferta do projeto. A condição «substancialmente inferior ao valor de referência» deve fazer parte dos critérios de seleção para o concurso. • não podem ser apoiados combustíveis fósseis sólidos. Os projetos que utilizam gás natural como principal matéria-prima ou fonte de energia não devem ser apoiados. Para os projetos em que o gás natural é utilizado para ser elegível ao abrigo do regime do MRR, o gás natural não deve representar mais de 20 % do consumo final de energia do equipamento, da maquinaria e da produção de energia. • a quantidade de gases com efeito de estufa emitidos (em unidades

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										equivalentes de CO2, média ponderada) das empresas apoiadas pelo regime deve diminuir pelo menos 30 %. As autoridades eslovacas devem fornecer garantias sobre a entrega atempada de dados para todos os projetos apoiados até 30 de junho de 2026, o mais tardar, ou devem demonstrar que a redução das emissões de gases com efeito de estufa deve ser realizada com base em parâmetros presumidos das tecnologias apoiadas (com base em certificados dos produtores) ou na combinação de ambas as abordagens. A quantificação preliminar das reduções das emissões de gases com efeito de estufa pelos projetos de descarbonização pode basear-se em documentos técnicos que indiquem os principais parâmetros, o consumo de energia e os materiais utilizados nas tecnologias

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										apoiadas. As autoridades eslovacas devem partilhar com a Comissão os cenários de base, bem como o impacto previsto das tecnologias apoiadas, após a seleção dos projetos.
3	4 — descarbonização da indústria — Investimento 1: Funcionamento do regime de descarbonização da indústria	Etapa	Conclusão da execução dos projetos de descarbonização da indústria cofinanciados pelo MRR	Adoção de uma lista de projetos de descarbonização concluídos pelo Ministério do Ambiente				T2	2026	O Ministério do Ambiente adota uma lista dos projetos concluídos apoiados através do regime de descarbonização, que constitui a base para medir a redução das emissões de gases com efeito de estufa no âmbito da medida. A redução das emissões deve ser observada com base na recolha de dados para projetos no âmbito do regime de descarbonização ou demonstrada através de parâmetros presumidos de tecnologias apoiadas ao abrigo da medida com base em certificados dos produtores ou na combinação de ambas as abordagens. Do objetivo global de reduzir as

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										emissões de gases com efeito de estufa em 135 507,32 toneladas de equivalente CO2, o regime de descarbonização deve proporcionar, pelo menos, a redução de 121 956,66 toneladas de equivalente CO2.
4	4 — descarbonização da indústria — Investimento 2: Assegurar o funcionamento da Inspeção do Ambiente eslovaca ligada à descarbonização	Etapa	Investimentos de aumento da capacidade para a Inspeção do Ambiente eslovaca	Conclusão das atividades de investimento do MRR pela Inspeção do Ambiente eslovaca				T2	2025	Os investimentos devem modernizar o equipamento e as instalações da Inspeção do Ambiente eslovaca. Os novos veículos de inspeção devem estar equipados com tecnologia de escritório e de medição, em especial para a inspeção da proteção do ar, da proteção da água e da gestão dos resíduos. Os investimentos devem proporcionar melhorias nas instalações da Inspeção.

COMPONENTE 5: ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

A componente 5 «Adaptação às alterações climáticas» do plano eslovaco de recuperação e resiliência visa aumentar a resiliência dos ecossistemas e das povoações humanas aos efeitos negativos das alterações climáticas através de reformas do sistema de gestão da água, da gestão dos solos, da proteção da natureza e da biodiversidade, da aplicação de elementos verdes na paisagem e de investimentos na impermeabilização, bem como do desenvolvimento de infraestruturas verdes, incluindo a plantação.

A componente inclui duas reformas e um investimento.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

Os objetivos desta componente são coerentes e fazem parte da Estratégia Nacional para a Política Ambiental até 2030, da Estratégia para a Adaptação da República Eslovaca às alterações climáticas, da Estratégia de Visão e Desenvolvimento da Eslováquia para 2030 — a estratégia de desenvolvimento sustentável a longo prazo da República Eslovaca — Eslováquia 2030, bem como das estratégias e dos objetivos a longo prazo da União Europeia, em especial o Pacto Ecológico Europeu.

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1 sobre o planeamento paisagístico.

A reforma deve constituir uma base para salvaguardar as estruturas paisagísticas, a estabilidade ecológica e a biodiversidade na documentação relativa ao ordenamento do território e nos subsequentes processos de aprovação para a autorização de edifícios e atividades. Juntamente com os documentos metodológicos e mapas subsequentes, o ato deve fornecer a base técnica para a documentação relativa ao ordenamento do território e os subsequentes processos de aprovação para a autorização de edifícios e atividades. Tal terá um impacto significativo na manutenção das estruturas paisagísticas, na estabilidade ecológica e na proteção da biodiversidade. A sua perda comprometeria a capacidade de adaptação às alterações climáticas.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2 Reforma da conservação da natureza e da gestão dos recursos hídricos nas zonas rurais

O objetivo da reforma é melhorar o estado dos habitats nas zonas protegidas, a fim de garantir o seu contributo crescente a longo prazo para a proteção da paisagem contra as alterações climáticas e a sua própria resiliência aos efeitos adversos das alterações climáticas. Até 31 de dezembro de 2022, entra em vigor uma lei alterada relativa à proteção da natureza e da paisagem e a legislação no domínio da água. Esta legislação reforçará a proteção institucional da natureza, minimizará os conflitos de competência nas zonas protegidas, simplificará o sistema de proteção, integrará as redes de zonas protegidas (nacionais, europeias e internacionais) e criará as condições para a delimitação de zonas dos parques nacionais. O resultado será um sistema moderno com o objetivo principal de proteger a natureza e a biodiversidade nos territórios em causa, assegurando um contributo estável a longo prazo dos ecossistemas para a adaptação às alterações climáticas e a atenuação dos seus efeitos. Ao mesmo tempo, a reforma deve permitir a revitalização dos cursos de água e criar espaço para a gestão ecológica, a recuperação do espaço fluvial e a proteção progressiva contra inundações, tendo em conta a proteção da natureza e a retenção de água nas zonas rurais.

O Governo adota decretos que criam sete parques nacionais (Slovenský kras, Velká Fatra, Muránska planina, Malá Fatra, Nízke Tatry, Vysoké Tatry e Poloniny), a fim de assegurar a finalização das zonas das respetivas áreas protegidas, entrando igualmente em vigor e aplicação. A Eslováquia pretende seguir os critérios e orientações para as designações de áreas protegidas (SWD (2022) 23 final de 28.1.2022) na designação das zonas de proteção nos restantes parques nacionais.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2026.

Investimento 1 na adaptação das regiões às alterações climáticas, com ênfase na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade.

O investimento visa assegurar o contributo sustentável a longo prazo dos ecossistemas para a adaptação e atenuação das alterações climáticas (atenuação das inundações, prevenção da seca), protegendo os ecossistemas. O realinhamento da propriedade deve permitir a cobertura de novas zonas com o mais elevado grau de proteção, o que aumentará a resiliência dos ecossistemas. A limitação da exploração madeireira e o desenvolvimento da conservação da natureza devem permitir prevenir inundações e secas, transformar as regiões da utilização intensiva dos recursos naturais para o turismo suave, com maior valor acrescentado, reforçando simultaneamente os serviços ecossistémicos. Os cursos de água revitalizados, incluindo as zonas húmidas, devem assegurar a retenção de água nas zonas rurais e a sua libertação gradual. Tornam-se elementos importantes da paisagem, apoiando a conservação da biodiversidade e a restauração dos habitats.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2 na construção de florestas resilientes às alterações climáticas.

O objetivo desta medida é construir florestas resilientes adaptadas aos impactos das alterações climáticas. O investimento consiste na execução de um conjunto de atividades dedicadas à criação e ao cultivo de florestas diversificadas em termos de espécies, genética, idade e composição espacial, geridas de acordo com uma abordagem florestal de cobertura contínua no âmbito do conceito global de gestão sustentável das florestas. O investimento deve apoiar atividades exclusivamente em terrenos florestais não pertencentes à rede Natura 2000, não noutras zonas protegidas e não em zonas com presença registada de tetraz ocidental (em conformidade com o programa de proteção do tetraz ocidental).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
1	5 — adaptação às alterações climáticas — Reforma 1: Reforma do ordenamento do território	Etapa	reforma do ordenamento do território	Entrada em vigor da Lei do Ordenament o do Território pelo Parlamento				T4	2023	Até 31 de dezembro de 2023, o Ministério do Ambiente elaborará um ato que será então aprovado pelo Conselho Nacional da República Eslovaca. O ato deve ser acompanhado, até 31 de dezembro de 2023, do desenvolvimento de uma metodologia para avaliar o valor da paisagem e dos ecossistemas, com o objetivo de assegurar que as considerações de adaptação às alterações climáticas sejam tidas em conta na tomada de decisões territoriais e nos processos de construção, promovendo a aplicação de medidas de prevenção de inundações baseadas na natureza e de medidas de prevenção da seca e da perda de biodiversidade.
2	5 — adaptação às alterações climáticas — Reforma 2: Reformar a conservação	Etapa	Aplicação mais eficaz das medidas de proteção da natureza nas paisagens em zonas	Entrada em vigor da lei alterada relativa à proteção da natureza e da paisagem e				T4	2022	O Ministério do Ambiente prepara uma alteração à Lei da Proteção da Natureza, que entrará em vigor em janeiro de 2022, a que se seguirá a elaboração de uma proposta de um novo modelo para o funcionamento das zonas protegidas (até 31 de dezembro de 2022). A reforma da

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	da natureza e a gestão dos recursos hídricos nas zonas rurais		protegidas e revitalização dos cursos de água	da legislação relativa à água						gestão da água no país abrirá caminho à revitalização dos cursos de água, aumentando assim a proteção contra inundações no país. O Ministério do Ambiente deve elaborar um novo conceito de política da água até 31 de dezembro de 2022 e alterar a Lei da Água até 31 de dezembro de 2022, estabelecendo normas técnicas que permitam a revitalização dos cursos de água de forma a maximizar a retenção de água no país, abrandando os fluxos de água e recuperando as reservas de águas subterrâneas.
3	5 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no	Alvo	Reabilitação de cursos de água (em km de cursos de água reabilitados)		Número	0	52	T4	2024	Km de cursos de água reabilitados. Do objetivo geral de reabilitação de 57 km de cursos de água, pelo menos 52 km são reabilitados. O grupo de revitalização deve preparar prioridades e identificar secções precisas para restabelecer os fluxos. Com base na documentação técnica, o candidato deve apresentar projetos numa base contínua, com início até 30 de junho de 2022 e termo até 31 de dezembro de 2023.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	desenvolvimento da biodiversidade									
4	5 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade	Alvo	Reabilitação de cursos de água (em km de cursos de água reabilitados)	Km de cursos de água reabilitados	Número	52	90	T2	2026	Km de cursos de água reabilitados. Do objetivo geral de reabilitação de 97 km de cursos de água, pelo menos 90 km são reabilitados. O grupo de revitalização deve preparar prioridades e identificar secções precisas para restabelecer os fluxos. Com base na documentação técnica, o candidato deve apresentar projetos numa base contínua, com início até 30 de junho de 2023 e termo até 31 de dezembro de 2025.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
5	6 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade	Alvo	Povoamento imobiliário com proprietários privados (em área fundiária instalada em ha)		Número	0	32,82	T4	2023	Devem ser alcançados aglomerados imobiliários para uma área de 32,82 ha em zonas naturais protegidas. Até 30 de junho de 2022, um grupo de trabalho do Ministério do Ambiente elabora uma metodologia para determinar o valor e o preço dos terrenos. Os convites à aquisição de terrenos em zonas protegidas, principalmente em parques nacionais, serão lançados de forma contínua para zonas seleccionadas até 31 de dezembro de 2023.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7	6 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade	Alvo	Lista dos projetos selecionados para as regiões de Muránska Planina e Polonina		Número	0	2	T2	2022	O Conselho Diretivo seleciona projetos para duas regiões de Muránska Planina e Polonina, em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente», com base num debate aberto com os intervenientes locais pertinentes.
8	5 — adaptação às alterações climáticas — Reforma 2: Reformar a conservação da natureza e a gestão dos recursos	Etapa	Processo de zonação dos parques nacionais	Entrada em vigor e aplicação de decretos governamentais que criam parques nacionais, respetivas				T1	2026	O Governo finalizará o processo de zonação através da adoção de decretos que estabeleçam os seguintes parques nacionais, respetivas zonas e respetivas áreas protegidas: i. Slovenský kras, ii. Velká Fatra, iii. Muránska planina, iv. Malá Fatra,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	hídricos nas zonas rurais			zonas e zonas protegidas						v. Nízke Tatry, vi. Vysoké Tatry, e vii. Poloniny. Os respetivos decretos governamentais asseguram que: I) as áreas com florestas primárias e florestas seculares nos parques nacionais estão cobertas pela zona A do 5.º nível de proteção, em conformidade com os artigos 15.º e 30.º da Lei n.º 543/2002 Coll. sobre a proteção da natureza, e estão em conformidade com o programa de conservação do tetraz (Tetrao urogallus Linnaeus, 1758) já aprovado para o período 2025-2029, adotado em 20 de janeiro de 2025. Tal resultará na imposição da zona A do 5.º nível de proteção, em conformidade com os artigos 15.º e 30.º da Lei n.º 543/2002 Col. relativa à proteção da natureza, nas zonas identificadas como não necessitando de intervenção no programa de conservação.
9	Investimento 2: Florestas	Alvo	Atividades de reflorestação	Superfície terrestre com	ha	0	32 635	T2	2026	As atividades apoiadas devem ser executadas apenas em terrenos florestais,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	resistentes às alterações climáticas		sustentáveis	medidas aplicadas de gestão sustentável das florestas						e não na rede Natura 2 e noutras zonas protegidas, nem em zonas com presença registada de tetraz ocidental. Devem ser realizadas, pelo menos, as seguintes atividades para contribuir para a construção de uma floresta multiespécies e multigeracional: • Regeneração artificial de, pelo menos, 1 ha; • Reforço da regeneração natural das florestas de, pelo menos, 207 ha; • Limpeza de terrenos em zonas afetadas por perturbações, a fim de preparar as terras para reflorestação de, no máximo, 1 ha; • Proteção da cobertura florestal jovem contra a vida selvagem com vedações e outros meios mecânicos, bem como contra ervas daninhas florestais através da desmancha, de, pelo menos, 14 ha; • A tendência dos povoamentos florestais jovens para assegurar uma composição de espécies e espacial de, pelo menos, 7 ha; • Primeiro desbaste até 50 anos de, no máximo, 3 ha.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										Para fins de reflorestação, só devem ser utilizadas espécies arbóreas autóctones ou adaptadas às condições climáticas e pedo-hidrológicas previstas.

COMPONENTE 6: Acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva

O objetivo da componente é melhorar a acessibilidade e a inclusividade do ensino pré-escolar e escolar regular na Eslováquia. A componente melhorará o acesso ao ensino pré-primário, assegurando que as crianças com 5 anos de idade sejam colocadas no sistema pré-escolar e introduzindo o direito legal ao ensino pré-primário para as crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 3 anos. A componente consiste em reformar o sistema de financiamento do ensino pré-escolar e introduzir o sistema de medidas inclusivas de apoio à educação. Esta componente pode contribuir para reduzir o abandono escolar precoce, promovendo o sistema de aconselhamento e aconselhamento escolar ao nível do ensino secundário inferior, e para melhorar a inclusão também das crianças ciganas, reduzindo a segregação nas escolas. A componente deve colmatar as deficiências nos resultados escolares decorrentes da pandemia e ajudar as crianças com necessidades educativas especiais através de medidas de apoio mais específicas.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente deve contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de *melhorar a qualidade e a inclusividade da educação a todos os níveis e promover as competências. Aumentar o acesso a estruturas de acolhimento de crianças e de cuidados prolongados a preços acessíveis e de qualidade. Promover a integração dos grupos desfavorecidos, em especial os ciganos.* (Recomendação específica por país 2/2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Prever condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças a partir dos 5 anos e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos 3 anos. A reforma deve introduzir as alterações às disposições legislativas pertinentes que introduzem o direito legal de os filhos com três anos de idade serem admitidos num jardim de infância ou noutro estabelecimento que ministre o ensino pré-primário. Espera-se que a reforma introduza um financiamento prescritivo para os jardins de infância com base em normas anuais normalizadas para os custos de pessoal e operacionais, que visam cobrir os custos reais de pessoal e operacionais dos jardins de infância. A exigência de qualificação do pessoal docente e do pessoal especializado deve ser aumentada para um diploma de ensino superior no programa de ensino para o ensino pré-primário e pré-primário, para o pessoal docente e para o pessoal especializado que leciona crianças para as quais o ensino pré-primário é obrigatório. A reforma inclui igualmente medidas para aumentar a capacidade dos jardins de infância, de modo a que todas as crianças entre os três anos de idade e que ingressem na escolaridade obrigatória sejam autorizadas a frequentar o ensino pré-primário até 1 de setembro de 2025. O objetivo é proporcionar, pelo menos, 10 490 lugares nas instalações, alcançando simultaneamente, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária nas instalações renovadas.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 2: A definição do conceito de necessidades educativas especiais de crianças e alunos e o desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento. A reforma deve alterar a definição de necessidades educativas especiais dos alunos através de uma nova definição de criança ou aluno que enfrenta obstáculos ao acesso à educação, à educação e à aprendizagem, que necessitam da disponibilização e aplicação de medidas de apoio para realizar o seu potencial educativo. Será criado um modelo vertical de apoio

através da introdução de novas medidas de apoio elegíveis para todas as crianças. A fim de implementar a reforma, os professores devem dispor de materiais pedagógicos e metodológicos através de programas de formação complementares. 10 000 professores e pessoal especializado participarão em ações de formação e outras atividades de informação no âmbito desta reforma.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 3: Reformar o sistema de aconselhamento e prevenção e assegurar a recolha sistemática de dados no domínio da promoção da saúde mental para crianças, alunos e estudantes. O objetivo da reforma é deslocar os recém-criados Centros de Aconselhamento e Prevenção (CPP) para que funcionem mais perto das escolas. Através da alteração dos respetivos atos jurídicos, estes centros devem prestar atividades profissionais sem definir desvantagens para a saúde, como é atualmente o caso, que causam discriminação. A alteração do sistema de aconselhamento deve ser acompanhada de outras medidas de apoio, tais como: alteração do financiamento da criação com base nas atividades profissionais.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar o programa de estudos do tipo F. A reforma consiste em alterar as disposições legislativas pertinentes destinadas a aumentar a possibilidade de os jovens, sem concluírem o ensino secundário inferior, alcançarem um nível de ensino superior, prevendo a possibilidade de concluir o ensino secundário inferior nas escolas secundárias profissionais (NSOV) num programa combinado de dois e três anos. As alterações legislativas devem também otimizar os programas de estudo de tipo F, alargando a obrigação de determinar planos de desempenho do ensino secundário às disciplinas do ensino secundário profissional. Com base na oferta do mercado de trabalho, o conteúdo dos programas de estudos de tipo F será então ajustado. Prevê-se que pelo menos 30 % das escolas profissionais do ensino básico (NSOV) estejam alinhadas com a oferta do mercado de trabalho até 30 de junho de 2025.

A execução da reforma deverá ter início em 31 de março de 2023 e estar concluída até 30 de junho de 2025.

Reforma 5: Promover a dessegregação escolar.

O principal objetivo da reforma é introduzir uma definição jurídica de segregação que deverá ser aplicada em todas as escolas da Eslováquia. A dessegregação nas escolas deve ser implementada através do desenvolvimento de orientações metodológicas para os vários intervenientes no domínio da educação (tais como criadores, escolas e estabelecimentos escolares, diretores e professores) para a prevenção e eliminação da educação segregada. A metodologia adotada deve ser aplicada em todas as escolas.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 6: Medidas compensatórias para atenuar o impacto da pandemia na educação dos alunos do ensino primário e secundário.

A reforma estabelece um programa de ensino destinado principalmente aos alunos que tiveram poucas oportunidades de participar na educação durante a pandemia. O programa de ensino é organizado pelas escolas dos alunos participantes e centra-se, em especial, em temas dos chamados «principais domínios educativos». A seleção dos alunos, bem como a comunicação com os seus representantes legais, são responsabilidades atribuídas à escola.

A fim de resolver o problema da falta de dados exaustivos sobre o curso do ensino à distância, o Ministério da Educação lança um convite à apresentação de propostas para a realização de uma vasta investigação pedagógica para analisar o impacto da pandemia na educação e as suas implicações para as políticas de educação.

A execução da reforma deverá ter início em 30 de setembro de 2021 e estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 1: Eliminar os obstáculos nos edifícios escolares.

O objetivo é eliminar as barreiras físicas, tecnológicas e de informação na escola em 135 grandes escolas secundárias, a fim de permitir que as crianças desfavorecidas realizem a educação num ambiente agradável. O investimento deve ser precedido de: 1) análise complexa a fim de identificar as necessidades de desarização e fornecer o manual. O manual deve definir normas para a eliminação dos obstáculos que permitam satisfazer as necessidades reais das crianças, dos alunos e dos estudantes com desvantagens para a saúde e respeitar os princípios do desenho universal.

A execução do investimento deverá ter início em 31 de março de 2022 e estar concluída até 30 de junho de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário para o acompanhamento da execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1: 1. Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças com cinco anos de idade e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três	Etapa	Introdução de alterações jurídicas de um ensino pré-primário obrigatório para crianças com cinco anos de idade e introdução de um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade.	Adoção pelo Parlamento da Lei n.º 596/2003, Lei n.º 245/2008, Lei n.º 138/2019, alteração do Governo Coll., alteração do Decreto n.º 1/2020.				T2	2023	As disposições pertinentes da Lei n.º 596/2003 relativa à administração pública no domínio da educação e da autonomia escolar devem reforçar a transparência do financiamento do ensino pré-primário antes da introdução do novo sistema de financiamento prescrito. A Lei n.º 245/2008 introduz um direito legal universal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário para crianças a partir dos quatro anos de idade e, posteriormente, a partir dos três anos de idade. A legislação deve ser adotada até 30 de junho de 2023, com efeitos a partir de 1.1.2024 e 1.1.2025, e deve prever lugares suficientes no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário para todas as crianças a partir dos 4 anos (a partir de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	anos de idade									09/2024) e, posteriormente, a partir dos três anos (a partir de 09/2025). A alteração da Lei n.º 138/2019 relativa aos empregados pedagógicos e profissionais e a alteração do Decreto n.º 1/2020 Coll. relativo aos requisitos de qualificação do pessoal docente e do pessoal especializado devem introduzir a condição de que o pessoal pedagógico dos jardins de infância ou de outros prestadores de ensino pré-primário, na qualidade de professor, possua um diploma de ensino superior no programa de ensino para o ensino pré-primário e pré-primário, se ensinarem filhos para os quais o ensino pré-primário é obrigatório. Além disso, o regulamento deve introduzir a condição de que cada jardim de infância ou outro organismo de ensino pré-primário tenha pelo menos um membro do pessoal titular de um diploma de ensino superior no programa de ensino para o ensino pré-primário e pré-primário, responsável pela

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										supervisão da qualidade pedagógica. A alteração deve ser adotada até 30 de junho de 2023, com uma data de aplicação a partir de 1.1.2029.
2	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1: 1. Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças com cinco anos de idade e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou	Alvo	Taxa de escolaridade nas escolas pré-primárias para crianças com 5 anos de idade		%	88	95	T3	2022	Para as crianças com 5 anos de idade, o ensino pré-escolar é obrigatório. Nos termos da alteração à Lei das Escolas, devem frequentar o ensino pré-primário: i) no jardim de infância/jardim de infância especial incluído na rede eslovaca de escolas e escolas, ii) no ensino individual, por exemplo, a pedido de um representante legal em casa, ou iii) no estabelecimento de um prestador de ensino pré-primário registado.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade									
3	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1: 1.Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças a partir dos 5 anos e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros	Alvo	Número de capacidades recém-criadas		Número	0	10 490	T2	2026	A conclusão da capacidade dos jardins de infância cria as condições para reivindicar um direito legal ao ensino pré-primário para crianças a partir dos quatro anos e depois dos três anos de idade. O objetivo (10 490) é o número estimado de novas instalações. Os edifícios sujeitos a renovação devem contribuir para as transições ecológicas, alcançando, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos 3 anos de idade									
4	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais de crianças e alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação e da educação, incluindo o respetivo	Etapa	Adoção da lei sobre a redefinição do conceito de necessidades educativas especiais e preparação de material metodológico de acompanhamento para o pessoal docente, o pessoal especializado e os dirigentes escolares.	Adoção pelo Parlamento da alteração à Lei n.º 245/2008 Coll., Lei n.º 597/2003 Coll.; Alteração do Regulamento n.º 630/2008 do Governo e adoção pelo Governo do desenvolvimento de material metodológico sobre o modelo vertical de medidas de apoio, material didático e metodológico para o ensino do				T4	2022	A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa à educação (juntamente com um novo decreto separado) e a alteração da Lei n.º 597/2003 relativa ao financiamento das escolas primárias, das escolas secundárias e dos estabelecimentos de ensino definem as crianças e os alunos que enfrentam obstáculos ao acesso à educação e o seu direito a apoio à educação através de medidas de apoio específicas. O Regulamento n.º 630/2008 do Governo eslovaco deve ser adaptado, que tem em conta as diferentes especificidades no cálculo da contribuição normativa através de coeficientes. A reforma exige a preparação de material metodológico de acompanhamento. Ao mesmo tempo, devem ser desenvolvidas

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	sistema de financiamento			eslovaco como segunda língua e introdução de apoio a crianças com diferentes línguas maternas na educação						fichas metodológicas para professores e fichas de trabalho para alunos, destinadas a desenvolver as competências linguísticas das crianças e dos alunos com línguas maternas diferentes das da língua de ensino da escola, para diferentes níveis de competências linguísticas e diferentes grupos etários. Os materiais metodológicos e didáticos devem ser publicados num portal Web separado e ser livremente acessíveis a todos os intervenientes pertinentes no domínio da educação.
5	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais de	Etapa	Entrada em vigor da redefinição do conceito de necessidades educativas especiais	Entrada em vigor da alteração à Lei n.º 245/2008 Coll., Lei n.º 597/2003 Coll.;				T1	2023	A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa à educação (juntamente com um novo decreto separado) define as crianças e os alunos que enfrentam obstáculos ao acesso à educação e o seu direito a apoio à educação através de medidas de apoio específicas, que entrará em vigor em 31 de março de 2023.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	crianças e alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação e da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento									
6	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais de crianças e alunos e desenvolvimento	Alvo	Número de professores e pessoal especializado com formação		Número	0	10 000	T4	2025	10 000 professores e pessoal especializado formados no âmbito de programas de desenvolvimento profissional, formação contínua e atividades de informação que visem apresentar um novo modelo de medidas de apoio educativo elegíveis, diagnosticar o nível de competências linguísticas das crianças e dos alunos e prestar apoio a crianças e alunos com barreiras linguísticas no acesso à educação.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	o de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação e da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento									
7	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 3: Reforma do sistema de aconselhamento e prevenção e garantia de uma recolha sistémica de dados no domínio da promoção da saúde mental	Etapa	Entrada em vigor da legislação que cria o sistema abrangente de aconselhamento	Entrada em vigor da alteração à Lei n.º 245/2008 Coll. e decretos separados, alteração provável e Regulamento Governamental n.º 630/2008 Coll.				T1	2023	A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa à educação e à formação (juntamente com um novo decreto separado) substitui o atual conceito de sistema de aconselhamento por um sistema interligado centrado na acessibilidade, na complexidade e na conformidade com os conteúdos e as normas de desempenho. Um sistema abrangente de aconselhamento e prevenção consistirá nos recém-criados Centros de Aconselhamento e Prevenção (CPP), que desenvolverão atividades profissionais sem se centrarem em grupos-alvo em função das desvantagens para a saúde, como é

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	para crianças, alunos e estudantes									atualmente o caso, ou seja, de modo a que a possibilidade de visitar o centro de aconselhamento e prevenção não seja determinada com base na desvantagem para a saúde da criança. As atividades profissionais devem ser realizadas em estreita cooperação entre equipas de apoio nas escolas e escolas, incluindo uma equipa multidisciplinar. Tal cria condições para um apoio, assistência e intervenção intensivos, atempados e de elevada qualidade para crianças, alunos, estudantes, representantes legais, representantes institucionais e outros homólogos. A alteração do financiamento consiste na fixação da contribuição com base nas atividades profissionais realizadas. No contexto da alteração do financiamento, pode igualmente ser necessário alterar o Regulamento n.º 630/2008 do Governo, que especifica a repartição dos fundos provenientes do orçamento de Estado para as escolas e os

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										estabelecimentos de ensino.
8	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar programas de estudo de tipo F	Etapa	Entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a:• Extensão da possibilidade de adquirir o ensino secundário inferior no ensino profissional do ensino secundário inferior (EFP) otimização dos programas NSOV em resposta às necessidades do mercado de trabalho e oferta de programas NSOV em relação às necessidades educativas do grupo-alvo de	Entrada em vigor da alteração à Lei n.º 245/2008, à Lei n.º 61/2015 e à alteração do Decreto n.º 292/2019.Z. z.				T1	2023	A alteração da Lei n.º 245/2008 relativa ao ensino e à formação (Lei das Escolas) prevê a possibilidade de concluir o ensino secundário inferior no ensino profissional do ensino secundário inferior (NSOV) num programa combinado de dois e três anos (consoante o ano em que o aluno concluiu a escola primária) através de um exame de comitologia. O objetivo é eliminar os chamados «fins mortos» no sistema educativo e permitir que os alunos NSOV concluam o ensino secundário inferior como parte de um programa mais eficiente. Existe uma maior cobertura do sistema em relação aos grupos vulneráveis. A oferta educativa deve ser adaptada às necessidades do mercado de trabalho. A alteração da Lei n.º 61/2015 sobre o ensino e a formação profissionais alargará a obrigação de determinar planos de desempenho do ensino secundário

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			alunos							ao ensino secundário profissional. O Decreto n.º 292/2019 é alterado, que estabelece o sistema de planeamento do desempenho para o programa de estudos de tipo F através da definição de critérios específicos. Estas devem ter em conta as especificidades do programa de estudos de tipo F, tais como critérios a nível escolar (prestações, frequência, taxa de conclusão do ensino primário) e a nível sindical — resultados do mercado de trabalho dos «F diplomados».
9	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar	Alvo	Percentagem de programas do ensino secundário profissional otimizados em resposta às necessidades do mercado de trabalho		%	0	30	T2	2025	O processo de otimização deve basear-se nos resultados do processo de planeamento do desempenho do programa de estudos de tipo F, que funcionará ao abrigo de um regime especial em comparação com o plano de desempenho clássico. Com base na oferta do mercado de trabalho, o conteúdo do programa de estudos de tipo F será então ajustado ou avaliado e,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	programas de estudo de tipo F									eventualmente, retirado do sistema educativo.
10	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 5: Apoiar a dessegregação escolar	Etapa	Adoção de alterações legislativas que introduzem na legislação a definição de segregação nas escolas e desenvolvimento de material metodológico para a aplicação da dessegregação	Adoção pelo Parlamento de uma alteração à Lei n.º 245/2008 ou à Lei n.º 365/2004 e criação e aprovação pelo Ministério da Educação de material metodológico				T3	2023	As alterações à legislação dizem respeito à Lei contra a discriminação (n.º 365/2004 Coll.) ou à Lei das Escolas (n.º 245/2008 Coll.) e a outra legislação relacionada com o financiamento e a gestão das escolas. A definição de segregação determina claramente que atos e omissões são considerados segregação, a fim de evitar interpretações divergentes. Na prática, os materiais metodológicos devem fornecer orientações sobre a prevenção e eliminação da educação segregada para os vários intervenientes no domínio da educação (tais como criadores, escolas e estabelecimentos escolares, diretores e professores).
11	6 — acessibilidade,	Etapa	Entrada em vigor da definição	Entrada em vigor de uma				T3	2025	O ato legislativo entra em vigor em

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 5: Apoiar a dessegregação escolar		legislativa de segregação nas escolas	alteração à Lei n.º 245/2008 ou à Lei n.º 365/2004						1/9/2025.
12	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 5: Apoiar a dessegregação escolar	Alvo	Percentagem de escolas que aplicam normas de dessegregação decorrentes da metodologia adotada		%	0	100	T4	2025	A metodologia deve basear-se na lei aprovada que entrou em vigor até ao segundo trimestre de 3 2025.
13	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 6: Medidas compensatórias para atenuar o	Alvo	Número de escolas que participam em programas de ensino		Número	0	450	T4	2022	450 escolas organizam programas de ensino. Ao atingir este número de escolas, 12 000 alunos serão apoiados por programas de ensino. Prioritariamente, os programas de ensino devem visar os alunos que não puderam participar plenamente no ensino durante o período de interrupção da escolaridade nas escolas nos anos letivos de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	impacto da pandemia na educação dos alunos do ensino primário e secundário									2019/2020 e 2020/2021. As aulas realizam-se individualmente ou em grupo, para além do horário escolar normal. Centrar-se-á, em especial, em temas dos chamados «principais domínios educativos».
14	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Investimento 1: Eliminar os obstáculos dos edifícios escolares	Etapa	Introdução da definição de norma de debarrierização, criação de uma debarrierisa manual de utilização e levantamento das necessidades escolares em todos os níveis de ensino	Aprovação pelo Ministério da Educação das normas de debarrierização, manual de debarrierização e publicação dos resultados do levantamento das necessidades no sítio Web do Ministério da Educação				T1	2022	O manual define normas de desfecho para satisfazer as necessidades reais das crianças, dos alunos e dos estudantes com desvantagens em termos de saúde e respeitar os princípios do desenho universal. Deve basear-se numa abordagem holística que garanta a plena participação na vida escolar (ou seja, a definição de normas que criem um espaço inclusivo em toda a escola e não se centrem apenas na eliminação dos maiores obstáculos, por exemplo, na entrada na escola). Além das normas espaciais (por exemplo, especificações técnicas para as obras de construção), o manual define igualmente normas para a debarrierização dos edifícios escolares (como a cooperação da escola com peritos e a comunidade).

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										O Ministério da Educação, juntamente com o Instituto de Investigação sobre Educação Inclusiva em Brno, preparará uma análise do ponto da situação da debarrierização nas escolas em relação às normas estabelecidas e, com base nessa análise, dará prioridade às escolas individuais para debate.
15	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Investimento 1: Eliminar as barreiras nos edifícios escolares	Alvo	Eliminação das barreiras arquitetónicas das escolas secundárias de maior dimensão		Número	0	135	T2	2025	O indicador quantitativo determina o número de escolas secundárias de maior dimensão excluídas.
16	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1:	Etapa	Entrada em vigor de um novo sistema de financiamento prescritivo para o ensino pré-primário baseado	Adoção pelo Parlamento da Lei n.º 597/2003, da Lei n.º 596/2003, da Lei 564/2004				T1	2025	Devem ser alteradas as disposições pertinentes da Lei n.º 597/2003 Coll. sobre o financiamento das escolas primárias, secundárias e escolares, da Lei n.º 596/2003 Coll. sobre a administração pública na educação e na autonomia das

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	1. Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças com cinco anos de idade e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade		nos custos reais anuais normalizados de pessoal e funcionamento dos jardins de infância, bem como na obtenção da taxa de escolarização de crianças com quatro anos de idade.	Coll., da alteração do Regulamento Governamental n.º 668/2004 Coll., do Regulamento Governamental n.º 630/2008 Coll.						escolas, da Lei 564/2004 Coll. sobre a orçamentação das receitas do imposto sobre o rendimento dos órgãos de poder local e regional, da revisão da fórmula constante do Regulamento n.º 668/2004 do Governo, bem como da alteração do Regulamento n.º 630/2008 do Governo. Deve ser criado um sistema de financiamento diferenciado e transparente para o ensino pré-primário, a fim de assegurar a estabilidade, a resiliência e a delimitação dos fundos afetados à educação. A legislação deve ser adotada até 30 de junho de 2024 e entrar em vigor em 1.1.2025. Até 30 de setembro de 2024, a taxa de inscrição de crianças com 4 anos de idade no ensino pré-primário deve ser de, pelo menos, 82 %. Tal inclui o ensino pré-primário: I) no jardim de infância/jardim de infância especial incluído na rede de escolas eslovaca, ii) no ensino individual, por exemplo, a pedido de um representante legal em casa,

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										ou iii) no estabelecimento de um prestador de ensino pré-primário registado.

COMPONENTE 7: EDUCAÇÃO PARA O SÉCULO 21

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia deve introduzir a reforma curricular das escolas primárias (CITE 1, CITE 2), criando novos conteúdos de aprendizagem organizados em ciclos plurianuais. O objetivo é desenvolver o pensamento crítico e as competências sociais dos alunos como a resolução de problemas, o tratamento da informação, o trabalho em equipa, a narrativa e a formulação de perguntas, a tomada de iniciativas e responsabilidades e a criação e execução de projetos pessoais. Tal exige a disponibilização de manuais escolares necessários para renovar o atual stock e uma mudança nas competências dos professores para aplicar estas mudanças na prática quotidiana. Ao mesmo tempo, a componente deve reforçar a qualidade das competências do pessoal docente e profissional e motivá-los para o desenvolvimento profissional ao longo da vida. A tónica deve também ser colocada na educação inclusiva e na aquisição de competências digitais.

A componente inclui duas reformas e dois investimentos.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente deve contribuir para dar resposta à recomendação específica por país dirigida à Eslováquia sobre a necessidade de *reforçar as competências digitais e assegurar a igualdade de acesso a uma educação de qualidade*. (Recomendação específica por país 2/2020). *Melhorar a qualidade e a inclusividade da educação a todos os níveis e promover as competências* (Recomendação Específica por País 2/2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Reforma do conteúdo e da forma da educação (reforma curricular e dos manuais escolares). O objetivo da reforma é criar novos currículos de aprendizagem. Em vez de fornecerem informações prontas, os professores devem criar situações em que os alunos possam interpretar a informação em confronto com a vida real. A reforma inicia-se com a introdução dos currículos do ensino primário e secundário inferior (numa base voluntária) a partir do ano letivo de 2023 e termina com a obrigação de adotar o novo currículo em todas as escolas primárias em 2026.

A execução da reforma será apoiada pela criação dos 40 centros regionais que prestam apoio às escolas em atividades de tutoria, aconselhamento e consulta. Os centros podem incluir professores, diretores escolares, profissionais da educação de adultos, peritos do terceiro setor e peritos de faculdades que preparam professores na região.

A reforma exige a disponibilização de novos manuais escolares. A preparação de manuais escolares deve ser apoiada pelo trabalho dos peritos. A aprovação dos manuais escolares, com base na qualidade profissional e educativa, deve ser assegurada por uma cláusula uniforme concedida pelo Ministério da Educação. Devem ser estabelecidos critérios de avaliação pelos pares rigorosos e transparentes. As escolas recebem um subsídio para comprar manuais escolares de acordo com as suas preferências e requisitos a partir da lista de manuais aprovados pelo Ministério.

A reforma deve prever a criação de uma plataforma de testes eletrónicos de teste eletrónico 2.0 que torne a digitalização do processo educativo mais eficiente e, assim, permita a realização de testes centrais aos alunos. O efeito mensurável desta reforma poderá ser o exame final do ensino secundário superior realizado em linha em todas as escolas até 31 de dezembro de 2025.

O último marco desta reforma deve estar concluído até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino (mudança na formação do ensino superior) e reforçar o desenvolvimento profissional dos professores). O objetivo desta reforma é reforçar a qualidade das competências do pessoal docente e profissional e motivá-los para o desenvolvimento profissional ao longo da vida. É introduzido um subsídio financeiro para melhorar as competências do professor. A tónica será colocada nos novos programas curriculares, na educação inclusiva e na aquisição de competências digitais. Até ao final de 2023, pelo menos 55 % do pessoal pedagógico e profissional deve receber formação. As respetivas alterações legislativas regulamentam as competências e o leque de prestadores de serviços de ensino.

Será criado um programa de subvenções para as universidades destinado a apoiar a emergência de novos currículos de ensino. Tal incluirá o financiamento de alterações nos programas que apoiem a introdução de uma educação inclusiva, a educação de alunos com diferentes línguas maternas de eslovaco e o desenvolvimento de competências digitais entre professores estudantes.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 1: Infraestruturas digitais nas escolas. O objetivo deste investimento é aumentar a percentagem de escolas com plena entrada digital de 30 % para, pelo menos, 90 % (de acordo com normas TIC definidas baseadas na «sala de aula altamente equipada e conectada» (HECC)). A fim de assegurar a transparência e a relação custo-benefício na aquisição de equipamento digital para as escolas, a contratação pública deve ser coordenada a nível central. O investimento prevê maximizar o ciclo de vida dos equipamentos digitais, a fim de reduzir os impactos ambientais negativos. O investimento está dividido nos principais domínios:

- inclusão: o investimento deve abranger o software ou hardware das ajudas compensatórias para alunos desfavorecidos.
- competências para a transformação digital: O investimento deve cobrir uma sala de aula de TI em proporção de 300 estudantes.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2: Conclusão da infraestrutura escolar. O investimento visa eliminar 35 escolas de dois turnos na Eslováquia, o que pode contribuir para uma melhor integração dos alunos oriundos de meios desfavorecidos. Tal deve criar, pelo menos, 4403 capacidades. Os investimentos podem assumir a forma de expansão das capacidades existentes, renovação e construção de novas instalações em 35 escolas que atualmente frequentam as aulas de dois turnos. A renovação de edifícios está sujeita à consecução, em média, de, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	7 — educação para o século XXI — Reforma 21: Reforma dos conteúdos educativos e dos formulários — Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares	Etapa	Novo currículo para todas as escolas primárias organizadas nos ciclos educativos plurianuais	Aprovação do novo programa estatal de ensino primário pelo Ministro da Educação.				T1	2023	Deve ser implementado um currículo integrado para as escolas primárias (CITE 1 e CITE 2) dentro de ciclos. Os ciclos devem definir objetivos básicos de aprendizagem para domínios e não conteúdos pormenorizados, criando assim flexibilidade para desenvolver currículos a nível escolar. A fase de execução terá início em setembro de 2023, com a obrigação de transferir todas as escolas primárias para um novo currículo até 09/2026.
2	7 — educação para o século XXI — Reforma 21: Reforma dos conteúdos educativos e dos formulários	Alvo	Criação de uma rede de centros regionais de apoio		Número	0	40	T3	2024	Devem ser desenvolvidos a nível regional centros regionais de gestão curricular e apoio às escolas para implementar mudanças através de atividades de mentoria, aconselhamento e consulta. No total, haverá 40 centros (um centro para dois distritos) com uma equipa de professores, diretores escolares, outro especialista em juventude e

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	— Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares									educação de adultos, peritos do terceiro setor e peritos de faculdades que preparam professores na região.
3	7 — educação para o século XXI — Reforma 21: Reforma dos conteúdos educativos e dos formulários — Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares	Alvo	Escolas primárias que aplicam o novo currículo (em percentagem)		%	0	30	T4	2025	Pelo menos 30 % das escolas primárias que aplicam o novo currículo
4	7 — educação para o século XXI — Reforma 21: Reforma dos	Alvo	Introdução de uma matura em linha (exame final para diplomados do ensino secundário superior)		%	23	100	T4	2025	Percentagem de matura (exame final para diplomados do ensino secundário superior) na Internet.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	conteúdos educativos e dos formulários — Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares									
5	7 — educação para o século XXI — Reforma 21: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Etapa	Entrada em vigor das alterações legislativas destinadas a reforçar a qualidade das competências do pessoal docente e profissional e a motivá-los para o desenvolvimento profissional ao longo da vida	Entrada em vigor das alterações à Lei n.º 138/2019 relativa aos trabalhadores pedagógicos e profissionais, à Lei n.º 597/2003 Col., à Lei n.º 131/2002 relativa ao ensino superior e aos Decretos n.º 244/2019 e n.º 1/2020 do Ministério da Educação, Ciência,				T1	2023	As alterações legislativas devem incluir: • Introdução dos novos programas de estudo que preparam futuros professores, • Um subsídio para motivar o pessoal docente e profissional a prosseguir o desenvolvimento profissional ao longo da vida; • Regulamentação das competências e do leque de prestadores de serviços de certificação, formação funcional e qualificação no setor da educação. • novo modelo de acreditação de programas de formação em

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
				Investigação e Desporto da República Eslovaca sobre o sistema de sindicatos de estudos da República Eslovaca.						desenvolvimento profissional.
6	7 — educação para o século XXI — Reforma 21: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Alvo	Percentagem de pessoal pedagógico e profissional formado, especialmente na preparação para o novo currículo, educação inclusiva e competências digitais		%	0	55	T4	2023	Até 31 de dezembro de 2023, pelo menos 55 % do pessoal pedagógico e profissional das escolas deve receber formação.
7	7 — educação para o século XXI — Investimento 21: Infraestrutur as digitais nas	Alvo	Aumento da percentagem de escolas com um nível básico de equipamento digital		%	30	90	T4	2025	

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
	escolas									
8	7 — educação para o século XXI — Investimento 21: Conclusão das infraestrutur as escolares	Alvo	Eliminação das escolas de dois turnos		Número	0	35	T2	2026	As operações de dois turnos devem ser eliminadas em 35 escolas e devem ser criadas pelo menos 4 novas capacidades. Deve ser lançado um convite específico para que as escolas com turnos duplos construam novas instalações ou procedam a reconstruções das instalações que não estejam aptas para servir os alunos. Os edifícios sujeitos a renovação devem contribuir para as transições ecológicas alcançando, em média, pelo menos 30 % das economias de energia primária, que devem ser monitorizadas por certificados de poupança de energia.

COMPONENTE 8: Melhorar o desempenho das universidades eslovacas

O principal objetivo desta componente do plano eslovaco de recuperação e resiliência é melhorar a qualidade do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas. A nova forma de financiamento de programas de licenciatura profissional deve ser introduzida para melhor adequar os programas de estudo às necessidades do mercado de trabalho. A fim de melhorar a qualidade da ciência, deve ser estabelecida uma avaliação sistémica do desempenho que apoie o novo sistema de acreditação. A componente deve reforçar a reforma da gestão das universidades, conferindo mais poderes ao reitor e ao conselho de administração, bem como criando um regime que incentive as fusões da IES para reduzir os custos administrativos e criar o efeito das repercussões positivas na difusão de conhecimentos entre as entidades.

A componente inclui cinco reformas e um investimento.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente deve contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de melhorar a qualidade e a inclusividade da educação a todos os níveis e promover as competências. (Recomendação específica por país 2/2019), bem como para *garantir a igualdade de acesso a uma educação de qualidade*. (Recomendação específica por país 2/2020).

Existe uma forte ligação a outras componentes, em especial as relacionadas com a investigação e a inovação (Componentes 9 e 17), a requalificação e a satisfação das necessidades do mercado de trabalho (Componente 10).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades através da introdução de contratos de desempenho. Deve ser introduzido no sistema jurídico um novo instrumento — contratos de desempenho — a fim de apoiar a definição de perfis e a diversificação das universidades com base nos seus pontos fortes e no seu potencial de desenvolvimento específicos. Os contratos de execução devem ser assinados pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto da República Eslovaca com universidades públicas. Com base no acordo das universidades, serão definidos objetivos que serão monitorizados segundo a abordagem U-Multirank (metodologia unificada para realizar a avaliação do desempenho) e baseados num objetivo a longo prazo no domínio das universidades e das necessidades dos países.

A execução da reforma deverá ter início em 31 de dezembro de 2022 e estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico. O objetivo da reforma é introduzir um sistema de avaliação periódica do desempenho científico das universidades. O Ministério prepara, em cooperação com as partes interessadas, uma metodologia para avaliar o desempenho científico e apresenta-a no sistema jurídico. A avaliação do desempenho é organizada pelo ministério, diretamente ou através de uma instituição autónoma, de modo a que a avaliação se baseie nos princípios da independência e da transparência. O painel de avaliação é composto por investigadores de excelência nacionais e estrangeiros. A avaliação basear-se-á em sistemas de avaliação de elevada qualidade provenientes do estrangeiro, sendo o Quadro de Excelência da Investigação Britânico (REF) a principal fonte de inspiração e utilizando parâmetros paramétricos específicos adaptados à situação das instituições eslovacas para avaliar a qualidade dos resultados no terreno.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 3: Uma nova abordagem para a acreditação do ensino superior. O objetivo da reforma é estabelecer as novas normas e critérios para a acreditação dos currículos que reforcem as condições para garantir e executar programas de estudo, melhorar a sua qualidade e introduzir processos de monitorização da qualidade a longo prazo. Um novo sistema exigirá que as universidades envolvam os estudantes, as partes interessadas externas (em especial os empregadores) na conceção, acompanhamento e ajustamento dos currículos e que as universidades acompanhem de perto o progresso e as necessidades dos estudantes, a adesão aos licenciados e a satisfação global dos estudantes. A Agência Eslovaca de Acreditação para o Ensino Superior (SAAV) deve exercer uma supervisão externa sobre a aplicação das presentes regras. Na avaliação dos programas universitários, o SAAV recorre igualmente a assessores e profissionais estrangeiros. Prevê-se que pelo menos 90 % das universidades se candidatem para verificar a conformidade dos sistemas internos de qualidade e dos programas de estudo com as normas de acreditação.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 4: Reforma da governação das universidades. A reforma através da alteração da Lei do Ensino Superior aumentará o poder do reitor e do Conselho de Administração, de modo a refletir melhor a responsabilidade e a permitir uma maior flexibilidade na instituição de ensino superior. A reforma eliminará igualmente as restrições à nomeação de professores e professores (a atual exigência de um procedimento de habilitação ou inaugural adicional e os graus de professor e professor), promovendo assim a abertura do ambiente académico aos candidatos profissionais e estrangeiros. O recrutamento de lugares de gestão universitária (reitor, decano) deve ser profissionalizado e assumir a forma de concursos gerais ou audições públicas. Além disso, os peritos devem poder participar em concursos gerais para contratos de arrendamento. A Lei do Ensino Superior suprime a condição de o pessoal que ocupa funções de professor e professor ter um diploma científico/pedagógico.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Reforma 5: Concentração de excelentes capacidades educativas e de investigação. O objetivo da reforma é promover a aproximação das universidades numa cooperação mais estreita. Existem mais de 30 universidades em eslovaco com capacidades de investigação fragmentadas e uma cooperação insuficiente com as empresas. O Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto da República Eslovaca aprovará um roteiro para duas grandes unidades de instituições de ensino superior e, subsequentemente, para o grupo seguinte de universidades. Deve ser apresentado um roteiro concreto conducente à criação de um terceiro consórcio.

A execução da reforma deverá ter início em 31 de dezembro de 2021 e estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 1: Apoio ao investimento para o desenvolvimento estratégico das universidades.

Os investimentos apoiarão principalmente a reforma 5 orientada para a fusão do potencial de excelência das universidades. Os investimentos podem ser canalizados através de dois regimes diferentes. O primeiro que apoia projetos de desenvolvimento de infraestruturas de investigação, educação e alojamento com elevado valor acrescentado para uma investigação de excelência, tais como: modernização dos espaços existentes ou novos para a concentração de excelentes estudos de investigação e doutoramento, incluindo investigadores estrangeiros, modernização dos espaços existentes ou novos para o ensino prático em cursos de licenciatura profissional, eliminação dos obstáculos e digitalização. O segundo regime apoia a gestão de projetos com base no roteiro aprovado. O âmbito dos investimentos é determinado no plano associado ao processo de reunião das unidades universitárias.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. N.º M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de desempenho	Etapa	Introdução de contratos de execução	Celebração do acordo global do Ministério da Educação, da Ciência, da Investigação e do Desporto da República Eslovaca (MŠVathe SR) com as universidades				T4	2022	Os contratos de desempenho devem apoiar a definição de perfis e a diversificação das universidades com base nos seus pontos fortes, no seu potencial de desenvolvimento, na redução do número de programas curriculares, bem como na concentração de recursos. O objetivo é, nomeadamente, aumentar a percentagem de programas de licenciatura de orientação profissional no ensino superior público de 4 % para 10 % para o terceiro trimestre de 4 2025.
2	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas —	Alvo	Contratos de execução assinados com universidades públicas (em percentagem)	NENHUMA.	%	0	90	T4	2023	Pelo menos 90 % dos contratos de execução assinados.

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de desempenho									
3	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico	Etapa	Definição do sistema de avaliação periódica do desempenho científico introduzido pela Lei n.º 172/2005	Entrada em vigor da Lei n.º 172/2005 relativa à avaliação do desempenho científico e metodologia para a avaliação periódica do desempenho científico				T1	2022	Será criado um sistema de avaliação periódica do desempenho científico das universidades, com a participação de avaliadores internacionais, a fim de assegurar a diversificação das universidades no que diz respeito à qualidade do seu desempenho científico em domínios individuais e à identificação de equipas de investigação de excelência em cada universidade. Por conseguinte, a avaliação será única para as universidades, mas também para outras instituições de investigação (SAV, outras instituições de investigação não empresariais e privadas).
4	8 — aumento do desempenho	Alvo	Número de avaliações		Número	0	20	T4	2022	O objetivo refere-se a todas as universidades públicas.

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico		realizadas							
5	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 3: Uma nova abordagem para a acreditação do ensino superior	Alvo	Percentagem de universidades candidatas para verificar a conformidade dos sistemas internos de qualidade e dos programas de estudo com as normas		%	0	90	T4	2022	Pelo menos 90 % das universidades solicitaram a verificação da conformidade dos seus sistemas internos de qualidade e dos seus programas de estudo com as novas normas de acreditação. As novas normas de acreditação devem reforçar as normas e condições de garantia e de execução dos programas de estudo. São necessários cinco académicos com resultados científicos de elevada qualidade para a acreditação, bem como a implementação de um sistema de ensino de qualidade centrado no estudante. Os avaliadores estrangeiros devem também participar regularmente na avaliação do

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										cumprimento das normas de acreditação para a qualidade do ensino. Regras mais rigorosas conduzirão a uma redução do número de programas de estudo, a uma maior diversificação e definição de perfis e a uma maior orientação para os estudantes, uma vez que as universidades se concentrarão em programas em que possam ministrar a mais elevada qualidade do ensino.
6	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 4: Reforma da gestão das universidades	Etapa	Reforma do sistema de gestão das instituições de ensino superior	Entrada em vigor da alteração à Lei n.º 131/2002 relativa ao ensino superior,				T4	2021	A alteração da Lei n.º 131/2002 relativa ao ensino superior deve reformar o sistema de gestão das universidades. A alteração da Lei do Ensino Superior reforça as competências do reitor e do Conselho de Administração, cuja composição deve ser reformada, o método de eleição do reitor deve ser alterado, o mecanismo dos lugares funcionais deve ser aberto e os requisitos de organização interna do meio académico devem ser simplificados, garantindo a autonomia escolar e a liberdade científica. O reforço das competências do Conselho de Administração deve abordar questões de governação estratégica da Universidade, devendo a participação dos representantes do Estado ser limitada de modo a que o governo central não possa assumir o

N.º seq. N.º M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapas/Metas	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										controlo do Conselho de Administração. A liberdade académica não deve, de modo algum, ser afetada.
7	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 5: reforço das excelentes capacidades educativas e de investigação	Etapas	Começar a reunir as universidades em unidades maiores	Um documento aprovado pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto da República Eslovaca (MŠVVa SR) que agrupa um roteiro para, pelo menos, 2 unidades universitárias.				T4	2021	Um roteiro de agrupamento aprovado para, pelo menos, 2 unidades universitárias. O roteiro definirá o calendário e as várias etapas conducentes à ligação das instituições de ensino superior. O próprio processo de financiamento misto deve ser apoiado por investimentos do Mecanismo do Fundo de Recuperação, bem como por contratos de desempenho devido a custos de transação diretos (como a unificação de sistemas informáticos), também para construir novas capacidades de infraestruturas (como a eliminação de duplicações e a unificação dos locais em causa não devem ser simplesmente capazes de relocar locais de trabalho e devem ser criadas novas capacidades).
8	8 — aumento do desempenho das instituições de	Etapas	Conclusão do processo de aproximação das universidades	Processo de ligação formal concluído para, pelo menos, 2 consórcios e um				T2	2026	Processo formal de ligação concluído para, pelo menos, 2 consórcios, confirmado pelo novo estatuto de cada consórcio e conclusão de um roteiro concreto conducente à criação juridicamente vinculativa de um terceiro

N.º seq. N.º M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	ensino superior eslovacas — Reforma 5: reforço das excelentes capacidades educativas e de investigação		através de consórcios	roteiro concreto conducente ao estabelecimento juridicamente vinculativo de um terceiro consórcio concluído.						consórcio. Os estatutos abrangem os seguintes critérios por consórcio: • harmonização dos sistemas internos de qualidade com base em procedimentos e domínios definidos em comum, • criação de, pelo menos, 5 programas de estudo conjuntos em que pelo menos um seja estabelecido numa área de estudo em que uma ou mais universidades que oferecem o programa conjunto apresentem um desempenho acima da média no sistema de avaliação do desempenho científico. • introdução de percursos de estudo flexíveis que permitam aos estudantes frequentar cursos em todas as universidades do consórcio. • as unidades de investigação são reunidas para realizar projetos de investigação conjuntos e o organismo ou organismos daí resultantes entraram em

N.º seq. N.º M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										funcionamento. - partilha de instalações e salas de aula específicas e, para as universidades que as possuem, laboratórios, - integração da biblioteca, da edição e dos sistemas informáticos.
9	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Investimento 1: apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Etapa	Pelo menos 2 convites à apresentação de propostas concluídos para apoiar o desenvolvimento estratégico das universidades	Adjudicação dos contratos na sequência dos convites à apresentação de propostas				T3	2023	Os convites à apresentação de propostas de 2 para apoiar o desenvolvimento estratégico das universidades, tal como descrito na reforma de 5, devem prever: o subprograma para o desenvolvimento universitário apoia projetos de infraestruturas para o desenvolvimento de infraestruturas de investigação, educação e alojamento com elevado valor acrescentado para investigação de excelência e internacionalização: por exemplo, modernização de espaços existentes ou novos para a concentração de excelentes estudos de investigação e doutoramento, incluindo investigadores estrangeiros, modernização de espaços existentes ou novos para ensino prático em cursos de licenciatura profissional, modernização de instalações existentes ou novas para instalações interiores, debarrierização e

N.º seq. N.º M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										digitalização moderna de edifícios o programa de desenvolvimento universitário apoiará a gestão de projetos e os investimentos induzidos, reunindo universidades. Uma vez aprovado o roteiro, e em função da sua viabilidade e ambição, bem como justificar os investimentos necessários e assegurar a sua sustentabilidade contínua, o roteiro deve incluir um plano de investimento associado ao processo de reunião das unidades universitárias.
10	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Investimento 1: apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Alvo	zona universitária reconstruída e dormitória		Número	0	126 826	T2	2026	O objetivo é 140 918 m², mas pelo menos 126 826 m² área universitária deve ser melhorada ou reconstruída, incluindo dormitórios nas universidades. Os edifícios sujeitos a renovação devem contribuir para a transição ecológica alcançando, em média, pelo menos 30 % das economias de energia primária, que devem ser monitorizadas por certificados de poupança de energia.

COMPONENTE 9: Gestão mais eficiente e reforço do financiamento da I & D & ampl

Esta componente do plano de recuperação e resiliência eslovaco aborda importantes estrangulamentos estruturais no ecossistema eslovaco de investigação, desenvolvimento e inovação (IDI), como a fragmentação da governação da IDI, a insuficiente cooperação entre o setor privado e o meio académico, a internacionalização e o financiamento da IDI. O objetivo a mais longo prazo é estimular a participação privada na IDI através de um aumento das despesas privadas em I & D.

A componente visa reforçar o desempenho da IDI e o potencial de inovação, que constituem um pré-requisito necessário para um crescimento económico competitivo e sustentável. As medidas propostas centram-se no reforço da governação da IDI, na coordenação global, no impacto e na eficácia do investimento em IDI, bem como na promoção da cooperação público-privada e do investimento privado. As medidas apoiam a excelência da investigação e a internacionalização, bem como a atração e a retenção de talentos em ciência e inovação. O objetivo dos regimes de investimento é gerar novos projetos de IDI em setores-chave da economia com potencial transformador para apoiar a criação de empregos de maior valor acrescentado e estimular o crescimento do ecossistema de inovação a nível nacional e regional.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente é composta por 2 reformas e 6 investimentos, que estão estreitamente interligados. As reformas da IDI foram concebidas para serem uma condição prévia para uma absorção eficiente e eficaz do investimento.

Todos os regimes de investimento devem cumprir os princípios de «não prejudicar significativamente» que exijam investimentos tecnologicamente neutros ao nível das aplicações e excluam áreas potencialmente prejudiciais, como os combustíveis fósseis, incluindo a utilização a jusante. O lançamento de todos os convites à apresentação de propostas concorrenciais deve incluir critérios de elegibilidade que assegurem que os projetos selecionados cumprem os princípios de «não prejudicar significativamente» através da utilização de uma lista de exclusão e do requisito de conformidade com a legislação ambiental nacional e da UE aplicável.

Os investimentos e as reformas devem contribuir para as recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia nos últimos dois anos, sobre a necessidade de «centrar a política de investimento na investigação e inovação» (Recomendações Específicas por País 2/2019), de «centrar o investimento na transição ecológica e digital» (documento específico por país Recommendation3/2020) e de «reforçar a coordenação e a elaboração de políticas» (Recomendações Específicas por País 4/2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, da investigação e da inovação.

A reforma centra-se na alteração da legislação pertinente em matéria de IDI, que deve reforçar a estrutura de governação da IDI, reforçar e profissionalizar a coordenação interministerial das políticas de IDI. A nova estrutura de governação será composta pelo Governo eslovaco, pelo Conselho Governamental para a Ciência, Tecnologia e Inovação e pelo Secretariado criado pelo Gabinete do Governo. A reforma basear-se-á em 5 pilares: i) uma forte estratégia e coordenação governamental, ii) normas transversais eficazes para os instrumentos de apoio, iii) consolidação das agências de subvenções e reforço dos seus conhecimentos especializados, iv) aplicação dos princípios da boa governação e da eficiência e v) sistema unificado de avaliação institucional e financiamento institucional de IDI.

A revisão da legislação (Lei n.º 172/2005) será proposta pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto e entrará em vigor até 31 de março de 2022. A reforma inclui a adoção de uma nova estratégia nacional para a IDI, a fim de proporcionar uma orientação política estratégica, objetivos e instrumentos a aplicar a todos os tipos de apoio público, incluindo fundos nacionais e da UE de forma coerente e complementar. O Governo adota a Estratégia até 30 de setembro de 2022. A fim de minimizar as ineficiências, os princípios da boa governação e do financiamento eficiente devem traduzir-se numa metodologia a aplicar ex ante aos investimentos em IDI. A nova estratégia e medidas de IDI devem ter em conta a estratégia revista de especialização inteligente para promover a concentração temática, bem como as recomendações de estudos recentes, como a OCDE, para melhorar a execução do investimento em IDI e os «ensinamentos retirados» dos períodos de programação da política de coesão. O processo de avaliação deve ser reformado a fim de aumentar a utilização de avaliadores do painel e os avaliadores estrangeiros e os processos administrativos devem ser gradualmente racionalizados.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2022.

Reforma 2: Reforma da organização e do financiamento das instituições de investigação, em especial a Academia Eslovaca da Ciência.

A reforma visa concluir a transformação da Academia Eslovaca das Ciências (SAS) numa organização pública, a fim de permitir estimular o financiamento de múltiplas fontes e a cooperação com o setor privado. A reforma será possibilitada por uma revisão dos dois atos legislativos (Lei n.º 133/2002 sobre a SAS e Lei n.º 243/2017 relativa às instituições públicas de investigação) propostos pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto. Deve permitir que o SAS estabeleça relações comerciais e de propriedade relacionadas com a IDI com plena proteção dos direitos de propriedade intelectual e dos ganhos financeiros.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do EIT.

A participação na cooperação internacional, como os programas-quadro de investigação da UE, é muito baixa e a Eslováquia ocupa atualmente o 24.^o lugar na UE no que diz respeito ao financiamento da UE recebido ao abrigo do Horizonte 2020. O objetivo do investimento é permitir uma maior participação das instituições, investigadores e empresas eslovacas em projetos de ponta do Espaço Europeu da Investigação (EEI). Devem ser lançados pelo menos três convites à apresentação de projetos para os seguintes regimes:

- Projetos adjudicados pelo «Selo de Excelência»/projetos de limiar (como bolsas de pós-doutoramento das Ações Marie Skłodowska-Curie, associação de equipas, programa do Conselho Europeu de Investigação com avaliação A na segunda fase).
- Projetos que participam no programa do Conselho Europeu da Inovação com o prémio «Selo de Excelência».
- «Subvenções correspondentes a instituições ou empresas de investigação para mobilizar recursos gerados no âmbito do Horizonte 2020/Horizon Europa.
- Apoio sob a forma de subvenções para a preparação de candidaturas ao Horizonte Europa.

A abordagem global consiste em apoiar projetos de elevada qualidade, que recebem uma pontuação muito elevada nos programas do EEI, mas que não dispõem de financiamento. Prevê-se que o investimento resulte em, pelo menos, 48 candidaturas e projetos que participem em programas do Horizonte Europa.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Apoiar a cooperação entre empresas, universidades e ORGANIZAÇÕES de I &D.

O investimento visa mobilizar a participação privada na IDI e aumentar a percentagem de empresas inovadoras, especialmente no domínio da inovação digital. Apoia um papel mais vasto do setor privado, o reforço das capacidades e a ligação em rede com os organismos de investigação. Devem ser lançados, pelo menos, quatro convites à apresentação de propostas para os seguintes regimes:

- «Subvenções correspondentes» a instituições de investigação para mobilizar recursos provenientes do setor privado no quadro da colaboração no domínio da investigação. Este regime deve incentivar os organismos académicos e de investigação a procurarem mais parcerias privadas.
- Regimes de apoio a vales — para facilitar a transferência de conhecimentos, tecnologias e inovação e reforçar a cooperação com o setor empresarial. São propostos dois tipos de regimes de vales: i) vales de inovação (incluindo atividades em matéria de patentes) — para estimular a cooperação das PME com organizações de investigação ou com municípios, ii) vales digitais — para estimular a digitalização de serviços e processos para as PME e as empresas.
- A medida de criação de, pelo menos, dois «consórcios transformadores e inovadores» visa gerar novas atividades de IDI em setores-chave da economia com maior potencial de inovação.

Do objetivo global de apoiar 3 projetos, são apoiados pelo menos 931 projetos de cooperação entre empresas, universidades e organizações de I &D, bem como vales.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Excelência Científica.

A taxa de internacionalização do ambiente de investigação é muito baixa, sendo que apenas 2 % do pessoal académico universitário provém do estrangeiro. O investimento visa criar um ambiente competitivo a nível internacional para os melhores cientistas, tanto em termos de salários como de disponibilidade de programas de investigação atrativos. Devem ser lançados pelo menos 6 convites à apresentação de propostas para os seguintes regimes:

- Bolsas para investigadores de excelência em diferentes fases de carreira R1 — R4 (R1 — Investigadores de primeira fase, R2 — Investigadores reconhecidos, R3 — Investigadores estabelecidos, R4 — Investigadores de renome).
- Subvenções de investigação «em fase inicial». O programa destina-se a dar aos jovens investigadores a oportunidade de iniciarem a investigação no seu próprio domínio.
- O «reforço» do capital deve complementar os regimes existentes para financiar as despesas de capital dos projetos de investigação.
- Os convites restritos para grandes projetos de investigação devem apoiar equipas de excelência em áreas de IDI estrategicamente definidas e reforçar o capital humano da IDI. Prevê-se que sejam selecionados e concluídos pelo menos 15 projetos de investigação de elevada qualidade.

Do objetivo global de apoiar 1 060 investigadores de excelência, pelo menos 1 investigador excelente são apoiados ao abrigo de diferentes regimes.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

Investimento 4: Investigação e inovação para descarbonizar a economia.

O regime de investimento visa melhorar as sinergias em temas de IDI entre os níveis nacional e da UE. Devem ser lançados convites temáticos para apoiar a transição ecológica, bem como a resiliência e a adaptação às alterações climáticas, em consonância com os temas esperados nas prioridades temáticas do Horizonte Europa, como a energia sem carbono, a eletrificação, o hidrogénio, as tecnologias de baterias e combustíveis alternativos, os processos e materiais industriais com baixas emissões e a bioeconomia. A tónica será colocada em todo o ciclo de investigação e inovação (nível de prontidão tecnológica 1-9), sendo a atribuição mais elevada orientada para projetos de demonstração e níveis mais avançados de maturidade tecnológica (TRL). Do objetivo global de concluir 30 projetos, pelo menos 27 projetos estão concluídos no âmbito dos convites à apresentação de propostas até 30 de junho de 2026.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia.

O investimento visa apoiar a transição para a economia digital. Os regimes temáticos (tais como convites à apresentação de propostas e/ou instrumentos financeiros orientados para a procura) a lançar em 2022 devem ser canalizados para temas esperados nas prioridades temáticas do Horizonte Europa, como as tecnologias digitais e industriais essenciais, a Internet das coisas, a inteligência artificial e a robótica, e abranger todo o ciclo de investigação e inovação (níveis de preparação tecnológica 1-9). Do objetivo global de concluir 155 projetos, pelo menos 140 projetos estão concluídos ao abrigo dos regimes até 30 de junho de 2026.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação.

O investimento visa aumentar consideravelmente a percentagem de empresas inovadoras e investir em empresas com um potencial tecnológico e inovador significativo. O investimento de capital deve abranger uma fase inicial (fase de lançamento) e a fase de crescimento (tais como fundos de capital de risco) do ciclo de vida das empresas e deve ser executado através de intermediários financeiros.

Para cumprir as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), as estratégias de investimento que descrevem a utilização de instrumentos financeiros devem exigir a aplicação das orientações técnicas da Comissão sobre a lista de exclusão e o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável. A estratégia de investimento, incluindo os requisitos de «não prejudicar significativamente», deve ser devidamente refletida num acordo contratual entre as autoridades eslovacas e os parceiros de execução/intermediários financeiros.

Do objetivo global de apoiar 40 empresas, pelo menos 36 são apoiadas por instrumentos financeiros sob a forma de entradas de capital até 30 de junho de 2026.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, da investigação e da inovação	Etapa	Reforma da governação e apoio à investigação, desenvolvimento e inovação.	Entrada em vigor da alteração à Lei n.º 172/2005				T1	2022	A alteração da lei reforçará o papel de coordenação da nova estrutura de governação para a investigação, o desenvolvimento e a inovação (como a definição do papel do Conselho para a Ciência, Tecnologia e Inovação do Governo eslovaco e do seu Secretariado sob a tutela do Gabinete do Governo). A lei deve regulamentar os diferentes tipos de apoio público, a fim de assegurar a coordenação e a coerência das intervenções públicas. Deve permitir a integração gradual dos processos e a avaliação por peritos de projetos de desenvolvimento rural, bem como a simplificação e normalização dos processos de avaliação de projetos de desenvolvimento rural pelas agências.
2	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Reforma 1: Reforma da governação,	Etapa	Conceção da estratégia nacional global de IDI	Adoção da estratégia nacional de IDI pelo Governo				T3	2022	O Governo aprova a Estratégia Nacional para a Investigação, Desenvolvimento e Inovação (IDI) para se tornar um documento abrangente para todo o financiamento público da IDI até 2030. Deve refletir sobre as experiências passadas e proporcionar o quadro horizontal para integrar as estratégias existentes (como a

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	avaliação e apoio nos domínios da ciência, da investigação e da inovação									estratégia de especialização inteligente). Deve proporcionar um quadro estratégico e uma orientação para a política de IDI e definir objetivos e medidas para os alcançar.
3	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Reforma 2: Reforma da organização e do financiamento de instituições de investigação não empresariais, em especial a Academia Eslovaca das Ciências	Etapa	Reforma da Academia Eslovaca de Ciência (SaS)	Entrada em vigor de uma alteração à Lei n.º 133/2002 relativa à SAS e de uma alteração à Lei n.º 243/2017 relativa à instituição pública de investigação				T4	2021	Entrada em vigor das alterações às leis, que transformarão a Academia Eslovaca das Ciências (SAS) numa instituição pública que permita o financiamento de múltiplas fontes, incluindo do setor privado, assegurando simultaneamente a plena proteção da propriedade intelectual e a rentabilidade financeira.
4	19 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 1: Promover a	Etapa	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a participação dos intervenientes eslovacos no	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a participação dos intervenientes			3	T4	2022	Devem ser lançados pelo menos três convites à apresentação de projetos para apoiar a participação de intervenientes eslovacos no programa Horizonte Europa ao abrigo dos seguintes regimes: • Regime de apoio à preparação de candidaturas ao Horizonte Europa • Regime de apoio a projetos que tenham

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do EIT		Horizonte Europa	eslovacos no Horizonte Europa						obtido um selo de excelência ou uma pontuação elevada • «subvenções correspondentes» para projetos bem-sucedidos em H2020/Horizon Europa
5	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do EIT	Alvo	Número de candidaturas e projetos apoiados no âmbito de convites à apresentação de propostas destinados a aumentar a participação e apoiar instituições e investigadores bem-sucedidos nos convites à apresentação de propostas do Horizonte Europa		Número de projetos	0	765	T2	2026	Do objetivo global de apoiar 770 projetos, pelo menos 765 projetos são apoiados no âmbito dos convites à apresentação de propostas destinados a aumentar a participação no programa Horizonte Europa. Espera-se que o investimento resulte em: • pelo menos 48 candidaturas e projetos participantes no programa Horizonte Europa • pelo menos 717 subvenções para apoiar a preparação de candidaturas a projetos
6	9 — Governação mais	Etapa	Lançamento de convites à	O lançamento de convites à			4	T4	2022	Devem ser lançados pelo menos quatro convites à apresentação de projetos em

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organizações de desenvolvimento rural		apresentação de projetos para apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações e vales de I &D@@	apresentação de projetos apoia a cooperação entre empresas, universidades e organizações e vales de I &D@@						conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente» para apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações de I &De apoiar regimes de vales: • Subvenções correspondentes a instituições de investigação para mobilizar recursos do setor privado no quadro da colaboração no domínio da investigação. • criação de consórcios «transformadores e inovadores» • Regimes de apoio a vales, que incluem vales de inovação e vales digitais.
7	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organizações de desenvolvimento rural	Alvo	Número de projetos colaborativos e vales apoiados		Número de projetos	0	1 770	T4	2024	Do objetivo geral de apoiar 1 966 projetos, são apoiados pelo menos 1 770 projetos de cooperação entre empresas, universidades e organizações de I &De vales. Espera-se que o investimento resulte em: • Criação de, pelo menos, 2 consórcios «transformadores e inovadores» • 1 316 projetos em colaboração apoiados ao abrigo de subvenções correspondentes • São entregues 250 vales inovadores e 400 vales digitais
8	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da	Alvo	Número de projetos colaborativos e		Número de projetos	1 770	3 538	T2	2026	Do objetivo geral de apoiar 3 931 projetos, pelo menos 3 538 projetos de cooperação entre empresas, universidades e organizações e vales de I &Dsão apoiados:

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	IDI — Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organizações de desenvolvimento rural		vales apoiados							Espera-se que o investimento resulte em: • pelo menos 2 consórcios «transformadores e inovadores» estão operacionais • 2 631 projetos em colaboração apoiados ao abrigo de subvenções correspondentes • 500 certificados inovadores e 800 certificados digitais são entregues e concluídos
9	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 3: Excelência científica	Etapa	Lançamento de convites à apresentação de propostas para apoiar investigadores de excelência	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar investigadores de excelência			6	T4	2022	Devem ser lançados pelo menos seis convites à apresentação de projetos para apoiar investigadores de excelência, em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente», ao abrigo dos seguintes regimes: • bolsas para investigadores de primeira fase — R1 • bolsas para investigadores reconhecidos — R2 • bolsas para investigadores estabelecidos — R3 • bolsas para investigadores de renome — R4 • Grandes projetos para investigadores de excelência • Subvenções de investigação «em fase inicial» • Reforço do capital dos regimes existentes de apoio à I & D@@

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
10	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 3: Excelência científica	Alvo	Número de investigadores de excelência apoiados		Número de investigadores	0	650	T1	2024	Do objetivo global de apoiar 715 investigadores, pelo menos 650 investigadores de excelência são apoiados no âmbito dos convites à apresentação de propostas. Espera-se que o investimento resulte em: • Seleção de 15 grandes bolsas para equipas de investigadores de excelência Apoio a: • 425 bolsas para investigadores em diferentes fases da carreira (R1-R4) • 200 bolsas de investigação «em fase inicial» para jovens investigadores • 90 projetos no âmbito do reforço do capital
11	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 3: Excelência científica	Alvo	Número de investigadores de excelência apoiados		Número de investigadores	650	1 000	T1	2026	Do objetivo global de apoiar 1 060 investigadores, pelo menos 1 000 investigadores de excelência, são apoiados no âmbito dos convites à apresentação de propostas Espera-se que o investimento resulte em: • 425 bolsas para investigadores em diferentes fases da carreira (R1-R4) • 500 bolsas de investigação «em fase inicial» para jovens investigadores • 120 projetos no âmbito do reforço do capital • São concedidas 15 grandes subvenções a investigadores de excelência

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
12	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 4: Investigação e inovação para descarbonizar a economia	Etapa	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição ecológica	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição ecológica			2	T4	2022	Devem ser lançados, pelo menos, dois convites temáticos à apresentação de projetos orientados para a procura, em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente», que abordem os desafios da transição ecológica, da descarbonização, bem como da resiliência e da adaptação às alterações climáticas. O apoio deve ser direcionado para temas previstos nas prioridades temáticas do Horizonte Europa, tais como: • Energia sem carbono • eletrificação • Hidrogénio, tecnologias de baterias e combustíveis alternativos • Processos e materiais industriais com baixas emissões Bioeconomia, agricultura e silvicultura sustentáveis. Os convites à apresentação de projetos devem abranger cumulativamente todo o ciclo de investigação e inovação (níveis de maturidade tecnológica 1-9)
13	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 4:	Alvo	Número de projetos selecionados que abordam os desafios da transição		Número de projetos	0	27	T4	2024	Do objetivo global de selecionar 30 projetos, pelo menos 27 projetos são selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas que abordam os desafios da transição ecológica e da descarbonização

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Investigação e inovação para descarbonizar a economia		ecológica							Os projetos devem ser aprovados em diferentes fases dos níveis de maturidade tecnológica (TRL -1-9)
14	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 4: Investigação e inovação para descarbonizar a economia	Alvo	Número de projetos que abordam os desafios da transição ecológica e que estão concluídos		Número de projetos	0	27	T2	2026	Do objetivo global de concluir 30 projetos, estão concluídos pelo menos 27 projetos selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas.
15	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Etapa	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição digital	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição digital			2	T4	2022	Devem ser lançados, pelo menos, dois regimes temáticos (como convites à apresentação de propostas e/ou instrumentos financeiros orientados para a procura) para projetos, em conformidade com o princípio de «não prejudicar significativamente», que abordem os desafios da transformação digital e contribuam para a realização das ambições da CE em matéria de autonomia digital. O apoio deve ser direcionado para temas em consonância com as prioridades temáticas do Horizonte Europa, tais como: • Tecnologias digitais essenciais (como a cibersegurança; tecnologias quânticas para a cibersegurança, sensores e Internet das coisas; microeletrónica e componentes eletrónicos e

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										soluções de computação em nuvem) • Inteligência artificial e robótica Os regimes para projetos devem abranger cumulativamente todo o ciclo de investigação e inovação (nível de maturidade tecnológica 1-9).
16	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Alvo	Número de projetos de IDI selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas que abordam os desafios da transformação digital.		Número de projetos	0	140	T4	2024	Do objetivo geral de seleção de 155 projetos, pelo menos 140 são selecionados ao abrigo dos regimes temáticos (como convites à apresentação de propostas orientados para a procura e/ou instrumentos financeiros) para projetos temáticos que abordam desafios de transformação digital em diferentes níveis de maturidade tecnológica (TRL 1-9).
17	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Alvo	Número de projetos de IDI que abordam os desafios da transformação digital e que estão concluídos		Número de projetos	0	140	T2	2026	Do objetivo global de concluir 155 projetos, pelo menos 140 projetos selecionados no âmbito dos regimes temáticos (como convites à apresentação de propostas e/ou instrumentos financeiros orientados para a procura) estão concluídos.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
18	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação	Etapa	Lançamento e implementação de instrumentos financeiros para apoiar a inovação	Lançamento da fase de investimento dos instrumentos financeiros para apoiar a inovação em conformidade com a estratégia de investimento			2	T4	2023	Devem ser lançados, pelo menos, dois instrumentos financeiros na fase de investimento, em conformidade com uma estratégia de investimento/acordo contratual, que cumpram os princípios de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01) que exigem critérios de exclusão do investimento e o cumprimento da legislação ambiental nacional e da UE aplicável. Os aspetos com base no princípio de «não prejudicar significativamente» devem ser devidamente refletidos no acordo contratual entre as autoridades eslovacas e os parceiros de execução/intermediários financeiros. Os instrumentos financeiros apoiam a inovação nas empresas e incluem os seguintes regimes: • Entrada de capital numa fase precoce do ciclo de vida da empresa • Entrada de capital nas empresas em fase de crescimento
19	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação	Alvo	Número de empresas apoiadas através de instrumentos financeiros		Número de empresas	0	36	T2	2026	Do objetivo global de apoiar 40 empresas, pelo menos 36 empresas são apoiadas por instrumentos financeiros sob a forma de entradas de capital.

COMPONENTE 10: Atrair e reter talentos

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é desenvolver políticas eficazes para promover a mobilidade dos estudantes e da mão de obra, motivar ativamente peritos estrangeiros altamente qualificados (incluindo cidadãos eslovacos), estudantes e empresários a estabelecer-se na Eslováquia. O objetivo destas medidas é atrair e reter capital humano essencial para o desenvolvimento económico da Eslováquia. A ambição das autoridades é aumentar, num horizonte de cinco anos, a percentagem de cidadãos estrangeiros altamente qualificados na mão de obra de 0,5 % para 1 % e atingir o equilíbrio entre os estudantes que saem e que chegam às instituições de ensino superior eslovacas.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

As medidas desta componente devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia, em especial no que diz respeito à «melhoria da qualidade e da inclusividade da educação a todos os níveis e à promoção das competências» e à «promoção da integração dos grupos desfavorecidos» (Recomendação Específica por País 2, 2019), bem como à «resiliência do sistema de saúde nos domínios da mão de obra no setor da saúde» (Recomendação Específica por País 1, 2020).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de residência e de trabalho

Os procedimentos de autorização de trabalho e de residência aplicáveis na Eslováquia são, em geral, exigentes tanto para o trabalhador como para a empresa e tendem a ser morosos. O objetivo desta reforma é encurtar e simplificar significativamente estes procedimentos para os nacionais de países terceiros altamente qualificados, incluindo os membros da sua família.

A reforma utilizará o atual regime acelerado de vistos nacionais (D) no interesse do país, abrindo-o a uma nova categoria de nacionais de países terceiros altamente qualificados à procura de emprego. Esta categoria de trabalhadores fica isenta da necessidade de provar ter um emprego garantido antes de entrar no país e deve ser autorizada a começar a trabalhar num visto nacional (D) imediatamente após ter encontrado um emprego. Deve ser assegurada a compatibilidade com a revisão da Diretiva Cartão Azul.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2022.

Reforma 2: Simplificação do regime de reconhecimento das qualificações e qualificações profissionais para o exercício de profissões regulamentadas

Esta reforma simplificará o reconhecimento das qualificações académicas por trabalhadores estrangeiros, a fim de facilitar o seu estabelecimento na Eslováquia.

Para os países com um acordo bilateral em matéria de reconhecimento de qualificações, os requerentes ficam dispensados de apresentar um certificado de acreditação da universidade para ministrar o ensino pertinente. Além disso, a capacidade do Centro de Reconhecimento do Reconhecimento Educativo deve ser reforçada para acelerar o processo de reconhecimento das qualificações em todos os países.

No que respeita às qualificações dos médicos, a reforma deve:

- reduzir de três meses para um mês os prazos para o reconhecimento dos diplomas enumerados no anexo 3 da Lei relativa aos prestadores de cuidados de saúde. Reconhecimento automático de especializações coordenadas a nível da UE de médicos e dentistas;
- reduzir de três meses para dois meses os prazos para o reconhecimento dos diplomas não enumerados no anexo 3 da Lei relativa aos prestadores de cuidados de saúde emitidos pelas autoridades competentes ao abrigo da legislação dos Estados-Membros;
- reduzir de três meses para dois meses os prazos de reconhecimento dos diplomas emitidos pelas autoridades competentes ao abrigo da legislação de países terceiros. Ajustar os prazos de reconhecimento dos diplomas emitidos noutro país de quatro meses para dois meses;
- alargar a instituição de estágios temporários para além do atual período de crise, alterando o artigo 30.º-A da Lei relativa aos prestadores de cuidados de saúde.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2022.

Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência aos repatriados, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e respetivos familiares e aos estudantes do ensino superior estrangeiros que estudam na Eslováquia

Este investimento visa ajudar a integração dos trabalhadores altamente qualificados, dos repatriados do estrangeiro e dos membros da sua família.

O investimento deve apoiar programas de integração destinados a grupos-alvo de estudantes estrangeiros, trabalhadores altamente qualificados e seus familiares e repatriados do estrangeiro, nomeadamente através do financiamento de projetos. Será elaborado um documento conceptual para a criação de «balcões únicos», na sequência do qual serão criados três novos centros de «balcão único».

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 2: Reforçar as relações com a diáspora, apoiando iniciativas de cidadania

O objetivo desta medida é reforçar as relações com os eslovacos no estrangeiro, incluindo os membros da nova diáspora, aumentar a probabilidade de regresso ao país e utilizar o seu saber-fazer para modernizar a Eslováquia. O objetivo não é impedir a circulação de trabalhadores altamente qualificados, mas sim promover a «circulação de cérebros».

O investimento deve apoiar a promoção de oportunidades de carreira na Eslováquia, nomeadamente através de plataformas digitais que contenham informações pertinentes para o regresso ao país de origem. Apoia igualmente as atividades de iniciativas não governamentais com experiência neste domínio e as parcerias entre iniciativas governamentais e não governamentais.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

Investimento 3: Bolsas de estudo para estudantes de talento nacionais e estrangeiros

O regime de bolsas de estudo apoiará financeiramente estudantes talentosos em três grupos:

- (a) os diplomados mais talentosos do ensino secundário eslovaco — medidos pelo seu grau de ensino superior, destacando as especializações com maior proporção para sair da Eslováquia (matemática, línguas estrangeiras);

- (b) os estudantes mais talentosos do estrangeiro — medidos por testes internacionais normalizados;
- (c) estudantes acima da média provenientes de meios social e economicamente desfavorecidos ou pertencentes a grupos desfavorecidos específicos (como órfãos, crianças em centros para crianças e famílias) — medidos pelo seu grau de conclusão do ensino secundário.

O regime concederá bolsas de estudo a estudantes selecionados durante os primeiros três anos de licenciatura. Será pago um incentivo financeiro às universidades que acolhem os estudantes, que podem utilizar para apoiar estudantes de excelência no segundo ciclo ou para programas de integração e progressão na carreira para estudantes nacionais ou estrangeiros de excelência.

O regime estará operacional no período de 2022 a 2027 (ou seja, bolsas de estudo até 2029). O plano de recuperação e resiliência deve apoiar os estudantes que entram entre 2022 e 2024, enquanto outras fontes de financiamento devem ser utilizadas na medida em que tal apoio seja prestado, pelo menos, até ao final de 2027.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Investimento 4: Promover a internacionalização no ambiente académico

O objetivo deste investimento é apoiar a internacionalização das universidades e das instituições de investigação na Eslováquia.

O Governo adotará uma estratégia para a internacionalização das universidades, que incluirá o apoio a programas universitários conjuntos, medidas para atrair estudantes e académicos estrangeiros e a aplicação dos princípios da Estratégia de Recursos Humanos para a Investigação (HRS4R).

O investimento deve apoiar:

- medidas sistémicas, tais como auditorias de qualidade e regimes de apoio ao desenvolvimento universitário com base nos resultados das auditorias;
- promoção do ensino superior e da ciência eslovacos no estrangeiro e apoio à criação de redes internacionais de universidades eslovacas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de março de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	10 — atrair e reter talentos — Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de residência e de trabalho	Etapa	Regime que define uma nova categoria de requerentes de visto nacional (D).	Adoção do regime através de uma resolução governamental e entrada em vigor.				T1	2022	Adoção de um regime que defina a categoria de requerentes de visto nacional (D) no interesse da República Eslovaca. Será introduzida uma nova categoria de vistos que abranja os nacionais de países terceiros altamente qualificados que procuram emprego isentos da necessidade de provar um emprego garantido antes de entrarem na Eslováquia. As pessoas devem poder começar imediatamente a trabalhar num visto nacional (D). A medida diz respeito a categorias como diplomados de universidades de primeira mundial (independentemente do domínio em causa); diplomados de terceiro nível das principais universidades e instituições de investigação do mundo (independentemente do domínio); outros grupos selecionados de acordo com os interesses económicos da Eslováquia (por exemplo, peritos em TI, peritos em setores de elevado valor acrescentado, médicos).
2	10 — atrair e reter talentos — Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de residência e de trabalho	Etapa	Facilitação do regresso ao país e aumento da atratividade do país para os estrangeiros com laços familiares	Adoção pelo Parlamento e entrada em vigor				T1	2022	Alteração da Lei n.º 40/1993 sobre a cidadania eslovaca, que facilitará o regresso ao país e aumentará a atratividade do país para os estrangeiros com laços familiares com a Eslováquia. A alteração deve introduzir um regime simplificado para a obtenção da cidadania, suprimindo o requisito de um período mínimo de residência na Eslováquia.

N.º seq. N.º M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3	10 — atrair e reter talentos — Reforma 2: Simplificação do regime de reconhecimento das qualificações e qualificações profissionais para o exercício de profissões regulamentadas	Etapa	Simplificação do reconhecimento das qualificações académicas e profissionais	Adoção pelo Parlamento e entrada em vigor				T1	2022	A alteração da Lei n.º 422/2015 relativa ao reconhecimento dos títulos de formação e ao reconhecimento das qualificações profissionais permite: • Facilitar o reconhecimento de diplomas/documentos de formação para os países com os quais a Eslováquia celebrou acordos bilaterais no domínio do reconhecimento de diplomas/documentos de formação, reduzindo os documentos exigidos ao requerente (por exemplo, certificados universitários de competência para ministrar o ensino pertinente); • Reforçar as competências do Centro de Reconhecimento de Qualificações (SUDV) para o reconhecimento de documentos para a validação de resultados do ensino superior também para países fora do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES) sem um acordo bilateral, o que acelerará e simplificará significativamente o processo em comparação com a situação atual, em que as únicas instituições elegíveis são as universidades para facilitar o reconhecimento de diplomas/documentos para os países com os quais a Eslováquia tem acordos bilaterais sobre o reconhecimento de diplomas/documentos de formação. A alteração da Lei n.º 578/2004 relativa aos prestadores de cuidados de saúde, aos profissionais de saúde e às organizações profissionais do setor da saúde deve permitir:

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										• redução do prazo para o reconhecimento de documentos de formação complementares para profissionais de saúde altamente qualificados; • Prolongamento do estágio temporário para médicos para além da pandemia
4	10 — atrair e reter talentos — Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência aos repatriados, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e respetivos familiares e aos estudantes do ensino superior estrangeiros que estudam na Eslováquia	Alvo	Número de balcões únicos para a integração na Eslováquia		Número	0	3	T4	2024	Centros plenamente operacionais (balcões únicos) que prestam serviços abrangentes que facilitam o estabelecimento na Eslováquia
5	10 — atrair e reter talentos — Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência aos repatriados, aos	Alvo	Número de estrangeiros que utilizam os serviços do Centro de Informação sobre		Número	0	7 000	T4	2024	Durante o período 2022-2024, do objetivo global de 7 500 beneficiários, pelo menos 7 000 beneficiários devem receber serviços do Centro de Informação sobre Migrações da OIM para a sua integração no mercado de trabalho e na sociedade (aconselhamento, cursos de línguas, promoção da orientação sociocultural). Tal inclui estudantes

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e respetivos familiares e aos estudantes do ensino superior estrangeiros que estudam na Eslováquia		Migração da OIM							estrangeiros, trabalhadores altamente qualificados, membros da família e estrangeiros pertencentes aos grupos selecionados definidos na Resolução da Reforma 1, tendo em conta os interesses económicos da República Eslovaca.
6	10 — atrair e reter talentos — Investimento 2: Reforçar as relações com a diáspora, apoiando iniciativas de cidadania	Alvo	Número de eventos apoiados que reforçam as relações com a diáspora		Número	0	200	T1	2026	O programa apoiará 200 eventos sociais com o objetivo de reforçar as relações com os eslovacos no estrangeiro. Os eventos apoiados devem ter por objetivo aumentar o impacto de outras reformas e investimentos transversais, tais como: • Promover o efeito da alteração da Lei relativa à Residência de Estrangeiros, que facilitará o regresso e aumentará a atratividade do país para os estrangeiros com laços familiares à Eslováquia. • Apoiar o investimento 4, ou seja, a mobilidade dos estudantes nos dois sentidos e a internacionalização do meio académico • Apoiar o impacto dos investimentos noutras componentes, por exemplo, investimentos em I & D & ampI, promovendo a cooperação entre instituições nacionais europeias e outras instituições de investigação em que a diáspora eslovaca está ativa, bem como através de uma maior sensibilização para as oportunidades de carreira na Eslováquia.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
7	10 — atrair e reter talentos — Investimento 3: Bolsas de estudo para estudantes de talento nacionais e estrangeiros	Alvo	Número de bolsas de estudo atribuídas a estudantes talentosos.		Número	0	4 226	T4	2024	Do objetivo global de 4 508 bolsas de estudo motivacionais, atribuir pelo menos 4 226 bolsas de estudo motivacionais aos estudantes nacionais mais talentosos, aos melhores talentos do estrangeiro e aos estudantes talentosos socialmente desfavorecidos.
8	10 — atrair e reter talentos — Investimento 4: Promover a internacionalização no ambiente académico	Etapa	Estratégia para a internacionalização das universidades	Adoção da estratégia pelo Governo				T4	2021	Adoção de uma estratégia de internacionalização para as universidades, com o objetivo de propor medidas para apoiar a preparação de programas de estudo conjuntos, atrair estudantes e académicos estrangeiros ou implementar mudanças institucionais sistémicas nas universidades eslovacas.
9	10 — atrair e reter talentos — Investimento 4: Promover a internacionalização no ambiente académico	Alvo	Número de projetos apoiados para promover ou desenvolver a internacionalização de universidades e instituições de investigação		Número	0	28	T4	2025	Do objetivo global de 31 projetos, apoiar pelo menos 28 projetos para promover ou desenvolver a internacionalização de universidades e institutos de investigação, através de: aplicação de estratégias institucionais de internacionalização ao nível das universidades (por exemplo, preparação de novos programas em línguas estrangeiras, melhoria da preparação dos professores/doutorandos nacionais do ensino superior para operarem num contexto internacional); — apoio à participação universitária em feiras estrangeiras e eventos de recrutamento de estudantes; — promoção da Eslováquia em eventos internacionais.

COMPONENTE 11: Cuidados de saúde modernos e acessíveis

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é criar uma rede hospitalar moderna, acessível e eficiente que proporcione cuidados de saúde de qualidade, um ambiente atrativo para o pessoal, processos eficientes e uma gestão saudável. O objetivo é também aumentar a disponibilidade de serviços de saúde de emergência, com base nas necessidades da nova rede hospitalar, e reforçar os cuidados primários, que se destinam a ser um ponto de integração essencial para os cuidados aos doentes.

A componente inclui cinco reformas e quatro investimentos.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente aborda a Recomendação Específica por País n.º 1, de 2020, que se refere ao reforço da resiliência do sistema de saúde nos domínios da mão de obra no setor da saúde, dos produtos médicos críticos e das infraestruturas; e a melhoria da prestação de cuidados primários e da coordenação entre os tipos de cuidados.

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Otimização da rede hospitalar

O objetivo da reforma é melhorar a qualidade e a eficiência dos cuidados de saúde em regime de internamento através da definição da tipologia e hierarquia dos cuidados de saúde em regime de internamento, bem como da definição de condições mínimas para a prestação de serviços médicos.

A reforma definirá os perfis dos hospitais. Um perfil significa um conjunto de serviços obrigatórios e outros requisitos que um prestador a um determinado nível deve cumprir. Após alteração do perfil, determinados hospitais são obrigados a cobrir vários serviços agrupados no mesmo perfil. Alguns alargarão o âmbito da atividade, enquanto outros deverão transformar os departamentos de camas agudas em departamentos de cuidados continuados.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Reforma da preparação de projetos de investimento na saúde

O Ministério da Saúde, em estreita cooperação com o Ministério das Finanças, adota o plano para todos os projetos de investimento na saúde. O plano deve ser acompanhado da metodologia de avaliação dos investimentos na saúde, que deve determinar os critérios de tomada de decisão com base nos benefícios financeiros, médicos, sociais e socioeconómicos.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2022.

Reforma 3: Centralização da gestão dos maiores hospitais

A reforma deve introduzir o sistema central de gestão hospitalar para o hospital nacional de 19, que inclui: 1) controlo central, orçamentação, planeamento e acompanhamento do desempenho; 2) processos de aquisição centralizada de medicamentos, materiais médicos, equipamento; 3) centralização dos serviços de apoio, como a contabilidade; 4) gestão dos recursos humanos. A reforma inicia-se com a criação de um organismo central de gestão hospitalar e é seguida de um projeto-piloto que inclui os 19 hospitais. O projeto-piloto termina com uma avaliação, desencadeando a possibilidade de subsequente implantação de normas para todos os hospitais da rede.

A execução da reforma deve ter início em 31 de dezembro de 2023 e estar concluída até 30 de junho de 2025.

Reforma 4: Otimizar a rede de cuidados de emergência e a nova definição de cuidados de emergência

A reforma deve abordar as alterações jurídicas necessárias para aumentar a disponibilidade universal de ambulâncias no prazo de 15 minutos para mais de 90 % da população do país. A alteração da lei prevê uma distribuição geográfica equitativa das estações de ambulância. A rede de cuidados de emergência deve basear-se na procura de intervenções de acordo com o diagnóstico e as regiões, na distribuição geográfica das estações de ambulância, tendo em conta a rede rodoviária e as infraestruturas, na disponibilidade de tipos adequados de instalações hospitalares, utilizando simultaneamente modelos matemáticos e simulações a partir de dados reais (como o modelo mediano p).

A nova definição de cuidados de emergência deve ser introduzida para identificar o número de utilizadores autorizados de serviços de ambulância e a forma de responder à procura desses utilizadores.

A execução da reforma estará concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 5: Reforma da prestação de cuidados primários a adultos, crianças e jovens

O objetivo da reforma é garantir o acesso aos serviços de cuidados primários nas regiões afetadas por um défice de médicos generalistas e pediatras. A legislação adequada deve definir os requisitos para o número e a localização ótimos dos médicos de clínica geral e dos pediatras à distância máxima (número ótimo de médicos definidos pela população distrital e estrutura etária) e introduzir critérios de delimitação de zonas e o processo de avaliação anual. O objetivo da delimitação de zonas é classificar os territórios de acordo com a gravidade da escassez de AP identificada. Este mapa pormenorizado das lacunas na prestação de cuidados primários permite uma melhor orientação das medidas corretivas, incluindo a modulação dos incentivos para que os médicos abram novas práticas em zonas mal servidas. Estes devem ter acesso ao apoio à medicina geral, em especial sob a forma de subvenções financeiras para a criação e o equipamento de práticas de GP ou de pagamentos compensatórios, aquando da abertura de uma nova prática nas zonas mal servidas (relacionadas com o investimento 1).

A execução da reforma estará concluída até 30 de junho de 2022.

Investimento 1: Apoiar a abertura de novas práticas de cuidados primários em zonas mal servidas

O objetivo geral é criar 124 práticas ambulatoriais: o apoio destina-se à criação de novas práticas para médicos de clínica geral para adultos e pediatria sob a forma de uma subvenção destinada a compensar o custo do consultório ambulatorio no primeiro ano de funcionamento ou a financiar os custos de investimento inicial. O apoio financeiro deve ser concedido aos médicos que decidam prestar serviços de cuidados primários nas zonas com escassez de médicos para compensar o risco e o investimento inicial durante o primeiro ano, quando os recursos financeiros do seguro forem insuficientes devido ao reduzido número de doentes registados ou quando a criação de uma prática for difícil devido aos elevados custos de investimento inicial. O apoio financeiro deve ser temporário, com uma duração de um ano e deve diminuir gradualmente à medida que se prevê que o número de doentes registados aumente. As práticas recentemente criadas devem ser posteriormente autossuficientes e financiadas como todas as outras por fundos públicos de seguros.

A execução do investimento estará concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Nova rede hospitalar — construção, reconstrução e equipamento

O objetivo do investimento é modernizar as infraestruturas atuais e construir a nova infraestrutura para ser compatível com os requisitos dos sistemas de saúde modernos e contribuir para a rede

hospitalar. O investimento deve estar em conformidade com a reforma 1 (Otimização da rede hospitalar) desta componente.

Os investimentos começam com chamadas diretas ou chamadas de procura que especificam os requisitos para a prestação de camas hospitalares, de acordo com o princípio de «não prejudicar significativamente» («não prejudicar significativamente»). Isto significa que o edifício deve cumprir elevados requisitos de eficiência energética para os novos hospitais e obter o certificado BREEAM (Método de Avaliação Ambiental do Estabelecimento de Investigação do Edifício), ou LEED (Liderança na conceção energética e ambiental), ou equivalente.

A partir do objetivo global de 2 753 camas de hospital, devem ser criadas ou modernizadas pelo menos 2 camas de hospital. O subobjetivo global para as camas construídas ao nível da «construção bruta» é 1 431, pelo menos 1 «camas brutas de construção». A fim de facilitar a preparação e a execução destes projetos, será criada uma unidade de coordenação.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Digitalização na saúde

O investimento apoiará a execução da reforma 3 desta componente — *Centralização da gestão dos maiores hospitais*. A centralização dos sistemas de Planeamento de Recursos Empresariais (ERP) (para o centro de assistência partilhada) será realizada no âmbito do projeto-piloto de 19 hospitais sob a responsabilidade do Ministério da Saúde. Parte-se do princípio de que estes hospitais permanecerão na rede hospitalar após a conclusão da rede hospitalar. A preparação dos sistemas deve ter em conta a integração no sistema central de informação hospitalar planeado.

A execução do investimento estará concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 4: Construção e reabilitação de estações de ambulância

O objetivo do investimento é executar a reforma 1 desta componente: *Otimização da rede hospitalar* e Reforma 4 desta componente, *Otimização da rede de cuidados de emergência e nova definição de cuidados de emergência*, assegurando a implementação da transferência de estações de acordo com a nova rede de cuidados de emergência e os requisitos para a nova rede hospitalar. Parte das estações transferidas deve ser assegurada através da reconstrução de instalações adequadas, devendo outra parte ser reconstruída com o equipamento correspondente. O investimento incidirá na construção ou reconstrução de 55 estações de ambulância de pequena escala.

A execução do investimento estará concluída até 30 de junho de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 1 Otimização da rede hospitalar (ONU)	Etapa	Introdução da rede hospitalar	Entrada em vigor da alteração legislativa				T1	2022	Alterações legislativas a leis e atos jurídicos conexos (leis incluídas: 576/2004, 577/2004, 578/2004, 579/2004 e 581/2004) a introdução da otimização da rede hospitalar deve definir a hierarquia dos prestadores de cuidados em regime de internamento em função da complexidade dos cuidados prestados, do âmbito dos serviços e da acessibilidade do tempo. Haverá 5 níveis de prestadores de cuidados em regime de internamento. A lei estabelece os serviços obrigatórios que os prestadores são obrigados a prestar a cada nível. Além disso, deve definir indicadores de qualidade, requisitos em matéria de equipamento técnico, capacidades de pessoal e tempos de espera para determinados serviços.
2	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 1 Otimização da rede hospitalar (ONU)	Alvo	Percentagem dos hospitais reprogramados (autorizados no âmbito dos hospitais gerais e especializados) no âmbito da nova rede hospitalar		%	0	40	T4	2025	Haverá um período de transição durante o qual os hospitais e as companhias de seguros de saúde são obrigados a cumprir regras recentemente definidas. 40 % dos atuais hospitais (hospitais autorizados no âmbito dos hospitais gerais e especializados) devem ser reclassificados de acordo com a nova reforma.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 2 Reforma da elaboração dos planos de investimento na saúde	Etapa	Um plano de investimento prioritário de acordo com a metodologia de avaliação do investimento adotada pelo Ministério da Saúde	plano de investimento prioritário publicado no sítio Web do Ministério da Saúde				T2	2022	O plano deve incluir todos os investimentos a financiar pelo Plano de Recuperação e Resiliência e pelos Fundos Estruturais da UE e deve começar a preparar estes projetos com carácter prioritário para execução (relacionados com os investimentos 1, 2 e 3). Deve ser desenvolvida uma metodologia para avaliar os investimentos na saúde, que determinará os critérios de tomada de decisão com base em benefícios financeiros, médicos, mas também indiretos, incluindo benefícios sociais e socioeconómicos. Deve ser estabelecido um modelo para a tomada de decisões sobre a eficiência económica de um investimento no setor da saúde, tendo em conta não só os benefícios financeiros diretos do investimento, mas também todos os indiretos (por exemplo, maior conforto dos doentes).
4	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 3 Centralização da gestão dos maiores hospitais	Etapa	Criação de um organismo central de gestão hospitalar do ponto de vista organizacional, operacional e económico	Autoridade Central de Gestão Hospital, aprovada pelo Ministério da Saúde e plenamente operacional				T4	2023	Esta autoridade deve fornecer efetivamente a estrutura de gestão dos 19 hospitais, que consistirá na rede hospitalar em fase piloto (ver objetivo infra). Isto significa que: gerir, orientar e avaliar o planeamento e o desempenho dos hospitais, como o controlo financeiro, o controlo da conformidade, os recursos humanos, a qualidade e a gestão dos riscos, com uma ligação aos processos clínicos. Formula igualmente

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										recomendações para a otimização das despesas e dos inventários de medicamentos e dispositivos médicos.
5	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 3 Centralização da gestão dos maiores hospitais	Alvo	Número de hospitais envolvidos no sistema de gestão central		Número	0	19	T2	2025	O sistema de gestão central deve abranger 19 hospitais controlados pelo Estado na fase piloto.
6	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 4 Otimização da rede de cuidados de emergência e nova definição de cuidados de emergência	Etapa	Alteração da lei relativa à rede de cuidados de emergência optimal e nova definição de cuidados de emergência	Entra em vigor a legislação relativa à nova rede otimizada de cuidados de emergência.				T1	2023	As alterações legislativas introduzem uma nova rede de postos de socorro e uma nova definição de cuidados de emergência. A nova rede deve garantir a disponibilidade de serviços de emergência num prazo de 15 minutos para 90 % da população. Deve estar geográfica e processalmente ligada à nova rede hospitalar. A nova definição de cuidados de emergência deve determinar o número de utilizadores autorizados de serviços de ambulância e a forma de responder ao pedido desses utilizadores.
7	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis —	Etapa	A nova lei sobre a criação da rede de prestadores de cuidados gerais	Entrada em vigor do ato legislativo				T2	2022	A nova legislação deve estabelecer regras para a rede de cuidados primários, a fim de determinar o número e a distribuição dos médicos generalistas com base: - disponibilidade (tempo máximo de

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	Reforma 5 Reforma da prestação de cuidados primários a adultos, crianças e jovens		e a introdução da definição de zonas							viagem por médico); - necessidades de capacidade (número de médicos generalistas de adultos e crianças necessários, com base na dimensão e na estrutura etária da população).
8	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 1 Apoiar a abertura de novos cuidados de saúde primários	Alvo	Número de práticas de cuidados primários em ambulatório apoiadas por um programa-piloto		Número	0	124	T2	2026	O objetivo geral é criar 124 consultórios ambulatoriais para médicos de clínica geral para adultos e pediatria sob a forma de uma subvenção destinada a compensar o custo dos consultórios ambulatoriais durante o primeiro ano de funcionamento ou a financiar os custos de investimento.
9	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 2 Nova rede hospitalar — construção, reconstrução e equipamento	Etapa	Concurso para a construção e reconstrução de hospitais	Notificação da adjudicação de todos os contratos públicos ao contratante de construção para os projetos, em conformidade com os critérios de elegibilidade/seleção				T1	2024	Notificação da adjudicação de todos os contratos públicos ao empreiteiro de construção para o objetivo global de 2 753 camas de hospital novas, das quais pelo menos 2 camas devem ser disponibilizadas, discriminadas: pelo menos 1 camas (objetivo: 287 1) ao nível de «construção bruta» * em edifícios que cumpram os requisitos de eficiência energética do domínio de intervenção 431-B BREEAM ou LEED certificados ou seus

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										equivalentes As restantes camas até atingir o montante global de 2 477 camas (o objetivo é 2 753), quer ao nível da «construção bruta», quer aos hospitais, após uma ampla modernização para se adaptarem totalmente * * Construção bruta — fundações, construção, tubagens, isolamento, drenagem, canalização exterior, sem maquinaria, aquecimento central, cablagem, pavimentos, acabamento e equipamento. * * a modernização extensiva para a plena adaptação é definida como a reconstrução¹ ou a construção de edifícios² em locais hospitalares existentes (pavilhões) e inclui: a) Renovação, construção de edifícios e ampliação, conclusão, superestrutura ou outras alterações; b) Fornecimento de equipamento físico e técnico, fornecimento de equipamento médico, construção e modernização de infraestruturas de TIC (tecnologias da informação e comunicação), incluindo equipamento com ligação à Internet de elevado débito, e aquisição de equipamento informático. As alíneas a) e b) destinam-se a uma

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										utilização comum e, em conjunto, formam uma unidade funcional. ¹ a reconstrução de espaços interiores e exteriores e/ou a ampliação e/ou conclusão e/ou superestrutura de edifícios existentes de hospitais, com exceção da alínea b), incluem, nomeadamente, mas não exclusivamente: isolamento do invólucro exterior e dos telhados, substituição de janelas e portas, iluminação, substituição de equipamento tecnológico (aquecimento, cablagem, eletricidade, ascensores). ² construção de edifícios (pavilhões) em locais hospitalares existentes.
10	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 2 Nova rede hospitalar — construção, reconstrução e equipamento	Alvo	Camas disponibilizadas em hospitais modernizados		Número	0	1980	T2	2026	Camas disponibilizadas em hospitais modernizados com uma capacidade de, pelo menos, 2 477 camas discriminadas: - Mínimo de 1 camas (objetivo 287 1) ao nível de «construção bruta» * em edifícios que cumpram os requisitos de eficiência energética do domínio de intervenção 431-B BREEAM ou LEED certificados ou seus equivalentes - As restantes camas de acordo com o objetivo global serão disponibilizadas quer ao nível da «construção bruta», quer aos hospitais após uma ampla modernização para se adaptarem

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										plenamente.
11	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 3 Digitalização na saúde	Alvo	Número de hospitais ligados ao sistema ERP central		Número	0	19	T4	2025	19 hospitais públicos devem estar ligados ao sistema central de PRE que permita centralizar os processos de controlo e outros processos nos hospitais.
12	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 3 Digitalização na saúde	Alvo	Aumento da oferta de cirurgias auriculares de fibrilhação		%	0	20	T4	2024	3 os institutos de doenças cardiovasculares devem estar equipados com uma tecnologia complexa (equipamento de navegação intracardiaca e equipamento de ablação de campo elétrico pulsado com equipamento médico complementar relevante) para cirurgia de fibrilhação performatrial, que deve: • reduzir o tempo médio despendido na cirurgia de fibrilhação auricular em, pelo menos, 30 % em comparação com a base de referência pré-investimento (ou seja, o tempo médio por cirurgia dos cinco anos anteriores). • aumentar o número de cirurgias de ablação auricular bem sucedidas em, pelo menos, 20 %

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										até ao primeiro trimestre de 4 2024, em comparação com a base de referência pré-investimento (ou seja, o volume médio anual dos cinco anos anteriores).
13	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 4 Construção e reabilitação de estações de ambulância (Serviços de Ambulância)	Alvo	Número de estações de ambulância construídas ou reconstruídas		Número	0	55	T2	2025	O objetivo é construir ou reconstruir as localizações das estações de ambulância que devem estar localizadas na nova rede de cuidados de emergência. As povoações construídas devem estar localizadas em edifícios que cumpram os requisitos de eficiência energética do domínio de intervenção 26-A (poupança de energia de, pelo menos, 30 % em comparação com o estado atual). As novas povoações devem ser alojadas em edifícios que, em conformidade com o regulamento em vigor a partir de 1.1.2021, devem cumprir a classe de eficiência energética A0. A distribuição geográfica equitativa deve basear-se num modelo de simulação matemática que vise propor uma rede em que: (1) 90 % da população acessível no prazo de 15 minutos a contar da expedição (2) 80 % dos doentes com o primeiro diagnóstico de quintet hora deve ser atingido no prazo de 8 minutos a contar da expedição (3) através da realocização das estações, o tempo de resposta deve ser mais curto do que a situação atual

COMPONENTE 12: Cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis

O objetivo da componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é promover melhorias sistémicas nos cuidados de saúde mental na Eslováquia, apoiadas pela cooperação entre diferentes setores da administração pública e organizações profissionais. As medidas visam modernizar os cuidados médico-psiquiátricos e psicológicos, promover a saúde mental e a prevenção de perturbações psicológicas na população em geral, reforçar os cuidados sociomédicos e aumentar a sua acessibilidade.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

As medidas desta componente devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia, em especial no que diz respeito à resiliência do sistema de cuidados de saúde e à coordenação entre os tipos de cuidados (Recomendação Específica por País 1, 2020) e os cuidados de longa duração (Recomendação Específica por País 2, 2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Cooperação e regulamentação interministeriais coordenadas

Esta reforma visa coordenar a política de saúde mental e melhorar a cooperação entre os diferentes setores da administração pública. Este objetivo será alcançado:

- criação de um organismo de coordenação interserviços responsável pela saúde mental. O Conselho do Governo para a Saúde Mental devia ser criado em 24 de fevereiro de 2021. A reforma inclui a operacionalização da sua governação. Uma das primeiras tarefas do Conselho consiste em coordenar a elaboração do Programa Nacional de Saúde Mental 2022-2030, que será submetido à aprovação do Governo até 31 de dezembro de 2022.
- criação de uma organização profissional de psicólogos, com o objetivo primordial de aumentar o profissionalismo e assegurar a regulamentação em matéria de educação, supervisão disciplinar e assistência jurídica a estas profissões, independentemente do setor em que são exercidas.

A fim de orientar melhor esta reforma e os investimentos nesta componente, o primeiro estudo epidemiológico no domínio das doenças mentais deve ser elaborado até 31 de dezembro de 2022. Este estudo deve fornecer um levantamento da atual situação epidemiológica das doenças mentais na Eslováquia.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2025.

Reforma 2: Desenvolvimento de áreas de capacidade fortemente subestimadas nos cuidados de saúde mental

Esta reforma visa desenvolver cuidados de saúde mental sociomédicos acessíveis, com ênfase no aumento da dimensão dos cuidados comunitários. Este objetivo deve ser alcançado dando prioridade ao mapeamento dos serviços extremamente escassos na Eslováquia e desenvolvendo uma estratégia para o seu desenvolvimento prioritário.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 1: Gestão de projetos e preparação de projetos de investimentos

É criada uma unidade de coordenação para gerir os investimentos 2, 3, 4, 5 e 7. As funções da unidade de coordenação consistem em acompanhar, registar e controlar a evolução dos projetos e o

cumprimento das condições especificadas nos convites à apresentação de propostas, incluindo o respetivo calendário, a fim de assegurar a realização e o cumprimento atempados dos marcos e metas no âmbito da componente 12.

A unidade de coordenação deve manter registos do número e das categorias de camas e de outras capacidades nas instalações, cartografando-as ao nível das cidades, chamando atempadamente a atenção para os potenciais riscos na execução dos projetos e propondo soluções adequadas para os resolver. Para a construção dos novos centros de detenção, a unidade de coordenação deve não só gerir o projeto, mas também prepará-lo.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Criação de centros de detenção

O objetivo é prestar cuidados adequados a um pequeno grupo de doentes psiquiátricos que cometeram infrações penais graves. A criação de centros de detenção não faz parte do processo de desinstitucionalização, mas é uma medida necessária e complementar de segurança e cuidados de saúde para um pequeno grupo de doentes.

Devem ser criados dois centros de detenção com uma capacidade de 75 camas cada, um já em construção.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 3: Construção de centros psicossociais

O objetivo desta medida é assegurar cuidados adequados aos doentes de longa duração no seu ambiente doméstico por equipas móveis, limitando assim a colocação em instalações institucionais ou melhorando a qualidade de vida nessas instalações. A medida deve evitar ou reduzir a duração da hospitalização. A medida deve centrar-se nos adultos e doentes pediátricos com adaptação social limitada.

Os centros prestam serviços sociais e de saúde através de uma equipa multidisciplinar (psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, assistente social, educador especial e terapêutico). Será criado um total de 11 centros. No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar uma poupança média de energia primária de 30 %.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 4: Conclusão da rede fixa psiquiátrica

O objetivo deste investimento é completar a rede de instalações psiquiátricas, proporcionando cuidados psiquiátricos diários como etapa intermédia entre os cuidados psiquiátricos institucionais e os cuidados psiquiátricos ambulatoriais.

Devem ser construídas 12 instalações fixas no total. No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar uma poupança média de energia primária de 30 %.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 5: Criação de centros especializados para perturbações do espectro do autismo

O objetivo é aumentar a disponibilidade de estruturas de cuidados especializados para perturbações do espectro do autismo, a fim de assegurar um tratamento adequado para esta doença. Será criado um total de 4 novos centros de diagnóstico de intervenção para pessoas com perturbações do espectro do autismo. O pessoal deve receber formação sobre os métodos de diagnóstico e intervenção mais recentes para esta patologia. No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar uma poupança média de energia primária de 30 %.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 7: Humanização dos cuidados psiquiátricos institucionais

O objetivo do investimento é a renovação das instalações psiquiátricas institucionais, a fim de melhorar as condições de hospitalização. Este objetivo deve ser alcançado através da redução do número de doentes por quarto com instalações sanitárias independentes. A capacidade global dos doentes deve permanecer inalterada. Outra medida deve ser a substituição de bancos de compartimentos por câmaras de isolamento seguras.

Uma capacidade total de 244 doentes deve ser objeto de renovação. A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 8: Formação em saúde mental para o pessoal

O objetivo deste investimento é aumentar o número de profissionais com uma educação moderna, permitindo aumentar a disponibilidade e a qualidade dos cuidados prestados. O objetivo deve ser alcançado através da atualização dos programas curriculares em função dos requisitos das práticas modernas e da introdução de novos tipos de cuidados. Os obstáculos legislativos ao reconhecimento de qualificações estrangeiras devem ser eliminados e a formação clínica do setor da saúde deve ser disponibilizada aos profissionais de saúde mental de todos os setores. Deve ser ministrada formação em saúde mental aos trabalhadores do setor da saúde, bem como aos profissionais fora do setor dos cuidados de saúde.

No total, pelo menos 336 trabalhadores do setor dos cuidados de saúde devem receber formação em diferentes tipos de programas no domínio da saúde mental.

A fim de atenuar os impactos da crise da COVID-19 através de uma linha nacional de promoção da saúde mental que preste apoio psicológico por telefone e em linha, deve ser operada durante a pandemia.

A execução da medida deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Reforma 1: Cooperação e regulamentação interministeriais coordenadas	Etapa	Criação de duas entidades de coordenação para a saúde mental	Plena operacionalização das entidades				T2	2025	Serão criadas duas entidades de coordenação: 1. Conselho do Governo para a Saúde Mental; 2. Associação de psicólogos O Conselho coordena as políticas entre os ministérios competentes no domínio da saúde mental. Elaborará o Programa Nacional de Saúde Mental e o Plano de Ação, que serão aprovados pelo Governo eslovaco. A Associação é uma organização profissional registada de psicólogo em todos os setores funcionais (ou seja, não se limita apenas ao setor dos cuidados de saúde). Gere um registo digital de psicólogos profissionais que trabalham nos domínios da saúde, da educação, dos assuntos sociais, da justiça, dos assuntos internos, da defesa e outros.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapas/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
2	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 1: Gestão de projetos e preparação de projetos de investimentos 12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 2: Criação de centros de detenção	Alvo	Capacidade dos centros de detenção para doentes		Número	0	150	T4	2025	Entrada em funcionamento de novos centros de detenção com capacidade para 150 doentes psiquiátricos.
3	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Reforma 2: Desenvolvimento de áreas de	Alvo	Número de centros de cuidados de saúde mental de proximidade criados		Número	0	27	T4	2025	Entrada em funcionamento de 27 centros de saúde e de assistência social de proximidade: centros psicossociais, instalações fixas diurnas e instalações para perturbações do tipo autismo.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	capacidade fortemente subestimadas nos cuidados de saúde mental 12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 3: Criação de centros psicossociais; 12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 4: Conclusão da rede fixa psiquiátrica; 12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e									

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapas/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	acessíveis — Investimento 5: Criação de centros especializados para perturbações do espetro do autismo									
5	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 7: Humanização dos cuidados psiquiátricos institucionais	Alvo	Capacidade dos doentes em salas convertidas em cuidados psiquiátricos institucionais.		Número	0	244	T4	2025	Conclusão da reconstrução de salas em 2 camas de cuidados psiquiátricos institucionais com instalações sanitárias e substituição de camas de compartimentos com salas de isolamento.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapas/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
6	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 8: Formação em saúde mental para o pessoal	Alvo	Número de trabalhadores do setor da saúde formados em saúde mental		Número	0	336	T2	2025	Do objetivo geral de ministrar formação em saúde mental a 373 trabalhadores, a formação certificada de curta ou longa duração em saúde mental deve ser concluída para 336 profissionais de saúde.

COMPONENTE 13: Cuidados sociode saúde de longa duração acessíveis e de elevada qualidade

O sistema de cuidados continuados da Eslováquia não está preparado para o rápido envelhecimento esperado da população. A proporção da população com mais de 65 anos aumentará dos atuais 16 % para mais de 24 % até 2040. O acesso a cuidados de longa duração de qualidade e a preços comportáveis é insuficiente, devido ao subfinanciamento geral dos serviços de cuidados comunitários e domiciliários, à fragmentação da governação e à falta de coordenação sistémica dos serviços sociais e de saúde. Não existe uma estratégia abrangente e adequada que englobe tanto os aspetos sociais como os cuidados de saúde. A avaliação das necessidades de cuidados de longa duração para pessoas com deficiência também é incoerente. A supervisão da assistência social é ineficaz e particularmente insuficiente no que diz respeito aos cuidados domiciliários. Além disso, o sistema de financiamento está fragmentado e favorece a prestação de cuidados institucionalizados num contexto de falta de apoio aos serviços domiciliários e de proximidade. Por este motivo, faltam serviços adequados de cuidados de longa duração e paliativos, em especial em contextos de cuidados domiciliários e de proximidade.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia deve preparar a Eslováquia para o rápido envelhecimento da população, assegurando um apoio de elevada qualidade, acessível e abrangente às pessoas que necessitam de cuidados paliativos e de longa duração. A prestação desses cuidados deve também aumentar a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, bem como o seu nível de proteção social. As reformas regulamentares visam um sistema de cuidados mais coerente e mais bem coordenado, que estabeleça uma ligação entre os cuidados sociais e os cuidados de saúde, um melhor regime de financiamento centrado nas necessidades das pessoas e que proporcione melhores incentivos aos cuidados de proximidade, uma avaliação mais coerente das necessidades de cuidados para pessoas com deficiência e uma melhor supervisão dos cuidados sociais. Os investimentos devem resultar em capacidades adicionais de cuidados continuados, cuidados paliativos e serviços pós-cuidados, em especial na prestação de cuidados domiciliários e de proximidade.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente deve contribuir para dar resposta à Recomendação Específica por País n.º 2 de 2019, melhorando o acesso a cuidados de longa duração de qualidade e a preços comportáveis, e para dar resposta à Recomendação Específica por País n.º 1, de 2020, melhorando a coordenação entre os tipos de cuidados. Deve igualmente contribuir para salvaguardar a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas, em especial do sistema de cuidados de saúde, tal como recomendado na Recomendação Específica por País n.º 1 de 2019.

Reforma 1: Integração e financiamento dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo

Esta reforma visa reformar as estruturas dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo, a fim de assegurar uma melhor coordenação entre os tipos de cuidados e tornar o financiamento mais eficaz. Em especial, deve estabelecer um quadro coerente que inclua tanto os cuidados sociais como os cuidados de saúde. A principal alteração do sistema de financiamento diz respeito à introdução de um orçamento pessoal para as pessoas com necessidades de cuidados, em vez do atual financiamento fragmentado dos prestadores de cuidados. O regime de financiamento reformado deve também intensificar os esforços para desinstitucionalizar os cuidados, melhorando os incentivos aos cuidados domiciliários e de proximidade.

A nova lei sobre cuidados de longa duração e paliativos entra em vigor em 31 de março de 2023 e a nova legislação sobre o financiamento dos serviços sociais deve entrar em vigor até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Avaliação das necessidades de cuidados

A avaliação das necessidades de cuidados de longa duração para pessoas com deficiência é incoerente no contexto de um sistema fragmentado. Embora não seja o caso da prestação de serviços sociais, o reconhecimento de deficiências graves é uma condição prévia para a concessão do subsídio de assistência pessoal e de assistência.

Esta reforma melhorará e racionalizará a forma como as pessoas com deficiência grave são reconhecidas. Deve introduzir um quadro e um sistema de avaliação unificados para a assistência e cuidados pessoais a pessoas com deficiências graves. A avaliação principal deve ser efetuada pelos serviços de emprego, sociais e familiares e de acordo com uma metodologia uniforme baseada no anexo 2.0 de avaliação da deficiência da Organização Mundial da Saúde, avaliando um vasto leque de necessidades. Para reduzir os encargos administrativos e no âmbito dos esforços de digitalização, os avaliadores devem utilizar o sistema de saúde em linha. Os assessores nas 46 sucursais devem receber o equipamento necessário para a execução do seu trabalho.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2024.

Reforma 3: Consolidação da supervisão da assistência social e da disponibilização das infraestruturas necessárias

O sistema de supervisão da prestação de cuidados sociais é fragmentado e ineficiente. A supervisão e o controlo são atualmente efetuados por diferentes autoridades a nível nacional e regional, sem uma clara repartição de competências. As capacidades de supervisão são insuficientes. Os cuidados informais e a assistência pessoal, em especial os cuidados domiciliários prestados por familiares, não são abrangidos.

Esta reforma consolidará a supervisão da assistência social. É criada uma autoridade de controlo unificada. Supervisiona a prestação de serviços sociais e a sua qualidade, a qualidade e o âmbito da assistência às pessoas que recebem um orçamento pessoal para as necessidades de cuidados, bem como a prestação de cuidados de saúde nos serviços sociais (juntamente com a Autoridade de Supervisão dos Cuidados de Saúde). A qualidade dos cuidados deve ser avaliada de acordo com uma metodologia desenvolvida em conformidade com o conjunto de ferramentas da OMS em matéria de direitos de qualidade. A medida deve igualmente proporcionar a infraestrutura necessária para o novo sistema de supervisão, composto pela sede e oito sucursais regionais, incluindo instalações, veículos e equipamento informático.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2024.

Investimento 1: Reforçar as capacidades de assistência social de proximidade

Na Eslováquia, a prestação de serviços sociais formais está orientada para serviços residenciais de natureza institucional, dominados por instalações de cuidados de grande escala e não por instalações de base comunitária de menor dimensão. Faltam serviços de cuidados ambulatoriais.

Com base na reforma 1 da componente 13 *Integração e financiamento dos cuidados sociais e de saúde de longa duração*, este investimento deve alargar a capacidade dos cuidados de proximidade e das instalações ambulatoriais, permitindo que os doentes sejam transferidos de instalações de grande escala para instalações de tipo comunitário de menor dimensão, proporcionando capacidade adicional a novos beneficiários e reduzindo os encargos para os cuidadores informais. Mais especificamente, através da construção de edifícios novos e da renovação de edifícios existentes, devem ser criadas pelo menos 3 unidades de capacidade ponderada em edifícios acabados em instalações de base comunitária e em instalações de cuidados de saúde e sociais de baixa capacidade combinadas. Além disso,

devem ser criadas pelo menos 1 259 unidades de capacidade ponderada em edifícios acabados em instalações ambulatoriais novas e de baixa capacidade através da construção de novos edifícios ou da renovação de edifícios existentes.

No caso das renovações de edifícios, o objetivo mínimo é alcançar uma poupança média de energia primária de 30 %.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Extensão e renovação das capacidades de cuidados pós-cuidados e de enfermagem

Há falta de clareza legislativa e de capacidade para o tratamento posterior dos doentes após a hospitalização, a fim de assegurar a melhor reabilitação possível. Esta falta contribui para uma hospitalização desnecessária e ineficiente, que está a sobrecarregar os hospitais. Faltam igualmente capacidades de enfermagem domiciliária.

Este investimento reforçará as capacidades de prestação de cuidados, a fim de assegurar bons cuidados pós-cuidados às pessoas necessitadas depois de serem libertadas do hospital, e de aumentar as capacidades de enfermagem domiciliária. Mais especificamente, devem ser criadas pelo menos 650 novas camas pós-cuidados, utilizando capacidades libertadas de cuidados crónicos e agudos na sequência da otimização da rede hospitalar, tal como descrito na componente 11 do plano eslovaco de recuperação e resiliência, ou através da criação de camas pós-cuidados. Além disso, pelo menos 91 prestadores de cuidados domiciliários devem receber apoio. Tal inclui a criação de, pelo menos, 11 novos prestadores de cuidados domiciliários e o equipamento completo de, pelo menos, 80 prestadores existentes.

A execução do investimento estará concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Reforço e restabelecimento das capacidades de cuidados paliativos

A rede de serviços paliativos para doentes com doença terminal é insuficiente e não satisfaz as recomendações internacionais. Há menos de metade do número de foscas ambulantes recomendados e a sua qualidade dos cuidados é comprometida pela sua configuração, sendo simultaneamente o tipo preferido de serviços de hospedeiros para a maioria dos doentes. Além disso, existem diferenças regionais significativas na disponibilidade de serviços. Os departamentos de cuidados paliativos só estão estabelecidos em três das oito regiões.

Com base na reforma 1 da componente 13 « *Integração e financiamento dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo* », este investimento deve alargar e melhorar as capacidades dos cuidados paliativos, num contexto de falta desses serviços, em consonância com a estratégia de desinstitucionalização, privilegiando os cuidados domiciliários e os cuidados de proximidade. O investimento deve incluir:

- Criação de, pelo menos, 270 novas camas de cuidados paliativos em foscas de baixa capacidade, com uma capacidade média de 20 camas por cada hospice, em zonas mal servidas através da construção de novas foscas e da renovação dos já existentes. As pranchas paliativas e as camas paliativas nos hospitais devem ser criadas através da renovação de camas existentes ou da sua expansão com camas adicionais.
- Alargar e renovar os cuidados paliativos móveis através da criação de novos foscas móveis e da renovação dos já existentes. Tal inclui o fornecimento do equipamento físico e técnico necessário para um total de 26 unidades.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de setembro de 2025.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 1: Cuidados sociode saúde de longa duração disponíveis e de qualidade — Reforma da integração e do financiamento dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo	Etapa	Novo quadro legislativo para a saúde a longo prazo e os cuidados paliativos	Entrada em vigor de uma nova lei sobre cuidados de longa duração e paliativos e da regulamentação do financiamento dos cuidados paliativos e de enfermagem				T1	2023	A primeira fase da aplicação da reforma consiste em regulamentar o reembolso, pelas companhias de seguros de saúde, dos cuidados de enfermagem nas instalações de serviços sociais, as disposições relativas ao contrato de cuidados de enfermagem pelas companhias de seguros e a adaptação dos reembolsos por parte das companhias de seguros de saúde para cuidados paliativos, ambulatoriais e hospitalares. A adoção desta alteração legislativa está prevista para o terceiro trimestre de 1 2022. A próxima fase de aplicação consiste na elaboração e aprovação de nova legislação. Uma nova lei da saúde definirá o âmbito dos cuidados paliativos e de saúde prolongados e definirá os

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										cuidados pós-cuidados e a sua ligação com outros tipos de cuidados. A presente lei deve ser adotada até ao primeiro trimestre de 1 2023. As alterações legislativas regulamentam os domínios atualmente definidos pela Lei n.º 576/2004 relativa aos cuidados de saúde e aos serviços relacionados com a prestação de cuidados de saúde.
2	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 1: Cuidados sociode saúde a longo prazo disponíveis e de qualidade — Reforma da integração e do financiamento dos cuidados sociais e de saúde de longa duração	Etapa	Publicação do conceito de financiamento dos serviços sociais para debate público	Conceito publicado sobre o financiamento dos serviços sociais				T4	2023	Na sequência da primeira fase de preparação da reforma do financiamento dos serviços sociais, o Ministério do Trabalho, dos Assuntos Sociais e da Família da República Eslovaca proporá um novo conceito de financiamento dos serviços sociais para consulta das partes interessadas.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
3	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 1: Cuidados sociode saúde de longa duração disponíveis e de qualidade — Reforma da integração e do financiamento dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo	Etapa	O novo sistema de financiamento dos serviços sociais — introdução de um orçamento pessoal	Entrada em vigor da lei relativa ao financiamento dos serviços sociais				T4	2025	Entrada em vigor de legislação relativa aos serviços sociais que introduzirá um novo sistema de financiamento baseado num orçamento pessoal para as pessoas carenciadas. A reforma deve abolir um grande número de contributos diferentes e criar espaço para um apoio específico e abrangente às pessoas que necessitam de cuidados de longa duração. A reforma do financiamento deve apoiar a emergência e o desenvolvimento de serviços na comunidade. As alterações legislativas regulamentam os domínios atualmente definidos, nomeadamente pela Lei n.º 448/2008 relativa aos serviços sociais e pela Lei n.º 447/2008 Coll. sobre subsídios pecuniários para compensar deficiências graves.
4	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de	Etapa	Unificação do sistema de avaliação	Entrada em vigor da lei relativa aos serviços				T1	2024	Entrada em vigor da legislação relativa aos serviços sociais que reunirá o trabalho de avaliação realizado até à data

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	elevada qualidade — Reforma 2: Cuidados sociosanitários de longa duração disponíveis e de elevada qualidade — Avaliação das necessidades de cuidados			sociais e que altera a Lei n.º 447/2008 relativa à compensação das pessoas com deficiência grave						por vários organismos e, ao mesmo tempo, alterará a Lei n.º 447/2008 relativa à indemnização das pessoas com deficiência grave. A reforma do trabalho de avaliação deve eliminar as ineficiências e a burocracia para os avaliadores médicos e avaliadores. Devem ser definidos novos critérios uniformes para a subdependência, a fim de tornar a avaliação mais transparente. O trabalho de avaliação deve ser digitalizado — os avaliadores médicos devem utilizar o sistema de saúde em linha. A fim de assegurar uma execução eficiente da reforma, os recursos financeiros no âmbito desta reforma devem ser utilizados para fornecer equipamento informático e de escritório a 200 membros do pessoal de avaliação.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
5	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 3: Reforma da supervisão da assistência social e disponibilização de infraestruturas para a sua aplicação	Etapa	Reforma da supervisão da assistência social	Entrada em vigor da lei relativa à supervisão da assistência social				T2	2022	Entrada em vigor de uma lei no domínio da supervisão da assistência social que unifique os poderes de supervisão e; — Criar a base legislativa para o funcionamento da nova supervisão/inspeção da segurança social; — Definir novas condições para a qualidade dos cuidados prestados nos serviços sociais e nos agregados familiares; Alargar a área de supervisão de modo a incluir a supervisão dos cuidados domiciliários informais.
6	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 3: Reforma da supervisão da assistência social e disponibilização de infraestruturas para a sua aplicação	Alvo	Estabelecimento de um sistema de supervisão unificado com sede e 8 sucursais		Número	0	9	T1	2024	Conclusão da infraestrutura necessária ao funcionamento do órgão de supervisão — sede e 8 ramos regionais. Os custos incluem instalações, veículos, equipamento informático e outros pré-requisitos.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
7	13 — cuidados socio-sanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações de baixa capacidade social no domínio da saúde (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)		Número	0	441	T2	2024	Devem ser criadas pelo menos 441 unidades de capacidade ponderadas em edifícios acabados em instalações de base comunitária e instalações de cuidados de saúde e sociais de baixa capacidade combinadas, através da construção de novos edifícios e da renovação de edifícios existentes. As instalações de base comunitária referem-se principalmente a instalações de alojamento familiar com uma capacidade máxima de 12 lugares cada. As instalações de cuidados de saúde social devem ter uma capacidade máxima de 30 lugares cada. As instalações devem ser construídas/reconstruídas em conformidade com os princípios do desenho universal e ser de baixa capacidade, cumprindo assim as condições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
8	13 — cuidados socio-sanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações de baixa capacidade social no domínio da saúde (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)		Número	0	3 982	T2	2026	O objetivo geral é criar 3 982 unidades de capacidade ponderada em edifícios acabados (2 das quais 119 unidades de capacidade ponderadas em edifícios acabados em instalações de base comunitária e 1 863 unidades de capacidade ponderada em edifícios acabados em instalações de saúde e sociais de baixa capacidade), que devem ser criadas através da construção de novos edifícios e da renovação de edifícios existentes. As instalações de base comunitária referem-se principalmente a instalações de alojamento familiar com uma capacidade máxima de 12 lugares cada. As instalações de cuidados de saúde social devem ter uma capacidade máxima de 30 lugares cada. As instalações devem ser construídas/reconstruídas em conformidade com os princípios do desenho

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
										universal e ser de baixa capacidade, cumprindo assim as condições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
9	13 — cuidados socio-sanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Expansão das capacidades dos serviços ambulatórios (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)		Número	0	154	T2	2024	Devem ser criados 154 lugares (unidades de capacidade ponderada em edifícios acabados) para serviços ambulatórios em novas instalações ambulatórias (por exemplo, imobilizações diárias, centros de reabilitação) através da construção de novos edifícios ou da renovação de edifícios existentes. Estas instalações devem servir, em parte, de cuidados de emergência para reduzir os encargos dos cuidadores informais. As instalações devem ser construídas/reconstruídas em conformidade com os princípios do desenho universal e ser de baixa capacidade, cumprindo assim

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										os termos da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.
10	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Expansão das capacidades dos serviços ambulatoriais (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)		Número	0	1 259	T2	2026	Devem ser criados 1 259 lugares (unidades de capacidade ponderada em edifícios acabados) para serviços ambulatoriais em novas instalações ambulatoriais (por exemplo, imobilizado diário, centro de reabilitação) através da construção de novos edifícios ou da renovação de edifícios existentes. Estas instalações devem servir, em parte, de cuidados de emergência para reduzir os encargos dos cuidadores informais. As instalações devem ser construídas/reconstruídas em conformidade com os princípios do desenho universal e ser de baixa capacidade, cumprindo assim as condições da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										Deficiência.
11	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 2: Extensão e restabelecimento das capacidades de cuidados pós-cuidados e de enfermagem	Alvo	Extensão e renovação dos prestadores de cuidados domiciliários (indicador: número de prestadores apoiados)		Número	0	91	T1	2025	Investimento em equipamento físico e técnico de 91 agências de enfermagem domiciliárias novas e existentes. Apoia a criação de, pelo menos, 11 novos serviços e o reequipamento de, pelo menos, 80 agências de cuidados domiciliários existentes.
12	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 2: Extensão e restabelecimento das capacidades de cuidados pós-cuidados e de enfermagem	Alvo	Criação de camas pós-cuidados através da reconstrução de camas agudas e crónicas existentes ou da construção de camas pós-cuidados (indicador: número mínimo de camas de acompanhamento)		Número	0	650	T2	2026	Devem ser criadas pelo menos 650 camas pós-cuidados, utilizando capacidades libertadas de cuidados crónicos e agudos na sequência da otimização da rede hospitalar ou através da construção de camas pós-cuidados. As camas pós-tratamento devem servir para tratar os doentes após hospitalização em camas agudas.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			reconstruídas ou recentemente criadas)							
13	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 3: Extensão e restauração das capacidades de cuidados paliativos	Alvo	Expansão e renovação das capacidades residenciais de cuidados paliativos (indicador: número de camas criadas e restauradas)		Número	0	270	T3	2025	Este investimento inclui a criação de, pelo menos, 270 camas através da construção de novos fosfatos (20 camas em média) e a reconstrução de fosfatos existentes. Os fosfatos devem ser utilizados em cuidados paliativos de longa duração para doentes cujo estado ou situação familiar não permitam o tratamento paliativo em casa. As camas de compartimentos paliativos devem ser criadas através da reconstrução de camas existentes ou da construção de novas camas.
14	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 3: Extensão e restauração das capacidades de	Alvo	Extensão e renovação da rede móvel de fosfatos (indicador: número de fornecedores novos e reconstruídos)		Número	0	26	T1	2025	No âmbito deste investimento no equipamento físico e técnico dos fosfatos móveis novos e existentes, os novos foscos móveis e os já existentes devem ser apoiados, para um total de 26 unidades.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objeti vo	Trimestr e	Ano	
	cuidados paliativos									

COMPONENTE 14: Melhorar o enquadramento empresarial

O ambiente empresarial da Eslováquia tem vindo a perder terreno lentamente. As frequentes alterações do quadro legislativo e os elevados encargos regulamentares implicam custos para as empresas, procedimentos de insolvência dispendiosos e morosos dificultam a reafetação de recursos e um quadro opaco em matéria de contratos públicos atrasa o investimento e conduz a contratos públicos insuficientes.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia visa introduzir várias melhorias no ambiente empresarial. As medidas visam reduzir os encargos administrativos para as empresas, melhorar e digitalizar o quadro de insolvência e melhorar os procedimentos de contratação pública.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente contribui assim para dar resposta à Recomendação Específica por País n.º 4 de 2020, a fim de assegurar um ambiente empresarial favorável, bem como à Recomendação Específica por País n.º 3 de 2019, abordando os desafios em matéria de contratos públicos.

Reforma 1: Reduzir os encargos regulamentares para as empresas

Uma pesada carga administrativa e regulamentar afeta negativamente o investimento e a inovação, especialmente para as pequenas e médias empresas. Apesar dos esforços do governo, os encargos administrativos não estão a ser suficientemente reduzidos e o ambiente empresarial eslovaco está a perder lentamente terreno nas comparações internacionais.

Esta reforma reduzirá os encargos administrativos para as empresas através da introdução dos seguintes instrumentos: a avaliação ex ante da legislação de transposição prevista para evitar a sobre-regulamentação injustificada; a avaliação ex post da eficácia e justificação da regulamentação já introduzida; a regra 1-in-2-out, que garante que a nova legislação não aumenta os custos administrativos para as empresas; e 300 medidas individuais baseadas em consultas das partes interessadas adequadas para simplificar os requisitos administrativos para as empresas.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

Reforma 2: Harmonização e digitalização dos processos de insolvência

Os processos de insolvência da Eslováquia são morosos e onerosos. Faltam mecanismos de alerta precoce adequados, não existem tribunais especializados para lidar com processos de insolvência e a falta de um fluxo de trabalho totalmente digitalizado atrasa os processos.

Esta reforma deve estabelecer procedimentos unificados e digitalizados de insolvência e reestruturação que melhorem a sua transparência, o seu tempo e os seus custos. Deve criar um quadro de insolvência melhorado e harmonizado, incluindo instrumentos de alerta precoce e especialização em caso de insolvência nos tribunais de empresas.

A legislação relativa aos mecanismos de alerta rápido entra em vigor em 31 de janeiro de 2022. As respetivas alterações legislativas à Lei n.º 7/2005 sobre falência e reestruturação, à Lei n.º 328/1991 sobre falências e concordata, à Lei n.º 8/2005 relativa aos administradores fiduciários, à Lei n.º 757/2004 relativa aos tribunais e à Lei n.º 371/2004 relativa às sedes e circunscrições dos tribunais da República Eslovaca entram em vigor até 31 de março de 2023.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 3: Procedimentos de contratação pública

A complexidade e a duração dos procedimentos de verificação dos contratos públicos continuam a ser um fator de bloqueio para os potenciais beneficiários. Além disso, há margem para aumentar a utilização de critérios relacionados com a qualidade e os custos do ciclo de vida. Ao mesmo tempo, devem ser asseguradas salvaguardas adequadas. No contexto da desconfiança existente em relação às instituições públicas, os compradores públicos devem envidar mais esforços para recuperar a confiança das empresas, dos meios de comunicação social e do público em geral. Os benefícios dos esforços de profissionalização até à data só estão a surgir lentamente.

A reforma dos contratos públicos deve simplificar e acelerar os procedimentos, assegurando simultaneamente salvaguardas adequadas. Visa igualmente melhorar o controlo através da digitalização e automatização da adjudicação e avaliação dos contratos. A reforma legislativa deve regulamentar os procedimentos públicos acima e abaixo dos limites, bem como os procedimentos públicos de baixo valor. Os procedimentos de adjudicação de contratos públicos devem ser simplificados e encurtados, os procedimentos de controlo devem ser melhorados e a transparência reforçada, em especial através da criação de uma plataforma eletrónica pública única para todo o processo de adjudicação de contratos, incluindo contratos de valor inferior ao limiar e de baixo valor. Todas as alterações, em especial no que diz respeito a salvaguardas adequadas, como os requisitos de transparência, os procedimentos de revisão e a separação de tarefas e competências, devem respeitar plenamente o direito da UE. A fim de melhorar a utilização dos critérios de qualidade, espera-se que as regras em matéria de contratos públicos ecológicos sejam reforçadas. Espera-se que a utilização de critérios de qualidade continue a ser reforçada através de meios não regulamentares. A medida deve reforçar a profissionalização dos contratos públicos através do reforço das capacidades do serviço responsável pelos contratos públicos. Especificamente, deve ser ministrada formação em vários formatos para melhorar a aplicação dos procedimentos de adjudicação de contratos públicos reforçados.

A reforma da Lei dos Contratos Públicos entra em vigor em 31 de março de 2022. A plataforma eletrónica única deve estar operacional até 30 de junho de 2023.

Investimento 1: Capacidades de reforma para reduzir os encargos regulamentares

A rápida implementação de reformas para reduzir os encargos administrativos exige capacidades temporárias, em especial advogados e analistas, nos organismos públicos responsáveis.

Por conseguinte, este investimento prevê equipas de projeto temporárias para conceber e levar a cabo a reforma 1. É composto por juristas e analistas. Devem ser realizadas as avaliações ex ante e ex post e a aplicação da regra 1-in-2-out. A comunicação em linha da verificação da conformidade do princípio 1-in-2-out (conta virtual) deve confirmar que a regra é aplicada.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2025.

Investimento 2: Digitalização dos processos de insolvência

A falta de um sistema digital abrangente é uma das principais razões para o atraso dos processos de insolvência. O atual registo de insolvências funciona essencialmente como uma plataforma de publicação, mas não permite o tratamento digital de processos entre os intervenientes envolvidos. Tal contribui para procedimentos morosos com implicações negativas para o ambiente empresarial e para uma reafetação eficiente dos recursos.

O investimento deve digitalizar plenamente os processos de insolvência, a fim de os encurtar e reduzir os custos para os empresários. Tal inclui a digitalização da liquidação, falência, reestruturação e perdão de dívidas, incluindo os processos de pré-insolvência. Devem estar ligados vários intervenientes, como os tribunais, os credores e o público.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2024.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Fundo	Alvo	Trimestr e	Ano	
1	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 1: Reduzir a carga regulamentar sobre as empresas	Etapa	introdução dos novos instrumentos de redução da carga regulamentar: — Aplicação da regra «1 in-2.ºut» — Introdução da avaliação ex post dos regulamentos existentes (materiais legislativos e não legislativos) — Introdução da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada	Entrada em vigor de resoluções que atualizam a metodologia unificada para a avaliação dos impactos selecionados				T1	2023	Entrada em vigor de resoluções governamentais que atualizam a metodologia unificada para a avaliação dos impactos selecionados e introduzem novos instrumentos para reduzir a carga regulamentar: — Introdução da regra «1-in-2.ºut» em 1Q/2022 — Introdução da avaliação ex post dos regulamentos existentes (documentos legislativos até 1Q/2022 e materiais não legislativos até 1Q/2023) no que diz respeito à sua eficácia e justificação — Introdução da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada até 4Q/2022 — Aplicação de investimentos para aplicar medidas destinadas a reduzir a carga regulamentar sobre as empresas.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Fundo	Alvo	Trimestr e	Ano	
2	14 — melhorar o ambiente empresarial — Investimento 1: Capacidades de reforma para reduzir os encargos regulamentares	Etapa	Regra 1 in-2.ºut, avaliação ex ante para evitar a sobre-regulamentação e avaliações ex post da regulamentação existente	Avaliações realizadas pelo Ministério da Economia				T2	2025	A comunicação em linha da verificação da conformidade do princípio 1-in-2-out (conta virtual) deve confirmar que a regra é aplicada: Controlo dos materiais legislativos apresentados (1 500)/Preparação de ações de formação para transmitentes de materiais legislativos e não legislativos (3)/Número de consultas previstas para os transmitentes (300)/Número de atualizações de contas virtuais no sítio Web do Ministério da Economia (36) Avaliação ex post periódica da eficácia e justificação da regulamentação em vigor: Revisão dos regulamentos apresentados (250). Formação para transmitentes de materiais legislativos (3) e realização de 75 consultas. Será desenvolvido um mecanismo de controlo da aplicação do princípio da avaliação ex post. Aplicação da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada: Controlo das avaliações apresentadas de materiais legislativos (100)/formações para os transmitentes de materiais legislativos (3)/Número de consultas (75)/mecanismo de controlo da aplicação do princípio da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada.

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Fundo	Alvo	Trimestr e	Ano	
3	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 1: Reduzir os encargos regulamentares para as empresas	Etapa	Redução dos encargos administrativos para os empresários	Entrada em vigor de 300 medidas para reduzir os encargos administrativos				T4	2024	Entrada em vigor de 300 medidas para reduzir os encargos administrativos para as empresas e conduzir a poupanças para os empresários.
4	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 2: Reforma do quadro de insolvência — adaptação da legislação	Etapa	Reforma do quadro de insolvência	Entrada em vigor de um conjunto de leis que regem os processos de insolvência.				T1	2023	Entrada em vigor de leis que estabeleçam o quadro jurídico para a unificação e a plena digitalização da liquidação, falência, reestruturação e perdão de dívidas e, se for caso disso, a resolução de falências iminentes, bem como a alteração dos quadros jurídicos e processuais para a digitalização dos processos de liquidação forçada. Inclui a introdução de instrumentos de alerta precoce e cria uma especialização em matéria de insolvência a nível dos tribunais de empresas. O Governo e o Parlamento aprovam um conjunto de leis: — Uma nova lei sobre a reestruturação financeira não pública e a reestruturação preventiva pública; — Alteração à Lei n.º 7/2005 relativa à falência e reestruturação; — Alteração à

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Fundo	Alvo	Trimestr e	Ano	
										Lei n.º 8/2005 relativa aos administradores; — Alteração à Lei n.º 328/1991 relativa à falência e à concordata; — Alteração à Lei n.º 757/2004 relativa aos tribunais; — Alteração à Lei n.º 371/2004 relativa à sede e à circunscrição dos tribunais da República Eslovaca.
5	14 — melhorar o ambiente empresarial — Investimento 2: Digitalização dos processos de insolvência	Alvo	Um único processo de insolvência totalmente digitalizado está plenamente operacional.		% de processos de insolvência realizados através de um processo digital unificado	0	100	T4	2024	O processo único de insolvência totalmente digitalizado foi testado e lançado e é utilizado em todos os processos de insolvência. Entrada em funcionamento de um sistema de informação da administração pública (quadro técnico) centrado na legislação em matéria de insolvência e nos processos de saída com módulos multiutilizadores (depositários, credores, tribunais, público, realização de ativos) e outras funcionalidades para o alerta precoce da insolvência iminente, o perdão de dívidas de pessoas singulares, o intercâmbio transfronteiriço de informações, o fornecimento de dados estatísticos e analíticos e a divulgação de informações.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Fundo	Alvo	Trimestr e	Ano	
6	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 3: Reforma dos contratos públicos — adaptação da legislação	Etapa	Reforma da Lei relativa aos procedimentos de contratação pública	Entrada em vigor da lei revista sobre os procedimentos de contratação pública pelo Parlamento				T1	2022	Uma alteração à Lei dos Procedimentos de Contratação Pública, aprovada pelo Governo e pelo Parlamento e que entrou em vigor, assegurará: Acelerar e simplificar o procedimento de adjudicação de contratos. — Acelerar o processo também com vista ao exercício dos direitos dos candidatos, proponentes, participantes e outras pessoas interessadas. Melhorar o controlo dos contratos públicos, automatizando a adjudicação e a avaliação dos contratos e assegurando uma recolha e análise eficientes dos dados relativos aos preços. — Assegurar garantias adequadas, em especial no que diz respeito à transparência, e quaisquer alterações propostas estarão em conformidade com as diretivas pertinentes do Parlamento Europeu e do Conselho, bem como com as regras estabelecidas no Tratado sobre o Funcionamento da UE.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Fundo	Alvo	Trimestr e	Ano	
7	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 3: Reforma da contratação pública — digitalização dos processos de contratação pública	Etapa	Digitalização dos processos de contratação pública através de uma plataforma eletrónica única.	A plataforma eletrónica única está plenamente operacional no que diz respeito às 6 novas funcionalidade s.				T2	2023	A digitalização dos processos de contratação pública deve ser testada e plenamente operacional, incluindo a interoperabilidade com o sistema de informação do sistema central de gestão de dados de referência (IS CSR) nos termos da Lei n.º 305/2013 Coll. que permite a conclusão automática dos dados das entidades adjudicantes e o alargamento do âmbito de aplicação a todos os bens e serviços. Características: — Apresentação de obras, fornecimentos e serviços abaixo do limiar, não apenas os normalmente disponíveis no mercado; — Adjudicação de um contrato com um critério diferente do preço; — Estudos de mercado para contratos de baixo valor; Publicação de contratos de baixo valor; — Criação da funcionalidade para a classificação automatizada das propostas; — Integração com o sistema de informação da gestão central de dados de referência (IS CSR) nos termos da Lei n.º 305/2013 Coll.

COMPONENTE 15: Reforma judiciária

Na Eslováquia, foram levantadas preocupações específicas sobre a integridade global do seu sistema judicial e a confiança no sistema judicial é fraca em comparação com outros países da UE. A corrupção continua a representar um desafio e as perceções da corrupção continuam a ser problemáticas.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia visa aumentar ainda mais a eficiência, a integridade e a independência do sistema judicial, bem como combater a corrupção. O objetivo da reforma do mapa judicial é introduzir a especialização dos juízes, criando assim margem para decisões judiciais melhores e mais rápidas. Os investimentos relacionados com a reforma do mapa judiciário têm dois objetivos globais. O primeiro objetivo é modernizar as instalações existentes e construir ou adquirir novas instalações para os principais tribunais no novo mapa judicial. O segundo objetivo é investir nas capacidades analíticas, nas tecnologias digitais e na eletroinização dos processos judiciais, a fim de contribuir para serviços de melhor qualidade e mais rápidos e uma maior transparência processual, bem como para reduzir as possibilidades de práticas de corrupção.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente contribui para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2019.4 e à recomendação específica por país n.º 2020.4, nomeadamente para melhorar a eficácia e dar resposta às preocupações de integridade no sistema judicial, bem como para intensificar os esforços para detetar e reprimir a corrupção e assegurar uma supervisão e execução eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais.

Reforma 1: Reorganização do mapa judicial

A fragmentação do sistema judicial eslovaco compromete a sua eficácia. Os juízes não podem especializar-se em grau suficiente, o que dificulta a eficiência e a qualidade das decisões judiciais. Além disso, a heterogeneidade do sistema resulta numa falta de transparência.

Por conseguinte, esta reforma melhorará a eficiência e a qualidade do sistema judicial. Para o efeito, reorganizará o sistema judicial, racionalizando-o e permitindo assim uma maior especialização dos juízes em justiça penal, civil, comercial e familiar, abrindo caminho a decisões judiciais melhores e mais rápidas. Inclui uma nova rede de tribunais administrativos e ordinários de primeira instância (incluindo tribunais municipais), tribunais de recurso e um Supremo Tribunal Administrativo.

A principal legislação de execução da reforma do mapa judiciário entra em vigor em 31 de dezembro de 2021. A transição do sistema judicial para um número mais reduzido de tribunais e com juízes especializados deverá estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 2: Combater a corrupção e reforçar a integridade e a independência do poder judicial

O elevado nível de perceção da corrupção está associado à falta de confiança no sistema judicial. Uma preocupação particular é a falta de meios para reprimir a corrupção e o branqueamento de capitais.

Esta reforma implica um pacote de alterações legislativas destinadas a melhorar a integridade e a independência judiciais e a combater mais eficazmente a corrupção e o branqueamento de capitais.

Esta reforma deve ser executada em conformidade com o artigo 19.º do TUE, a fim de assegurar uma tutela jurisdicional efetiva.

Reforçar a integridade e a independência judiciais:

- O Supremo Tribunal Administrativo é criado com poderes para atuar como tribunal disciplinar de juizes, procuradores, oficiais de justiça, notários e administradores (no âmbito da reforma 1).
- O Conselho da Magistratura dispõe de mais competências em matéria de verificação dos bens e de competências judiciais dos juizes. Além disso, deve ser introduzido um princípio regional na eleição para o Conselho da Magistratura, a fim de assegurar uma maior representatividade.
- A eleição dos juizes para o Tribunal Constitucional deve ser melhorada e tornada mais transparente por vários meios, tais como uma salvaguarda contra a passividade parlamentar na eleição dos juizes, a introdução de um princípio rotativo de eleição dos juizes para reduzir o risco de serem selecionados demasiados juizes por um determinado partido político. São introduzidas audiências públicas para a eleição dos juizes principais (do Tribunal Constitucional, do Procurador-Geral e do Procurador Especial).
- As regras relativas ao exercício da profissão judicial são alteradas, incluindo um limite de idade de 67 anos para os juizes e de 72 anos para os juizes constitucionais.

Assegurar uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais:

- É criado o Gabinete de Gestão dos Bens Apreendidos, juntamente com um quadro jurídico melhorado que permita uma apreensão e gestão mais eficazes dos bens. Esta medida está relacionada com os esforços de luta contra o branqueamento de capitais no âmbito da componente 16 do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia.

Detetar e reprimir a corrupção:

- Devem ser introduzidas novas infrações penais se os juizes abusarem da legislação e se os funcionários públicos solicitarem ou prometerem vantagens indevidas.

Uma parte destas alterações legislativas estava prevista para 31 de dezembro de 2020. Todo o pacote legislativo entrará em vigor em 30 de setembro de 2021.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de setembro de 2021.

Investimento 1: Edifícios para o sistema judicial reorganizado

O novo mapa judicial resultante da reforma 1 desta componente, a reorganização do mapa judicial, exige alguns edifícios novos e os edifícios judiciais atualmente disponíveis exigem uma profunda renovação ou adaptação.

Este investimento deve aumentar a capacidade ou melhorar as capacidades existentes ou, se for caso disso, construir ou adquirir novas instalações adequadas para os principais tribunais no novo mapa judicial. Mais especificamente, devem ser construídos ou adquiridos pelo menos 24 909 m² dos edifícios judiciais e pelo menos 93 m⁶³ dos edifícios judiciais devem ser renovados. As renovações devem atingir uma poupança média de energia primária de, pelo menos, 30 %. Tal diz respeito à construção, aquisição e/ou renovação de edifícios ao abrigo do mapa judicial revisto, que inclui os tribunais distritais e municipais, os tribunais regionais, os tribunais administrativos de primeira instância e o Supremo Tribunal Administrativo.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2: Digitalização e capacidades analíticas

O sistema judicial dispõe de uma margem significativa para melhorar a utilização das tecnologias digitais, com vista a aumentar a eficácia e a transparência. Tal inclui a garantia de ficheiros judiciais disponíveis em formato digital e central e de equipamento informático nos tribunais.

Este investimento melhorará ainda mais a eficácia do sistema judicial, fornecendo à rede reformada equipamento para o tratamento digital de processos e criando os sistemas necessários. Para o efeito, deve ser criado um registo de empresas eletrónico. Tal deve ser complementado por uma plataforma de apoio analítico que proporcione uma base de dados de jurisprudência digital e pesquisável, com o objetivo de ajudar os juízes e acelerar as decisões. No que diz respeito ao equipamento informático, o investimento deve equipar pelo menos 6 000 funcionários judiciais com computadores portáteis, postos de amarração, monitores e telefones. O investimento inclui também outras infraestruturas digitais necessárias para os tribunais, como a tecnologia de videoconferência e a Internet sem fios.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	15 — reforma do sistema judiciário — Reforma 1: Reforma do mapa judiciário — Legislação	Etapa	Definição de um novo mapa judicial	Entrada em vigor da Lei relativa às residências e distritos				T4	2021	A entrada em vigor da alteração legislativa definirá um novo sistema de tribunais. As alterações do mapa judicial devem ajustar a rede de tribunais comuns de primeira instância, criar tribunais administrativos, ajustar os tribunais comuns de recurso e criar o Supremo Tribunal Administrativo da República Eslovaca.
2	15 — reforma do sistema judiciário — Reforma 1: Reforma do mapa judiciário — Legislação	Etapa	Introdução da nova rede de tribunais	A rede de tribunais reorganizados está operacional				T1	2023	A transição da administração da justiça para um número mais reduzido de tribunais está concluída e os juízes foram designados para uma especialização (entre direito civil, da família, penal e comercial) em, pelo menos, 3 ordens de trabalhos judiciais em cada nova circunscrição judicial (Q1/2023). É criada e operacional a nova rede de tribunais comuns e administrativos de primeira instância, os tribunais comuns de recurso e o Supremo Tribunal

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										Administrativo da República Eslovaca (Q1/2023).
3	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 1: reorganização dos tribunais — renovação de edifícios	Alvo	Área reconstruída dos edifícios dos tribunais em m²)		Área (m²)	0	93 663	T4	2025	Do objetivo geral de reconstruir 104 070 metros quadrados de edifícios judiciais, pelo menos 93 663 metros quadrados devem ser reconstruídos com vista a modernizar e aumentar a sua capacidade em resultado do aumento do pessoal judicial e dos juizes nas circunscrições judiciais fundidas.
4	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 1: Reorganização dos tribunais — Construção/aquisição de novos edifícios	Alvo	Área dos edifícios dos tribunais construídos ou adquiridos (em m²)		Área (m²)	0	24 909	T4	2025	Do objetivo geral de construir ou adquirir 27 677 metros quadrados de edifícios modernos para as necessidades dos maiores tribunais do sistema judicial, devem ser construídos ou adquiridos pelo menos 24 909 metros quadrados.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
5	15 — reforma do sistema judiciário — Reforma 2: Luta contra a corrupção e reforço da integridade e da independência do poder judicial	Etapa	Pacote legislativo para combater a corrupção e reforçar a integridade e a independência do sistema judicial	Entrada em vigor da Lei relativa à reforma judicial, da Lei Constitutiva, da Lei alterada relativa ao Ministério Público, do Código Penal alterado e das regras disciplinares da Administração Supremo do Tribunal de Justiça da República Eslovaca				T3	2021	Entrada em vigor da Lei relativa à Gestão de Bens Congelados, da Lei relativa à Reforma Judicial, da Lei Constitucional, da Lei alterada relativa ao Ministério Público e do código penal alterado. Adoção das regras disciplinares do Supremo Tribunal Administrativo da República Eslovaca
6	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 2: Apoiar os	Etapa	Desenvolvimento e transferência de um sistema	Comunicação eletrónica completa do Registo Comercial				T2	2026	Entrada em serviço de um sistema informático moderno que permita aos empresários e aos tribunais exercer todas as suas atividades no registo de

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	instrumentos de reforma do mapa judiciário — Registo comercial e sistema centralizado de governação judiciária		informático — Registo Comercial	com as empresas e os tribunais						empresas por via eletrónica.
8	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 2:	Alvo	Modernizaçã o do equipamento informático dos tribunais para o pessoal dos tribunais		Número	0	6 000	T4	2024	Deve ser adquirido e entregue o equipamento digital dos tribunais para tornar o seu trabalho mais eficiente, dotá-los de tecnologia para a realização eficiente das audiências e agir à distância. Do objetivo geral de equipar 6 100 funcionários judiciais, a modernização do equipamento informático (novos computadores portáteis, postos de amarração, monitores, telefones) deve ser efetuada para, pelo menos, 6 000 funcionários judiciais, tal como reorganizados após a reforma do mapa judicial.

N.º seq. NUM	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Me ta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
9	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 2: Instrumentos de apoio à reforma do mapa judicial — Plataforma de apoio analítico	Etapa	Criação de uma plataforma de apoio analítico para o acesso à jurisprudência nos tribunais	A plataforma de apoio analítico está plenamente operacional.				T2	2026	A plataforma de apoio analítico da jurisprudência está operacional e disponível para os tribunais, permitindo aos juizes utilizar a base de dados de jurisprudência para acelerar o processo de estudo dos processos.

COMPONENTE 16: Luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais, segurança e proteção da população

A Eslováquia tem uma classificação insuficiente nos indicadores de perceção da corrupção e na confiança na polícia. A governação está fragmentada e tem capacidades limitadas, dificultando a prestação de serviços públicos e o investimento público, e a criminalidade financeira não é suficientemente combatida.

Os principais objetivos desta componente 16 do plano eslovaco de recuperação e resiliência consistem em intensificar os esforços para detetar e reprimir a corrupção, lutar contra a criminalidade ambiental, intensificar as capacidades dos esforços de luta contra o branqueamento de capitais, otimizar a gestão de crises e reforçar as capacidades administrativas a diferentes níveis de governo.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

Assim, contribui para dar resposta à Recomendação Específica por País n.º 4 de 2020, em especial para assegurar uma supervisão e aplicação eficazes do quadro de luta contra o branqueamento de capitais e assegurar um ambiente empresarial favorável e serviços públicos de qualidade. É igualmente abordada a Recomendação Específica 4 de 2019 por país, nomeadamente no que diz respeito ao aumento dos esforços para detetar e reprimir a corrupção.

Reforma 1: Tornar a luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais mais eficaz

As novas tendências da criminalidade organizada internacional, incluindo a utilização abusiva de entidades jurídicas para efeitos de branqueamento de capitais, estão a pressionar a Eslováquia a melhorar o seu quadro de luta contra o branqueamento de capitais, a fim de prevenir e combater a criminalidade económica.

Esta reforma visa reforçar a luta contra o branqueamento de capitais e a corrupção. Deve melhorar o quadro jurídico para o congelamento de bens, incluindo a criação de um gabinete de gestão desses bens e a competência da polícia para verificar a sua origem. Deve igualmente introduzir um registo central de contas.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2022.

Investimento 1: Instrumentos e capacidades de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais

A luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais exige ferramentas adequadas, incluindo soluções digitais, e capacidades.

Este investimento proporcionará vários instrumentos e medidas de reforço das capacidades para apoiar a reforma 1. Tal inclui soluções de software digital para investigações financeiras e para o registo central de contas. As capacidades de investigação financeira das forças policiais devem ser reforçadas através de ações de formação e equipamento, bem como de uma reorganização, que criará o Centro Nacional para os Crimes Especiais (NCODK), juntamente com os serviços regionais e os serviços de análise da Agência Penal Nacional (NAKA). Além disso, devem ser tomadas medidas para tornar o gabinete do denunciante plenamente operacional, a fim de apoiar a luta contra a corrupção. Tal inclui o fornecimento de equipamento técnico.

A execução do investimento deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Modernização e reforço das capacidades das forças policiais

As estruturas e capacidades das forças policiais estão desatualizadas e carecem de serviços especializados para lidar com novas formas de criminalidade e análise criminal. A reforma deve reformular a organização das forças policiais, reforçando as capacidades analíticas e um serviço de tecnologia criminosa, bem como as investigações em matéria de criminalidade ambiental. Deve criar um serviço de engenheiros criminais, unidades de análise criminal e uma unidade para combater a criminalidade ambiental e o pessoal e dotá-la de equipamento adequado.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Investimento 2: Equipar e digitalizar as forças policiais

A insuficiente digitalização das forças policiais conduz a ineficiências em vários domínios. A reorganização (da reforma 2) exige reconversão, renovação e equipamento adicional.

Este investimento deve reforçar as capacidades das forças policiais e digitalizar os processos, a fim de o tornar mais eficaz. Deve ser ministrada formação e equipamento a todo o pessoal das unidades criadas no âmbito da reforma 2 desta componente, *modernização e reforço das capacidades das forças policiais*. Os edifícios de polícia com uma área construída de, pelo menos, 45 000 m² devem ser renovados, alcançando, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária e pelo menos 700 veículos não poluentes adquiridos. Os esforços de digitalização devem incluir a criação de um sistema automatizado de infrações rodoviárias e de um processo eletrónico de autorização de residência.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3: Otimizar a gestão de crises

Várias crises, incluindo a pandemia, revelaram insuficiências nos mecanismos de resposta a situações de crise.

Esta reforma otimizará a gestão de crises e as respetivas capacidades, bem como a coordenação eficiente dos serviços de salvamento. Tal inclui uma definição clara das funções e dos acordos de cooperação dos serviços de resposta a emergências do sistema integrado de salvamento, o estabelecimento de procedimentos comuns para a reação a situações de crise e um mecanismo de coordenação conjunto. Deve igualmente estabelecer uma rede de centros de segurança integrados (ver investimento 3 desta componente, *Modernização do sistema de combate a incêndios e salvamento*).

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 4: Auditoria e Controlo

A proteção eficiente dos interesses financeiros da União na execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência está sujeita ao estabelecimento de medidas adequadas para prevenir, detetar e corrigir a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses, na aceção do artigo 61.º do Regulamento Financeiro. A reforma inclui várias medidas para proteger os interesses financeiros da União, nomeadamente: melhorias do sistema nacional de controlo para prevenir, detetar e corrigir situações de conflito de interesses; Esta reforma inclui uma nova medida para proteger os interesses financeiros da União no contexto do MRR, em especial a adoção a) de uma metodologia de gestão dos riscos de corrupção e b) de procedimentos relativos à supervisão pela NIKA da execução dessa metodologia.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de maio de 2025. Este marco deve ser cumprido antes da apresentação do sexto pedido de pagamento apresentado à Comissão.

Investimento 3: Modernização do sistema de incêndio e salvamento

A gestão integrada de crises exige infraestruturas adequadas para a sua coordenação. A infraestrutura de comunicação e informação desatualizada e fragmentada dos serviços de resposta a

emergências abranda a resposta a situações de crise. Além disso, uma parte da infraestrutura do serviço de socorro está em condições técnicas insatisfatórias.

Este investimento visa fornecer as infraestruturas físicas e digitais necessárias para a plena execução da reforma 3 desta componente, *Otimização da gestão de crises*. Para o efeito, apoia a renovação de um edifício existente que acolhe um centro de serviços integrado e lança um centro de segurança integrado virtual. Além disso, deve ser construído, pelo menos, um novo posto de combate a incêndios e pelo menos um deve ser renovado.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 4: Racionalização, otimização e reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo

O investimento público é travado pela falta de capacidade administrativa na execução a vários níveis. O investimento considerável previsto no plano implica a necessidade de aumentar ainda mais as capacidades de gestão desses investimentos. Além disso, a prestação de serviços é dificultada pela fragmentação da governação a nível municipal.

Esta reforma reforçará as capacidades administrativas, tanto a nível local como a nível nacional, para executar as reformas e os investimentos do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia. Para o efeito, deve ser criada a Autoridade Nacional de Execução e Coordenação do PRR eslovaco (NIKA). A entrada em vigor do Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência deve estar em vigor no momento do primeiro pedido de pagamento e, nesse momento, não deve divergir de forma significativa da descrição fornecida na versão final do plano eslovaco. Deve confirmar-se que, até 31 de dezembro de 2021, está operacional um sistema de repositório para registar e armazenar todos os dados pertinentes relacionados com a execução do plano de recuperação e resiliência — o cumprimento dos marcos e metas, os dados sobre os destinatários finais, os contratantes, os subcontratantes e os beneficiários efetivos. A Eslováquia deve apresentar um relatório de auditoria específico que confirme a eficácia das funcionalidades do sistema de repositório.

Espera-se igualmente que as atividades de comunicação social e de comunicação sejam apoiadas. A nível local, devem ser criados pelo menos 20 centros de serviços partilhados para melhorar a eficiência da prestação de serviços públicos a nível local, em especial nas regiões desfavorecidas.

O Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência entra em vigor até 31 de dezembro de 2021. O relatório de auditoria que confirme as funcionalidades do sistema de repositório deve estar concluído até 31 de dezembro de 2021. O sistema informático do NIKA estará operacional até 30 de setembro de 2022. Devem ser criados pelo menos 20 centros de serviços partilhados até 31 de dezembro de 2024.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 1: tornar a luta contra a corrupção e a luta contra o branqueamento de capitais mais eficaz	Etapa	Reformas para racionalizar e melhorar as investigações financeiras	Entrada em vigor da Lei 312/2020 relativa ao congelamento de bens e de um ato que cria um registo central de contas				T1	2022	Entrada em vigor da legislação que estabelece um quadro para a entrada em funcionamento do Registo Central de Contas. A autoridade policial para controlar a propriedade em caso de discrepância entre os rendimentos legais e os bens usados será alargada. Um gabinete de gestão dos bens apreendidos está operacional e as possibilidades de congelamento de bens são alargadas.
2	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 1: Instrumentos e capacidade de luta contra a corrupção e o branqueamento	Etapa	Disponibilizar as infraestruturas necessárias para apoiar a luta contra o branqueamento de capitais e a corrupção	A infraestrutura relacionada com a LBC e os denunciadores está plenamente operacional.				T4	2023	Conclusão das seguintes etapas: Aquisição da ferramenta informática «go AML» até Q4/2022 e sua aplicação até Q3/2023. Lançamento de uma versão de teste do Registo Central de Contas com funcionalidades predefinidas na Lei, com acesso aos dados até Q2/2022 e subsequente lançamento da versão final em

	o de capitais									Q4/2022. Operacionalização e equipamento técnico completo do gabinete de proteção de denunciante até Q3/2022. — Adaptação das instalações e equipamentos TIC das unidades NCODK e NAKA para investigação financeira e verificação da origem dos ativos por nível regional (modelo 1 +4) a Q4/2023.
3	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 1: Instrumentos e capacidade de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Alvo	Reciclagem de agentes da polícia em investigações financeiras e atividades analíticas		% do pessoal formado	0	100	T4	2023	A criação do Centro Analítico NAKA e dos gabinetes regionais de investigação analítica e financeira da NAKA, bem como a criação de gabinetes regionais de investigação analítica e financeira do Centro Nacional de Crimes Especiais (NCODK), em Q1/2022. All, nomearam pessoal para as unidades recentemente criadas das forças policiais, que participaram em ações de formação, workshops e seminários com a participação de professores estrangeiros e nacionais, cooperando em ações de formação com a CEPOL e a EUROPOL.
4	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Etapa	Aplicação de alterações organizacionais à polícia para aumentar a	A mudança organizacional das forças policiais é eficaz.				T4	2021	Alterações organizacionais destinadas a criar uma unidade de deteção e investigação da criminalidade ambiental (centro e regiões), alargar as capacidades

	— Reforma 2: Modernização e reforço das capacidades das forças policiais		eficiência da deteção, investigação e deteção da corrupção							analíticas das forças policiais ao nível regional e criar uma nova unidade para os serviços de tecnologia da criminalidade (centro e regiões).
5	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipar e digitalizar as forças policiais — formação	Alvo	Realização de ações de formação relacionadas com a reforma da polícia		% do pessoal formado	0	100	T4	2024	Todos os agentes nomeados nas unidades recentemente criadas das forças policiais (criminalidade ambiental, análises criminais, serviços de tecnologia criminosa) recebem formação. Pelo menos 300 agentes da polícia recebem formação para melhorar a qualidade da comunicação aos agentes da polícia com as vítimas da criminalidade.
6	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equiparação e digitalização da força policial — renovação do parque automóvel	Alvo	Aquisição de veículos novos (10 % da frota) de veículos elétricos e híbridos		Número	0	700	T4	2022	Do objetivo geral de renovação de 705 veículos da frota da polícia por veículos elétricos e híbridos (326 veículos até Q2/2022 e 379 veículos até Q4/2022), pelo menos 700 veículos da polícia devem ser substituídos.

7	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — Reconstrução de edifícios	Etapa	Extensão da área construída renovada dos edifícios da polícia para reduzir a intensidade energética dos edifícios (em m²)		Número	0	45 000	T2	2025	Do objetivo global de renovar 49 965 metros quadrados da área construída, pelo menos 45 metros quadrados nos edifícios da polícia devem ser renovados para reduzir a sua intensidade energética. Fornecimento técnico, material e espacial de unidades de análise criminal, serviços de tecnologia criminosa e unidades de criminalidade ambiental de acordo com o inventário de materiais.
8	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — novo Sistema de Informação sobre o Registo de Residentes Estrangeiros (IS ECU)	Etapa	Processos eletrónicos de autorização de residência para simplificar os processos para o público	Entrada em funcionamento dos novos módulos				T4	2024	Entrada em pleno funcionamento dos novos módulos do Sistema de Informação sobre Residentes Estrangeiros com as seguintes funcionalidades essenciais: apresentação de um pedido de residência e renovação, registo de residência, informatização do pedido de documento, módulos de notificação e informatização da comunicação durante o procedimento.
9	16 — luta contra a	Etapa	Automatização do sistema de	Implantação do pleno				T2	2026	Automatização do registo de infrações às regras de trânsito

	corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — Sistema automatizado de deteção de infrações rodoviárias		deteção de infrações rodoviárias em pleno funcionamento	funcionamento de 3 módulos						rodoviário. Pleno funcionamento do sistema com módulos: (1) registo e identificação de infrações rodoviárias, (2) alterações do atual sistema de geração automática de decisões e (3) estatísticas, relatórios e análises.
10	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 3: Otimizar a gestão de crises	Etapa	Entrada em vigor da otimização da gestão de crises	Entrada em vigor da Lei 129/2002 alterada relativa ao sistema integrado de salvamento				T1	2023	O conceito de otimização da gestão de crises deve definir claramente as relações entre os serviços de resposta a emergências do sistema integrado de salvamento, estabelecer procedimentos comuns para lidar com situações de crise, prever uma coordenação conjunta entre as componentes, tendo em conta os níveis estratégico e operacional da gestão de crises, e propor uma rede de centros de segurança integrados. A legislação entra em vigor no primeiro trimestre de 1 2023.
11	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento	Etapa	Operacionalização de um Centro Integrado de Segurança e de	Operacionalização do Centro Integrado de Segurança e				T2	2026	Deve estar operacional um centro integrado de segurança, melhorando a gestão operacional dos serviços de emergência do

	o de capitais — Investimento 3: Modernização do sistema de incêndio e salvamento — Criação de uma rede de centros integrados de segurança		um Centro Integrado de Segurança virtual	lançamento do Centro Integrado de Segurança Virtual						sistema integrado de salvamento. Para o efeito, será renovado um edifício onde serão implantados serviços de emergência. A fim de melhorar a gestão operacional dos serviços de emergência do sistema de salvamento integrado, deve ser criado um centro de segurança virtual integrado.
12	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 3: Modernização do sistema de incêndio e salvamento — renovação dos edifícios dos postos bombeiros	Alvo	Modernização dos postos de combate a incêndios		Número	0	2	T2	2026	Conclusão dos trabalhos de construção de uma nova estação de combate a incêndios e reconstrução de um posto de combate a incêndios existente. A renovação da estação de combate a incêndios deve alcançar, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária.
13	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais —	Etapas	Minimizar o risco de execução através da criação de um organismo de coordenação, financeiro e de	Criação e reforço das capacidades da autoridade responsável pelo PRR				T3	2022	Nika será criada até ao segundo trimestre de 2021. Será o organismo de coordenação, financeiro e de execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência. As etapas

	Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo — criação de uma autoridade nacional de execução e coordenação		execução (NIKA) para o Mecanismo de Recuperação e Resiliência							subsequentes implicam: Reforço da capacidade da NIKA e da auditoria governamental até Q4/2021. Até Q3/2022, está em vigor um novo sistema informático para efeitos do NIKA.
14	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo — criação de uma autoridade nacional de execução e coordenação	Etapa	Controlos de auditoria: a base jurídica	Entrada em vigor do Regulamento <i>Mecanismo de Recuperação e Resiliência</i>				T4	2021	A aprovação parlamentar e a entrada em vigor legal do Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência devem estar concluídas antes do primeiro pedido de pagamento

15	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo — criação de uma autoridade nacional de execução e coordenação	Etapa	Sistema de Repositório do PRR: informações para o acompanhamento da execução do PRR	Relatório de auditoria que confirma as funcionalidades do sistema de repositório				T4	2021	Deve existir e estar operacional um sistema de repositório, que pode assumir a forma de uma folha Excel, para acompanhar a execução do PRR. O sistema deve incluir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: a) Recolha de dados e acompanhamento do cumprimento dos marcos e metas; b) Recolha, armazena e assegura o acesso aos dados exigidos pelo artigo 22.º, n.º 2, alínea d), subalíneas i) a iii), do Regulamento MRR.
16	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo — estabeleciment	Alvo	Criação de centros de serviços partilhados.			0	20	T4	2024	Do objetivo global de criar 22 centros de serviços partilhados nas regiões mais atrasadas até Q4/2024, devem ser criados pelo menos 20 centros de serviços partilhados. Estes centros de serviços partilhados ajudam a reunir capacidades a nível local para a prestação de serviços públicos (sociais) essenciais.

	o de centros de serviços partilhados									
17	Reforma 4: Auditoria e Controlo	Etapa	Adoção a) de uma metodologia de gestão dos riscos de corrupção e b) de procedimentos relativos à supervisão pela NIKA da aplicação dessa metodologia	Adoção e publicação da metodologia revista para a gestão dos riscos de corrupção aplicável a todos os organismos que executam o MRR e adoção do procedimento do organismo de coordenação para a supervisão da aplicação dessa metodologia				T2	2025	O gabinete governamental deve adotar a metodologia revista para a gestão dos riscos de corrupção. A metodologia deve ser vinculativa para todos os organismos que executam o MRR e estabelecer normas mínimas para a gestão dos riscos de corrupção. Além disso, o organismo de coordenação deve adotar um procedimento sobre a forma como será monitorizada a aplicação da metodologia de gestão dos riscos de corrupção.

COMPONENTE 17: ESLOVÁQUIA DIGITAL (ESTADO NOS SERVIÇOS MÓVEIS, CIBERSEGURANÇA, INTERNET RÁPIDA PARA TODOS, ECONOMIA DIGITAL)

O objetivo desta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é alcançar progressos substanciais da Eslováquia rumo a uma sociedade e economia preparadas para o digital. Este objetivo deve ser alcançado através de medidas que visem a digitalização da administração pública e da prestação de serviços públicos, a melhoria da cibersegurança através de abordagens normalizadas para prevenir e resolver incidentes em todas as entidades da administração pública, uma estratégia global em matéria de competências digitais e o apoio aos projetos e investimentos plurinacionais da UE na investigação e aplicação de tecnologias digitais de topo. Além disso, a componente apresenta medidas para a conectividade digital, que as autoridades tencionam financiar a partir dos fundos da política de coesão.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

As medidas desta componente devem contribuir para dar resposta às recomendações específicas por país dirigidas à Eslováquia, em especial no que diz respeito às competências digitais (Recomendação Específica por País 2, 2020), à transformação digital (Recomendação Específica por País 3, 2020), ao ambiente empresarial e à qualidade dos serviços públicos (Recomendação Específica por País 4, 2020), à investigação e inovação (Recomendação Específica por País 3, 2019) e à competitividade das PME (Recomendação Específica por País 3, 2019).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações de vida prioritárias

Esta reforma conduzirá à preparação e adoção pelo Ministério do Investimento, do Desenvolvimento Regional e da Informatização (MIRRI) de um plano de investimento para as «situações de vida» prioritárias dos cidadãos e das empresas. O objetivo é permitir que os cidadãos e as empresas resolvam administrativamente essas situações de vida num único local de forma rápida e fácil.

O plano de investimento deve identificar 16 situações de vida prioritárias, descrever o estado atual e futuro dos processos e enumerar as ações de investimento que devem ser realizadas nas entidades administrativas e nos seus sistemas de informação. As situações de vida prioritária devem ser selecionadas em conformidade com a lista de situações de vida monitorizadas pelo índice de referência eGov e tendo em conta as situações de vida incluídas no anexo II do Regulamento Plataforma Digital Única.

A reforma deve conduzir à introdução de um pacote de alterações legislativas destinadas a implantar novos serviços públicos digitais numa conceção unificada.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 2: Gestão central dos recursos informáticos

No âmbito desta reforma, deve ser criada uma plataforma central de contratação pública para a aquisição e utilização de recursos informáticos. Estes recursos serão subsequentemente disponibilizados para o desenvolvimento de sistemas de informação na administração pública, com o objetivo global de reduzir o tempo e os custos desses desenvolvimentos.

Os recursos informáticos são adquiridos a nível central através de um contrato-quadro e as entidades da administração pública têm o direito de os utilizar através de uma plataforma central, um mercado digital. As reduções de custos devem ser alcançadas através de uma aquisição e afetação mais eficientes de capacidades informáticas.

A plataforma deve ser introduzida em duas fases:

- Em primeiro lugar, será criado um catálogo para os recursos informáticos com base em condições de elegibilidade claras em que os recursos podem ser registados no catálogo. Devem ser tidos em conta a segurança dos sistemas, os requisitos da arquitetura de referência e a qualidade dos serviços e dos produtos de base.
- Em segundo lugar, a aquisição destes recursos deve ser concluída pelo MIRRI, com o objetivo de os colocar à disposição dos utilizadores com a qualidade e quantidade necessárias.

A plataforma deve fornecer uma funcionalidade de avaliação do valor dos investimentos em TI através do acompanhamento dos custos, dos pedidos, das transações e dos rendimentos.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas

Em ligação direta com a reforma 1 desta componente, *Criação de soluções de administração pública em linha para situações de vida prioritárias*, este investimento consistirá na implantação de soluções integradas de administração pública em linha para 16 situações de vida prioritárias. As soluções devem ser desenvolvidas utilizando uma plataforma comum de ferramentas informáticas necessárias para criar e prestar serviços digitais compreensíveis e de fácil utilização que abranjam a integridade do procedimento relativo à situação da vida.

Os investimentos devem assumir a forma de projetos orientados para a procura que proporcionem uma solução administrativa abrangente para situações de vida com maiores benefícios. As soluções devem incluir funcionalidades de pesquisa uniformes, um ponto único para a prestação de serviços, uma versão móvel, uma conceção uniforme e uma navegação clara, transições harmoniosas ao longo da situação de vida, uma panorâmica do estado das notificações de pedido e estatuto e pagamentos em linha. O projeto deve também incluir a integração das soluções no portal da administração pública central, uma reformulação dos processos administrativos subjacentes, uma atualização dos sistemas da agenda e a ligação ao software intermédio central e ao backend central.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos

Este investimento reduzirá a duração da conclusão dos serviços públicos, otimizando e automatizando os processos administrativos. O investimento deve transformar 34 secções da administração pública através do lançamento de uma versão digitalizada plenamente funcional.

Os investimentos devem assumir a forma de projetos orientados para a procura, a fim de transformar os processos das administrações com maior potencial de melhoria ou poupança de qualidade. As economias devem ser alcançadas através da redução dos custos de funcionamento, erros processuais, prazos de conclusão ou necessidades de recursos humanos. A melhoria da qualidade dos processos e a redução dos custos devem ser alcançadas, se for caso disso, através da otimização da legislação pertinente ou da alteração da organização das atividades e processos.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3: Gerir a transformação digital da economia e da sociedade

Esta reforma deve introduzir uma nova estrutura de governação para as reformas e os investimentos na economia digital, envolvendo organismos competentes a diferentes níveis. A nível político, o Conselho Governamental para a Digitalização da Administração Pública e do Mercado Único Digital, enquanto órgão consultivo, de coordenação e de iniciativa do Governo sobre questões relacionadas com a digitalização, deve acompanhar a execução e a realização de reformas e projetos no domínio da economia digital. A nível de trabalho, a secção da Agenda Digital do MIRRI deve trabalhar no sentido de assegurar a execução das reformas e dos investimentos, bem como o cumprimento dos marcos e metas estabelecidos. A nível da avaliação, a unidade analítica do MIRRI deve assegurar a coerência temática das intervenções com as prioridades das políticas/documentos estratégicos (RIS3, SACI, 2030 Estratégia de Transformação Digital para a Eslováquia). Ao nível da consulta, o Grupo de Trabalho sobre a Transformação Digital da Eslováquia presta assistência à Secção da Agenda Digital do MIRRI na execução de reformas e investimentos na economia digital.

No âmbito desta reforma, o MIRRI deve adotar um novo documento estratégico — Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia para o período 2023-2026.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 3: Participar em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital

Este investimento apoiará a participação eslovaca em projetos plurinacionais europeus. O MRR deve apoiar parte dos custos deste investimento. O MRR deve apoiar parte dos custos deste investimento. Este investimento pode também receber apoio de outros programas ou instrumentos da União para custos que não são apoiados pelo MRR.

A lista preliminar de iniciativas foi estabelecida com base na consulta pública de peritos, nas condições prévias e na preparação dos projetos. A Eslováquia tenciona procurar obter financiamento para alguns desses projetos junto de outras fontes, em especial de programas da UE geridos diretamente (Europa Digital, Mecanismo Interligar a Europa, Horizonte Europa).

O investimento deve conduzir aos seguintes projetos:

- criação de uma rede de Polos Europeus de Inovação Digital (EDIH) e Polos de Inovação Digital (PID) para apoiar a digitalização das PME eslovacas.
- colocação em serviço de um supercomputador para o centro nacional de supercomputação.
- participação em dois outros projetos europeus plurinacionais, a identificar a partir de uma lista predefinida de projetos plurinacionais apresentada pela Comissão Europeia.

O último marco do investimento deve estar concluído até 31 de dezembro de 2025. O apoio a estes projetos deve continuar para além deste prazo, no horizonte da execução do PRR.

Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo

O objetivo deste investimento é criar um regime de apoio à investigação, desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais avançadas por empresas, incluindo PME, institutos de investigação e entidades da administração pública. O MRR deve apoiar parte dos custos deste investimento. Este investimento pode também receber apoio de outros programas ou instrumentos da União para custos que não são apoiados pelo MRR.

É concedido apoio a projetos eslovacos bem-sucedidos no âmbito de programas de gestão direta, projetos IPCEI selecionados ou projetos que obtenham o selo de excelência, em conformidade com as regras aplicáveis ao financiamento de fundos da UE. Além disso, também pode ser concedido apoio a projetos selecionados a nível nacional. Para além dos projetos de investigação, desenvolvimento e aplicação, pode ser concedido apoio a instituições tecnológicas, centros de competência, empresas privadas e plataformas, em conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais.

O investimento incidirá nos seguintes aspetos:

- apoio a projetos de investigação, desenvolvimento e inovação com níveis de maturidade tecnológica 5 a 8,
- apoio à criação de infraestruturas de ensaio e experimentação,
- apoio à participação em projetos inovadores a nível europeu e internacional,
- apoio às plataformas e aos centros de competências nas suas atividades de sensibilização e formação destinadas a aptidões e competências digitais.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 5: Subvenções rápidas — maratonas de programação

O objetivo é criar um instrumento para estimular soluções inovadoras para enfrentar os atuais desafios sociais de forma flexível e rápida. Este objetivo deve ser alcançado através da organização de maratonas de programação que envolvam empresas em fase de arranque, outras empresas, instituições de investigação, universidades e respetivos estudantes, bem como outros especialistas.

O investimento será utilizado para organizar 17 maratonas de programação ao longo de cinco anos. Os custos incluem recursos para as equipas vencedoras, que devem fornecer as suas soluções à administração pública ou ao público em geral.

O organizador define o leque de temas e problemas a abordar pelas maratonas de programação em colaboração com os organismos da administração pública participantes.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 4: Normalização de soluções técnicas e processuais de cibersegurança (ITVS — Tecnologias da informação para a administração pública)

Os atuais requisitos de cibersegurança na administração pública divergem em termos de elaboração, qualidade e clareza. As soluções de cibersegurança individualizadas conduzem a custos globais mais elevados, bem como a ambiguidades para vários operadores de serviços. Além disso, as orientações metodológicas aplicáveis em matéria de cibersegurança estão desatualizadas e não são adequadas à sua finalidade num ambiente de ciberameaças em rápida mutação. O objetivo desta reforma é atualizar os requisitos de cibersegurança aplicáveis e aumentar a normalização das soluções para todas as entidades da administração pública.

Especificamente, a reforma deve conduzir ao desenvolvimento de um quadro metodológico único para a cibersegurança; a criação de um manual de procedimentos para a avaliação da cibersegurança; criação de um apoio especializado central para a aplicação de medidas de cibersegurança; a definição de categorias de organizações para efeitos de cibersegurança; definição dos requisitos básicos de proteção da cibersegurança na administração pública.

O conceito nacional de informação da administração pública (NKIVS) estabelece o quadro de normalização dos requisitos de cibersegurança.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 5: Melhorar a formação e as competências em matéria de cibersegurança (ITVS — Tecnologias da informação para a administração pública)

O nível geral de competências em matéria de cibersegurança na administração pública é insuficiente. O objetivo desta reforma é introduzir uma aprendizagem sistemática ao longo da vida no domínio da cibersegurança dos profissionais de TI na administração pública.

A reforma deve:

- estabelecer um programa de sensibilização para a cibersegurança e formação para o pessoal da administração pública, incluindo formação complementar de especialistas em cibersegurança (como aprendizagem ao longo da vida);
- criar, pelo menos, 3 centros de competência em cibersegurança nas universidades, a fim de desempenhar um papel na educação e na disponibilização de conhecimentos especializados aos setores público e privado;
- apoiar a cooperação internacional com os centros internacionais de excelência pertinentes em matéria de ciberameaças e ameaças híbridas;
- desenvolvimento de uma metodologia para a criação de unidades de cibersegurança em entidades da administração pública.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez da deteção e resolução de incidentes (ITVS — Tecnologias da Informação para a Administração Pública)

O objetivo desta medida é desenvolver um sistema de resposta precoce em matéria de cibersegurança da administração pública. Dá seguimento a projetos no âmbito do programa operacional «Infraestrutura Integrada».

Especificamente, o investimento deve:

- integrar novas soluções técnicas e tecnológicas do sistema de resposta precoce na infraestrutura de gestão de incidentes de cibersegurança;
- desenvolver um quadro de auditorias de segurança aprofundadas, avaliações da vulnerabilidade e testes de penetração regulares na arquitetura global de cibersegurança;
- aumentar o nível do equipamento de segurança tecnológica das instalações de infraestruturas críticas;
- desenvolver um catálogo de ameaças e uma metodologia para a gestão da cibersegurança;
- desenvolver uma abordagem centralizada para a implementação de correções de segurança.

No âmbito da prevenção, deve ser reforçado o nível geral de qualidade da segurança física e processual das infraestruturas críticas da administração pública. Tal deve ser alcançado melhorando a segurança dos processos, a reconstrução e a conclusão de 54 espaços seguros para os sistemas de informação de infraestruturas críticas.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 6: Uma abordagem estratégica da educação em competências digitais, em cooperação com representantes das principais partes interessadas

Esta reforma deve elaborar uma estratégia nacional coerente para o desenvolvimento de competências digitais através da aprendizagem ao longo da vida, que abranja as pessoas em idade produtiva e pós-produtiva. A estratégia deve ser elaborada pelo MIRRI em cooperação com os ministérios competentes e os representantes das principais partes interessadas.

A estratégia deve incluir uma análise da situação das competências digitais na Eslováquia, uma identificação dos obstáculos existentes ao seu desenvolvimento, uma visão de aprendizagem para o próximo período, bem como recomendações de medidas para as autoridades públicas melhorarem a situação e cumprirem as metas. A estratégia deve também propor um sistema sustentável de financiamento e apoio a longo prazo para as competências digitais, visando simultaneamente criar um ambiente atrativo para evitar a fuga de cérebros e atrair peritos e investigadores estrangeiros.

Esta reforma deverá estar concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 7: Melhorar as competências digitais dos idosos e a distribuição de quadros superiores

A percentagem de pessoas com idades compreendidas entre os 65 e os 74 anos com, pelo menos, competências digitais básicas é de apenas 11 %, em comparação com a média da UE de 24 %. A formação em competências digitais na Eslováquia depende em grande medida da aprendizagem em contexto laboral e/ou de programas financiados pelos empregadores. Consequentemente, as pessoas em idade pós-produtiva e as pessoas desfavorecidas têm, em geral, um acesso mais limitado ao desenvolvimento de competências digitais. Este défice de competências tem sido particularmente problemático durante o período de COVID-19. O objetivo deste investimento é abordar esta questão através de um programa de formação específico em competências digitais e fornecimento de equipamento digital para, pelo menos, 105 440 idosos e pessoas desfavorecidas.

O investimento consistirá:

- um projeto-piloto destinado a 1 pessoas, a fim de avaliar as necessidades específicas e a adequação fisiológica do equipamento tecnológico (tabletes ou alternativas) para pessoas idosas e desfavorecidas;
- sessões de formação para idosos e pessoas desfavorecidas sob a forma de aprendizagem presencial e eletrónica;
- desenvolvimento de aplicações especializadas com características de acessibilidade;
- fornecimento de equipamento tecnológico subvencionado (tablet ou alternativas), juntamente com vales para o fornecimento de acesso à Internet.

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	17 — Eslováquia Digital — Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações de vida prioritárias	Etapa	Plano de investimento para situações de vida prioritárias	Publicação da lista de prioridades aprovada pelo MIRRI				T4	2022	Publicação da lista de serviços eletrónicos prioritários aprovada pelo MIRRI SR, com base no índice de referência eGOV e tendo em conta o anexo II do Regulamento Plataforma Digital Única,
2	17 — Eslováquia Digital — Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações de vida prioritárias	Etapa	Roteiro das situações de vida prioritárias	Publicação do roteiro				T4	2023	Análise da conceção dos serviços e identificação de deficiências (roteiro) para a sua melhoria através de todas as instituições públicas envolvidas

3	17 — Eslováquia Digital — Reforma 2: Gestão central dos recursos informáticos	Etapas	Plataforma central para a utilização de recursos informáticos (mercado digital)	Lançamento da plataforma				T4	2023	Entrada em serviço de uma plataforma de ferramentas e políticas para uma nova forma de compra e utilização de produtos informáticos, conhecimentos especializados, utilização de serviços de computação em nuvem e código de fonte aberta. Os serviços devem ser adquiridos a nível central (contrato-quadro) e os utilizadores dos serviços devem ter a possibilidade de recorrer de forma dinâmica à plataforma central, conforme necessário.
4	17 — Eslováquia Digital — Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Alvo	Número de soluções de administração pública em linha construídas e implantadas		Número	0	2	T1	2025	Implantação de soluções digitais para duas situações de vida selecionadas, com as seguintes características: um acesso uniforme à procura de serviços; um ponto único para a prestação de serviços; se for caso disso, uma versão móvel; conceção uniforme; limpar a navegação; transições harmoniosas ao longo da situação de vida; uma panorâmica do estado do pedido; notificações de estado; e pagamentos em linha. O projeto deve incluir a integração das soluções no portal da administração pública central, uma reformulação dos processos empresariais em sistemas abrangentes, uma atualização dos sistemas da agenda e a ligação ao software intermédio central e aos sistemas centrais de retaguarda. Aplicação de duas situações de vida.
5	17 — Eslováquia Digital —	Alvo	Número de soluções de administração		Número	2	16	T2	2026	Plena aplicação de soluções digitais para 16 situações de vida selecionadas, com as seguintes

	Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas		pública em linha construídas e implantadas							características: um acesso uniforme à procura de serviços; um ponto único para a prestação de serviços; se for caso disso, uma versão móvel; conceção uniforme; limpar a navegação; transições harmoniosas ao longo da situação de vida; uma panorâmica do estado do pedido; notificações de estado; e pagamentos em linha. O projeto deve incluir a integração das soluções no portal da administração pública central, uma reformulação dos processos empresariais em sistemas abrangentes, uma atualização da agenda e a ligação ao software intermédio central e aos sistemas centrais de retaguarda. A plataforma para o desenvolvimento e a disponibilização de situações de vida prioritárias deve ser modernizada e otimizada.
6	17 — Eslováquia Digital — Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Etapas	Plataforma para o desenvolvimento e a disponibilização de situações de vida prioritárias	Plataforma disponibilizada				T4	2024	Modernização da plataforma front-end, back-end e middleware (módulos comuns) sobre os princípios de componentes de baixo código configuráveis de forma centralizada para os fornecedores de soluções de administração pública em linha para situações de vida. A plataforma é um pré-requisito para a implantação de soluções de administração pública em linha para situações de vida.
7	17 — Eslováquia Digital — Investimento 2:	Alvo	Transformação digital das secções da administração		Número	0	4	T4	2024	Devem ser otimizados e automatizados quatro processos e secções da administração pública. Os investimentos devem ter por objetivo

	Transformação digital da prestação de serviços públicos		pública							melhorar a qualidade dos serviços públicos ou melhorar a eficiência (através da redução dos custos de funcionamento, erros processuais, prazos de conclusão ou necessidades de recursos humanos). Tal deve ser alcançado, se for caso disso, através da alteração da legislação ou da alteração da organização dos processos. As secções da administração pública estão registadas no Sistema Central de Metainformação da Administração Pública, em conformidade com a Lei No.575/2001 Coll. relativa à organização das atividades governamentais e à organização da administração central do Estado.
8	17 — Eslováquia Digital — Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos	Alvo	Transformação digital das secções da administração pública		Número	4	34	T2	2026	34 os processos e secções da administração pública devem ser otimizados e automatizados. Os investimentos devem ter por objetivo melhorar a qualidade dos serviços públicos ou melhorar a eficiência (através da redução dos custos de funcionamento, erros processuais, prazos de conclusão ou necessidades de recursos humanos). Tal deve ser alcançado, se for caso disso, através da alteração da legislação ou da alteração da organização dos processos. As secções da administração pública estão registadas no Sistema Central de Metainformação da Administração Pública, em conformidade com a Lei

										No.575/2001 Coll. relativa à organização das atividades governamentais e à organização da administração central do Estado.
9	17 — Eslováquia Digital — Reforma 3: Gerir a transformação digital da economia e da sociedade	Etapa	Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia para o período 2023-2026	Desenvolvimento e adoção pelo MIRRI				T4	2022	Adoção pelo MIRRI de um novo documento estratégico — Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia para o período 2023-2026. O plano de ação deve apresentar ações para melhorar o desempenho digital da Eslováquia, com base na Estratégia de Transformação Digital para a Eslováquia de 2030 e no atual roteiro para 2019-2022.
10	17 — Eslováquia Digital — Investimento 3: Participar em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital	Alvo	Número de Polos de Inovação Digital/Polos Europeus de Inovação Digital		Número	0	5	T3	2022	Este objetivo deve ser alcançado através de: 1. Criar uma rede de quatro Polos Europeus de Inovação Digital (PIDE) na Eslováquia que prestem serviços às empresas para apoiar a implantação de novas tecnologias e a inovação. Participam na rede pan-europeia de Polos Europeus de Inovação Digital. Os candidatos à criação dos quatro polos europeus de inovação digital foram nomeados em setembro de 2020. 2. Para além dos 4 EDI, deve ser criado, pelo menos, um centro adicional de acordo com uma das duas opções: EDIH sem apoio financeiro do Programa Europa Digital, a quem será atribuído o selo de excelência no concurso da CE; ou

										b) Um PID local que deve ser selecionado ao abrigo do regime nacional e que deverá complementar a rede de Polos Europeus de Inovação Digital existentes.
11	17 — Eslováquia Digital — Investimento 3: Participar em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital	Etapas	Desenvolvimento e construção do supercomputador para o centro nacional de supercomputação	Entrada em funcionamento do supercomputador e apresentação de uma nota de entrega				T4	2025	A entrada em serviço e a entrada em serviço da infraestrutura informática com base em ensaios funcionais e num protocolo de transferência. O investimento deve financiar a construção de um supercomputador, com a ambição de classificar os 10 primeiros da lista global Green500 dos supercomputadores de elevada eficiência energética. Os pormenores da arquitetura devem ser especificados no estudo de viabilidade.
12	17 — Eslováquia Digital — Investimento 3: Participar em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital	Alvo	Participação em projetos digitais plurinacionais a partir do conjunto predefinido		Número	0	2	T4	2024	Apoio concedido à participação em dois projetos digitais plurinacionais a partir do seguinte conjunto proposto pela Comissão Europeia: Centros de operações de segurança, MediaInvest, Infraestrutura Europeia de Cadeia de Blocos de Serviços, EuroQCI, corredores 5G, infraestrutura comum europeia de dados, processadores e circuitos integrados de semicondutores, administração pública conectada, genoma da Europa, competências digitais. Pelo menos 85 090 000 EUR devem ser pagos ao investimento 3 «Participação em projetos europeus plurinacionais relacionados com o digital» economia «a fim de suportar parte dos

										custos deste investimento para a meta «Participação em projetos digitais plurinacionais a partir do conjunto predefinido». Os montantes concedidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante.
13	17 — Eslováquia Digital — Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo	Etapas	Conceção do regime de apoio ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias digitais de topo	Lançamento de um regime de apoio				T2	2022	A unidade de execução do MIRRI deve criar e publicar um regime de apoio à investigação e ao desenvolvimento de soluções digitais para as pequenas e médias empresas, as grandes empresas, as instituições privadas de I &D, as instituições públicas de I &D, incluindo o meio académico e a Academia Eslovaca das Ciências, as organizações não governamentais e sem fins lucrativos, os meios de comunicação social, as instituições públicas, incluindo os municípios e outros candidatos elegíveis. O regime deve também servir de mecanismo de cofinanciamento para projetos que tenham êxito em programas da UE geridos diretamente (Europa Digital, Horizonte Europa e Mecanismo Interligar a Europa). Deve ser dada prioridade aos projetos bem-sucedidos com base numa avaliação dos PIIEC realizada pela Comissão

										Europeia. Os projetos devem também ser avaliados com base nos domínios prioritários definidos na dimensão 4 (Transformação digital da Eslováquia) na Estratégia de Especialização Inteligente (RIS3).
14	17 — Eslováquia Digital — Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo	Alvo	Número de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais de topo		Número	0	19	T4	2024	Apoio desembolsado a 19 projetos de desenvolvimento e aplicação de soluções digitais ao abrigo do regime de apoio. Pelo menos 70 246 047 EUR devem ser pagos ao investimento 4 «Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo», a fim de apoiar parte dos custos deste investimento para a meta «Número de projetos para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo». Os montantes concedidos por outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante.
15	17 — Eslováquia Digital — Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo	Alvo	Número de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais de topo		Número	19	53	T2	2026	Apoio desembolsado a 53 projetos de desenvolvimento e aplicação de soluções digitais ao abrigo do regime de apoio. Pelo menos 70 246 047 EUR devem ser pagos ao investimento 4 «Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo», a fim de apoiar parte dos custos deste investimento a meta «Número de projetos para o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo». Os montantes concedidos por

										outros programas ou instrumentos da União não são contabilizados para esse montante.
16	17 — Eslováquia Digital — Investimento 5: Subvenções rápidas — maratonas de programação	Alvo	Número de eventos de subvenção rápida organizados — maratonas de programação		Número	0	17	T2	2026	Organização de 17 hackathons — eventos em que serão concedidas subvenções rápidas para soluções inovadoras para a maioria das soluções inovadoras para os atuais desafios societais. O evento deve envolver empresas em fase de arranque, outras empresas, instituições de investigação, universidades e respetivos estudantes, bem como outros especialistas. As equipas vencedoras devem fornecer as suas soluções à administração pública ou ao público em geral.
17	17 — Eslováquia Digital — Reforma 5: Melhorar a formação e as competências em matéria de cibersegurança (ITVS — Tecnologias da informação para a administração pública)	Alvo	Número de pessoal informático da administração pública formado em cibersegurança		Número	29	600	T2	2026	Mais 571 peritos informáticos no ambiente da administração pública foram reformados no domínio da cibersegurança aos níveis «profissional», «gestor» e «gestor de TI».
18	17 — Eslováquia Digital — Investimento 6:	Alvo	Número de sistemas informáticos seguros no		Número	70	1 000	T4	2024	Segurança de 1 000 sistemas informáticos, que devem ser definidos como: as ferramentas do Sistema de Alerta Rápido (SAR) são integradas

	Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez da deteção e resolução de incidentes (ITVS — Tecnologias da Informação para a Administração Pública)		ambiente da administração pública							no sistema de gestão de incidentes de cibersegurança, implantando os elementos de hardware/software necessários, a comunicação bidirecional cifrada e o envio de alertas.
19	17 — Eslováquia Digital — Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez da deteção e resolução de incidentes (ITVS — Tecnologias da Informação para a Administração Pública)	Etapas	Auditorias de segurança das aplicações no ambiente da administração pública	Implantação de novas aplicações ou atualização de aplicações existentes em serviço				T2	2025	Implantação de ferramentas de auditoria novas ou revistas em matéria de vulnerabilidade em matéria de cibersegurança das aplicações informáticas públicas. A avaliação deve ser efetuada penetrando em testes e utilizando software de avaliação da vulnerabilidade, ao passo que a verificação da auditoria de segurança deve ser sempre realizada antes da implantação. Deve ser dada prioridade aos sistemas de informação que fazem parte de infraestruturas críticas.

20	17 — Eslováquia Digital — Reforma 6: Uma abordagem estratégica da educação em competências digitais, em cooperação com representantes das principais partes interessadas	Etapas	Estratégia Nacional para as Competências Digitais	Aprovação da Estratégia para as Competências Digitais pelo Governo eslovaco e publicação				T4	2022	A estratégia deve centrar-se nas pessoas em idade produtiva e pós-produtiva e incluir uma análise do ponto da situação, uma definição das barreiras existentes e uma visão da educação para o próximo período e da aprendizagem ao longo da vida, em consonância com as recomendações da OCDE de 2020, bem como uma proposta de medidas e recomendações para as administrações públicas, a fim de melhorar o statu quo e cumprir os objetivos fixados. As medidas devem ser financiadas por outras fontes que não o MRR.
21	17 — Eslováquia Digital — Investimento 7: Melhorar as competências digitais dos idosos e a distribuição de quadros superiores	Alvo	Número de idosos e pessoas desfavorecidas formados em competências digitais básicas		Número	0	1 000	T2	2022	Execução de um projeto-piloto para validar as atividades e soluções propostas para aumentar as competências digitais numa amostra de 1 000 idosos e pessoas desfavorecidas. Este objetivo deve ser alcançado através da conclusão de um programa de formação seguido da distribuição de equipamento subvencionado. Os resultados do projeto-piloto devem ser avaliados e conduzir a uma decisão sobre a forma de continuação do projeto.

22	17 — Eslováquia Digital — Investimento 7: Melhorar as competências digitais dos idosos e a distribuição de quadros superiores	Alvo	Número de idosos e pessoas desfavorecidas formados em competências digitais básicas		Número	1 000	105 440	T2	2026	Na sequência do projeto-piloto e das suas recomendações, melhorar as competências digitais de 105 440 idosos e pessoas desfavorecidas. Este objetivo deve ser alcançado através da conclusão de um programa de formação e da distribuição de equipamento subvencionado para cada pessoa.
23	17 — Eslováquia Digital — Reforma 4: Normalização de soluções técnicas e processuais de cibersegurança (ITVS — Tecnologias da informação para a administração pública)	Etapas	Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública (NKIVS) 2021-2030	Adoção e aprovação do Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública pelo MIRRI e publicação				T4	2021	O Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública (NKIVS) deve estabelecer o quadro para as reformas digitais de forma sincronizada com o PRR. As ações e projetos individuais do PRR devem executar as tarefas estratégicas pertinentes do NKIVS. O NKIVS estabelece o quadro de normalização dos requisitos de cibersegurança. Seriam necessárias novas ações para estabelecer as normas técnicas e processuais em matéria de cibersegurança.

COMPONENTE 18: Finanças públicas sólidas, sustentáveis e competitivas

A Eslováquia enfrenta riscos elevados para a sustentabilidade orçamental devido à combinação do envelhecimento da população, de um sistema de pensões insustentável do ponto de vista orçamental e de um quadro de política orçamental que não incentiva suficientemente a sustentabilidade orçamental. Além disso, o potencial de receitas da tributação ambiental e imobiliária é subutilizado em relação a outros países da UE.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia melhorará a sustentabilidade, a solidez e a competitividade das finanças públicas através de três elementos de reforma, a saber, uma reforma do sistema de pensões, limites máximos plurianuais das despesas e uma reforma da gestão do investimento público.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A componente contribui assim para dar resposta à Recomendação Específica por País n.º 2019.1, a fim de salvaguardar a sustentabilidade a longo prazo das finanças públicas, em especial do sistema de pensões, e para dar resposta à recomendação específica por país n.º 2020.1 no sentido de prosseguir políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a assegurar a sustentabilidade da dívida quando as condições económicas o permitirem. Contribui igualmente para dar resposta às recomendações específicas por país 2020.3 e 2019.3 para antecipar projetos de investimento público maduros, bem como para centrar o investimento em domínios específicos.

Reforma 1: Melhorar a sustentabilidade do sistema de pensões

As finanças públicas da Eslováquia enfrentam riscos elevados em matéria de sustentabilidade, tanto a médio como a longo prazo. Tal deve-se, em parte, ao rápido envelhecimento da população. Prevê-se que o rácio de dependência dos idosos (comparando a percentagem de idosos com a percentagem da população em atividade ou em formação) quase triplique até 2060. Os limites da idade de reforma agravam as implicações para a sustentabilidade orçamental a longo prazo. Além disso, as poupanças no segundo pilar do sistema de pensões são ineficientes e geram baixos rendimentos, ao passo que a sensibilização da população é baixa.

A reforma do sistema de pensões deve melhorar a sustentabilidade orçamental a longo prazo do sistema de pensões. Para o efeito, deve associar a idade da reforma à esperança de vida e abolir os limites máximos da idade de reforma. Além disso, deve garantir o direito a uma prestação neutra do ponto de vista atuarial após um número mínimo de anos de trabalho e introduzir uma nova estratégia de poupança baseada no ciclo de vida no segundo pilar de pensões, investindo menos em obrigações de baixo rendimento, com uma opção de autoexclusão, a fim de aumentar a eficiência das poupanças no segundo pilar. Deve também aumentar a transparência, informando regularmente as pessoas sobre as suas pensões previstas.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de março de 2023.

Reforma 2: Introdução de limites máximos plurianuais de despesas

O quadro orçamental de médio prazo da Eslováquia não conduziu a uma disciplina orçamental suficiente. A Eslováquia não conseguiu prosseguir uma política orçamental anticíclica em períodos económicos favoráveis. Esta situação afeta a sustentabilidade orçamental a médio e longo prazo.

Por conseguinte, esta reforma deve reforçar a disciplina orçamental, a fim de melhorar a sustentabilidade orçamental a médio e longo prazo. Para o efeito, devem ser introduzidos limites máximos plurianuais de despesas vinculativos como instrumento fundamental para prosseguir

melhor a política orçamental anticíclica, melhorar o planeamento orçamental e alcançar a sustentabilidade orçamental a longo prazo. Estes limites máximos de despesas devem estar ligados aos saldos estruturais previstos ligados aos objetivos de sustentabilidade a longo prazo. Será executado no âmbito do Programa de Estabilidade para 2022-2025 em abril de 2022, a fim de abranger todo o ciclo orçamental de 2023.

A execução da reforma deve estar concluída até 31 de dezembro de 2021.

Reforma 3: Racionalização do investimento público

O valor económico da maioria dos projetos de investimento público avaliados pelo Ministério das Finanças apenas excede ligeiramente os seus custos, com uma relação custo-benefício dos projetos (BCR) entre 1.0 e 1.5. Além disso, as taxas de absorção do orçamento para investimentos públicos são baixas, o que aponta para dificuldades de planeamento e execução orçamentais. Ao mesmo tempo, a definição de prioridades de investimento carece de critérios objetivos e racionalizados.

A reforma deve preparar melhor os projetos de investimento público aplicando de forma coerente os princípios da otimização dos recursos. Deve dar prioridade estratégica aos projetos de investimento desde o início e apenas orçamentar projetos maduros. Para alcançar estes objetivos, a reforma deve pôr em prática uma metodologia nova e harmonizada para preparar e hierarquizar os projetos de investimento público. Esta metodologia deve permitir desenvolver reservas de projetos setoriais e melhorar a relação custo-benefício média dos projetos de investimento recentemente selecionados, aumentando simultaneamente a exatidão da orçamentação do investimento. O processo de investimento deve ser normalizado para todos os projetos, que devem ser avaliados a nível central e desde uma fase inicial.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de junho de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NUM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objet ivo	Trimestr e	Ano	
1	18 — finanças públicas sãs, sustentáveis e competitivas — Reforma 1: Melhorar a sustentabilidade do sistema de pensões	Etapa	Reforma dos regimes de pensões	Entrada em vigor do pacote de alterações (n.º 461/2003 Coll. sobre a segurança social e n.º 43/2004 Coll. sobre poupança-reforma)				T1	2023	Entrada em vigor do pacote pelo Parlamento (Lei da Segurança Social e Lei relativa à poupança de velhice) até ao final do segundo trimestre de 4 2022, com efeitos a partir do segundo trimestre de 1 2023, o que deverá melhorar a sustentabilidade financeira a longo prazo do sistema de pensões, nomeadamente: 1) associar os aumentos da idade de reforma ao aumento da esperança de vida, 2) introduzir o direito a prestações neutras do primeiro pilar de pensões por repartição para as pessoas após um número mínimo legal de anos de serviço, 3) introduzir uma estratégia de poupança por defeito baseada no princípio do ciclo de vida para os aforradores novos e progressivamente existentes no segundo pilar (com a possibilidade de rejeitar esta estratégia por defeito)
2	18 — finanças públicas sãs, sustentáveis e competitivas — Reforma 2: Introdução de limites máximos de despesas	Etapa	Fixação dos limites máximos das despesas na Lei n.º 523/2004 relativa às regras orçamentais	Entrada em vigor da alteração ao Ato 523/2004 sobre as regras orçamentais				T4	2021	Entrada em vigor dos limites máximos plurianuais das despesas públicas e sua execução no Programa de Estabilidade 2022-2025, em abril de 2022, a fim de abranger todo o ciclo orçamental de 2023.

3	18 — finanças públicas saudáveis, sustentáveis e competitivas — Reforma 3: Reforma da gestão do investimento público	Etapa	aplicação da metodologia para os procedimentos de preparação e hierarquização dos investimentos	Avaliação dos projetos de investimento público realizados em conformidade com a metodologia adotada				T2	2026	A preparação e a avaliação de todos os projetos de investimento público relevantes são realizadas em conformidade com a metodologia publicada que harmoniza a preparação e a definição de prioridades. A avaliação é realizada pelo Ministério das Finanças e aplicada a todos os novos projetos de investimento a nível nacional superiores a milhões de EUR, tal como demonstrado pela documentação dos projetos selecionados. A metodologia visa estabelecer uma reserva de projetos de investimento a nível setorial e aumentar a relação custo-benefício para novos projetos de investimento.
---	--	-------	---	---	--	--	--	----	------	--

COMPONENTE 19: REPowerEU

O objetivo da componente REPowerEU do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é reduzir a dependência global das importações de combustíveis fósseis provenientes da Rússia e aumentar a segurança energética. Em especial, espera-se que os investimentos em infraestruturas energéticas, juntamente com medidas relativas aos processos de licenciamento, à eficiência energética dos edifícios, aos transportes sem emissões e à promoção de competências verdes, contribuam para reduzir a dependência dos combustíveis fósseis e integrar as energias renováveis no cabaz energético eslovaco de forma mais rápida e generalizada.

Oito das catorze medidas do capítulo REPowerEU eslovaco têm uma dimensão transfronteiriça. O maior investimento com uma dimensão transfronteiriça ou plurinacional diz respeito à modernização e digitalização das redes de transporte e distribuição de eletricidade (Investimento 1), com o objetivo de modernizar 250 km de linhas de transporte para ajudar a manter o transporte de eletricidade produzida a partir de fontes renováveis em toda a Europa. As medidas destinadas a aumentar a eficiência energética nas renovações de edifícios, incluindo o restauro de edifícios históricos ou a renovação de agregados familiares individuais, também têm uma dimensão transfronteiriça pertinente, uma vez que se espera que contribuam para reduzir a procura de combustíveis fósseis importados. As medidas para aumentar a eficiência energética nas renovações de edifícios (investimento 3), incluindo o restauro de edifícios históricos ou a renovação de habitações unifamiliares, também têm uma dimensão transfronteiriça pertinente, uma vez que se espera que contribuam para reduzir a procura de combustíveis fósseis importados.

O capítulo REPowerEU contribui para dar resposta às recomendações destinadas a aumentar o investimento público na transição ecológica e digital e na segurança energética, bem como à recomendação sobre a redução da dependência global dos combustíveis fósseis e a diversificação das importações de energia. Especificamente, através dos domínios temáticos 1 e 2, a execução do capítulo REPowerEU deverá acelerar a implantação de fontes de energia renováveis através de um acesso simplificado à rede, da racionalização e simplificação dos procedimentos administrativos e de licenciamento, da modernização do sistema elétrico, bem como da adaptação, aceleração e apoio à renovação de edifícios.

Nenhuma medida desta componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852, tendo em conta a descrição das medidas e as ações de atenuação estabelecidas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro não reembolsável

Domínio temático 1: Energias renováveis e processos de licenciamento

Este domínio temático inclui duas reformas, a primeira sobre a promoção da energia sustentável e a segunda sobre o apoio à transição ecológica das energias renováveis. O objetivo destas reformas é simplificar os procedimentos administrativos e de licenciamento para um maior desenvolvimento das fontes de energia renováveis, incluindo a digitalização dos processos e a criação de zonas-piloto propícias ao desenvolvimento da energia eólica. A reforma inclui igualmente a necessária atualização das competências e o reforço da capacidade administrativa, ambos necessários para resolver os estrangulamentos relacionados com a implantação de fontes de energia renováveis.

O objetivo dos investimentos é continuar a desenvolver e modernizar a rede de transporte de eletricidade e as redes regionais de distribuição, permitindo assim aumentar a capacidade técnica para uma integração acelerada das energias renováveis de pequena e grande escala na rede. Espera-se que o investimento no Centro de Dados Energéticos permita a integração de novos participantes no mercado eslovaco da energia, em especial no domínio dos investimentos em energias renováveis.

Componente 19 — Reforma 1: Promover uma energia sustentável

A reforma inclui seis submedidas destinadas a criar um ambiente propício à execução rápida e eficiente de projetos de substituição de combustíveis fósseis no domínio das energias renováveis, da transição ecológica e da descarbonização da Eslováquia. Este objetivo exige a racionalização e a aceleração dos processos de autorização, especialmente no que diz respeito à emissão de licenças ambientais. A reforma inclui igualmente o reforço da capacidade profissional de pessoal necessária para a emissão atempada de avaliações de impacto ambiental. A reforma deverá refletir os requisitos e as necessidades regulamentares das tecnologias modernas para a transição ecológica, incluindo a produção de energia renovável na indústria e nos agregados familiares, bem como apoiar a implantação de outras tecnologias verdes, incluindo o hidrogénio, a geotérmica e o biometano sustentável.

C19.R1. Submedida 1: Alterações legislativas e processuais que acelerem a emissão de licenças ambientais

O objetivo da medida é simplificar e acelerar os procedimentos de avaliação ambiental de projetos de energias renováveis propostos ou alterados ao abrigo da Lei sobre a avaliação de impacto ambiental n.º 24/2006 Coll. relativa à avaliação do impacto ambiental («Lei AIA»), em ligação com a Lei n.º 25/2025 Coll. sobre a construção, que foi aprovada em fevereiro de 2025 e entra em vigor em 1 de abril de 2025. A reforma do ato relativo à AIA deve respeitar os requisitos do direito da UE, bem como outras obrigações jurídicas internacionais (Convenção de Aarhus) aplicáveis à participação do público e ao acesso à justiça.

A reforma deve resultar em procedimentos simplificados para os projetos propostos ou as suas alterações no domínio das energias renováveis que falseiem ao abrigo da Lei AIA ou da Lei IPPC. Deve ser estabelecido um procedimento único, que deve incluir uma avaliação do impacto ambiental e outros procedimentos de avaliação, incluindo uma licença de construção. A concessão de uma licença de construção deve permanecer subordinada à conclusão de procedimentos conducentes a uma aprovação na aceção da Diretiva AIA, com um direito claramente estipulado do público em causa de recorrer de decisões emitidas ao abrigo da Lei AIA e de procedimentos conducentes à concessão da autorização. Espera-se que as partes interessadas no projeto avaliado tenham a oportunidade de apresentar observações sobre o resultado dos procedimentos ao abrigo da Lei AIA e que conduzam à concessão da aprovação do projeto. Espera-se que esta reforma reduza a margem para procedimentos de recurso repetitivos abusivos em diferentes fases processuais, preservando simultaneamente o direito do público em causa de participar nos processos de licenciamento. A lei IPPC alterada integrará a avaliação IPPC no processo de avaliação da AIA para projetos de energias renováveis propostos ou modificados, resultando numa licença única integrada para as instalações abrangidas pela avaliação IPPC.

Os limiares constantes do anexo 2, quadro 8, da Lei AIA devem ser alterados a fim de acelerar os procedimentos ao abrigo da lei AIA para a energia geotérmica e eólica. Os prazos para a análise e as avaliações de AIA obrigatórias destas tecnologias devem ser introduzidos pela Lei AIA alterada.

Para os projetos que não estão sujeitos a um procedimento integrado, o objetivo da reforma é simplificar o processo de licenciamento, atualizando e interligando os registos e os sistemas de informação existentes e reforçando as capacidades administrativas das autoridades responsáveis pela concessão de licenças, juntamente com alterações organizacionais conducentes à criação de uma «administração estatal parcialmente especializada».

A aplicação dos resultados das alterações legislativas (nova Lei da Construção em vigor desde 1 de abril de 2025; a Lei IPPC alterada; a nova Lei AIA) deverá ser assegurada pelas seguintes etapas:

1. A Inspeção Nacional do Ambiente torna-se a autoridade responsável pelos procedimentos acima referidos. A capacidade administrativa necessária para conduzir os procedimentos ao abrigo da Lei AIA deve ser reforçada por, pelo menos, 100 efetivos e complementada por uma alteração da estrutura organizativa da empresa, a fim de separar as atividades de controlo das atividades de autorização e da subsequente elaboração de documentos metodológicos que orientem as atividades da Inspeção e do seu gabinete regional.
2. No caso dos procedimentos integrados, a competência para avaliar os impactos da atividade proposta ou alterada e emitir uma licença integrada (que inclui AIA e licença de construção) deve ser atribuída à autoridade de AIA, mas apenas no caso das energias renováveis. Para o efeito, deve ser introduzida uma nova competência para as autoridades individuais no âmbito da estrutura, com as inspeções regionais a funcionarem como autoridade de primeira instância e a sede designada como autoridade de segunda instância para a AIA em relação às fontes de energia renováveis.
3. Na primeira fase (até ao primeiro trimestre de 4 2024), será introduzido um «roteiro de licenciamento» composto por alterações legislativas, organizacionais e administrativas.
4. Na segunda fase (T4 2025), será adotada uma nova estrutura para o funcionamento da administração pública especializada até ao segundo trimestre de 4 2025, prevendo-se que a sustentabilidade a longo prazo do seu financiamento seja assegurada.

C19.R1. Submedida 2: Melhorar a utilização da energia geotérmica

O objetivo desta submedida é finalizar o «passaporte» de, pelo menos, 60 poços geotérmicos, com vista a determinar o seu potencial geotérmico. A submedida deve ajudar a acelerar os investimentos na utilização de energia geotérmica, tendo em conta as condições geológicas favoráveis em algumas partes da Eslováquia, incluindo em tecnologias de aquecimento geotérmico.

As informações sobre poços e instalações geotérmicas devem ser disponibilizadas através do tratamento de arquivos e obras no terreno e os resultados devem ser publicados em linha na plataforma em linha do Instituto Geológico Nacional Dionyza Stura. Os proprietários de poços privados podem optar por apresentar voluntariamente as informações na plataforma.

Espera-se que tal crie, no futuro, um ponto de acesso central a todos os dados pertinentes para, pelo menos, 60 poços geotérmicos em toda a Eslováquia. Espera-se que estas informações sejam igualmente relevantes para a exploração geotérmica nas zonas vizinhas para todos os potenciais investidores. Não é efetuada qualquer perfuração no âmbito da medida.

A execução da reforma deve estar concluída até Q2/2026.

C19.R1. Submedida 3: Suporte da bomba de calor

O objetivo desta submedida é apoiar a implantação de investimentos em bombas de calor água-água. Deve contribuir para acelerar a transição ecológica e reduzir a dependência da Eslováquia das importações de combustíveis fósseis, em especial tendo em conta a elevada dependência dos sistemas de aquecimento da Eslováquia em relação ao gás natural.

A submedida deve introduzir uma isenção da obrigação de pagar uma taxa pela utilização de águas subterrâneas para utilização de energia em bombas de calor água-água através da alteração da Lei da Água n.º 364/2004, tal como válida no passado até 2014. A alteração da Lei da Água deve estar em consonância com a proposta de reforma da AIA no âmbito da submedida 1 (reforma 1).

A alteração da Lei da Água (n.º 364/2004) no que diz respeito às taxas cobradas sobre as bombas de calor água-água deve estar em conformidade com a Diretiva-Quadro Água (2000/60/CE). Tal exige, nomeadamente, que a política global de tarifação da água continue a assegurar uma contribuição adequada das diferentes utilizações da água para a recuperação dos custos dos serviços hídricos (artigo 9.º) e que as decisões de autorização proporcionem igualmente uma proteção ambiental suficiente (artigo 11.º, n.º 3-I).

A execução da reforma deve estar concluída até Q3/2024.

C19.R1. Submedida 4: Criação de um centro MTD e fornecimento de documentos de referência MTD

A submedida deve criar as melhores tecnologias disponíveis (MTD) como um conhecimento e o principal centro nacional de competências que coordena a recolha, o tratamento e o intercâmbio de informações sobre tecnologias inovadoras e novas no domínio da descarbonização, da eficiência energética, por um lado, e da proteção do ambiente, por outro. Uma melhor gestão da agenda das MTD e o acesso a todas as informações pertinentes, incluindo documentos MTD (BREF), para todas as autoridades administrativas competentes, bem como para os participantes no mercado, devem continuar a apoiar a aplicação das MTD disponíveis e, assim, apoiar também a diversificação energética, a descarbonização da indústria, incluindo a implantação de princípios e projetos de energias renováveis e da economia circular, ou seja, a transição ecológica, incluindo a implantação de energias renováveis.

A execução da reforma deverá estar concluída até ao primeiro trimestre de 3 2025.

C19.R1. Submedida 5: Preparação de uma avaliação das trajetórias de utilização e fornecimento sustentáveis de biomassa na Eslováquia para o período 2025-2035

A medida visa promover o desenvolvimento da utilização sustentável da biomassa para fins energéticos e avaliar os volumes e recursos de biomassa sustentável disponíveis a este respeito.

Uma avaliação deve analisar as trajetórias de utilização sustentável da biomassa na Eslováquia e os seus impactos nos sumidouros de uso do solo, alteração do uso do solo e florestas (LULUCF) e na biodiversidade para o período até 2035. O impacto na qualidade do ar deve ser avaliado na medida dos dados disponíveis e, se for caso disso, a avaliação deve identificar lacunas na disponibilidade dos dados. A avaliação deve estudar o estado das zonas protegidas e dos ecossistemas florestais e as emissões de gases com efeito de estufa associadas ao cultivo, transformação e transporte da biomassa e deve incluir o impacto das importações de biomassa de outros países.

Prevê-se que o resultado da avaliação das trajetórias não aumente a pressão sobre as áreas protegidas e os ecossistemas florestais, nem a exploração madeireira em parques nacionais e áreas protegidas na Eslováquia. A avaliação deve apresentar recomendações para orientar os futuros investimentos em biomassa financiados pelo Governo eslovaco ou por fundos da UE (como o MRR, o Fundo de Modernização e o Fundo de Coesão).

O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima (PNEC) ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1999]. deve incluir a referência e integrar os resultados da avaliação, quando disponíveis, na sua atualização e comunicação de informações, bem como no Programa Nacional de Controlo da Poluição Atmosférica (PNCPA) atualizado ao abrigo da Diretiva (UE) 2016/2284.

A análise dos dados de biomassa disponíveis relativos à eletricidade e ao calor deve ser atualizada anualmente.

A avaliação deve ser publicada até ao primeiro trimestre de 2025.

C19.R1. Submedida 6: Desenvolvimento e promoção da produção sustentável de biometano, fertilizantes orgânicos e bioeconomia circular

A submedida deve apresentar um mapa abrangente do potencial de produção de biogás e biometano, catálogos tecnológicos, bem como um roteiro para a bioeconomia circular que identifique os domínios adequados para o desenvolvimento de uma bioeconomia circular. O roteiro deve identificar as estações de biogás adequadas para transformação na produção de biometano, cuja transformação será abrangida pelo âmbito de aplicação do procedimento de licenciamento simplificado ao abrigo do Regulamento AIA. A avaliação do mapa completo deve ser efetuada tendo em conta os regulamentos vinculativos, nomeadamente a Diretiva (UE) 2018/2001 (DER II).

Com base nos resultados do mapa completo e de dois catálogos tecnológicos, deve ser definido o potencial da Eslováquia para a produção de biogás e biometano e a integração efetiva desta última na rede. O roteiro e os catálogos devem definir o potencial de produção de biometano georreferenciado e os pontos de ligação à rede e, por conseguinte, promover os locais mais adequados para a construção de instalações e a transformação de unidades de biogás em biometano. O mapa deve estar disponível para financiamento privado e público. Subsequentemente, deve ser introduzido um plano que estabeleça uma trajetória de investimento para alcançar o potencial nacional identificado até 2030 e 2050, em ligação com os planos nacionais integrados em matéria de energia e clima ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1999 e com o calendário vinculativo para a sua atualização.

Entra em vigor um conjunto de medidas legislativas e/ou, se for caso disso, não legislativas necessárias para eliminar os obstáculos identificados ao licenciamento e à produção ou injeção do biometano na rede e à utilização de resíduos vegetais de biometano como adubos.

Estas medidas devem melhorar a eficiência na utilização dos recursos no setor agrícola, utilizando dados sobre a complexa recuperação de energia e nutrientes de biorresíduos para aumentar a capacidade de produção e produção de energia renovável a partir de biometano, em especial a partir de resíduos de biomassa. Espera-se que conduza a uma melhor monitorização das amostras de solo em toda a Eslováquia, a fim de identificar áreas adequadas para a aplicação de digeridos e monitorizar os impactos da aplicação de digeridos e fertilizantes orgânicos no teor de carbono do solo, ou seja, nos sumidouros de carbono no solo. Espera-se que crie um sistema facilitador da sustentabilidade e do armazenamento mensurável de carbono no solo.

A reforma deve ser executada até ao segundo trimestre de 2025.

Componente 19. Reforma 2: Apoiar a transição ecológica das energias renováveis

Esta reforma é composta por três submedidas e um investimento com quatro subpartes. O objetivo desta reforma é acelerar a implantação de novas fontes de energia renováveis através da criação de um ambiente mais propício aos investimentos em energias renováveis e de uma melhor utilização

da capacidade de rede disponível. As medidas da reforma 2 baseiam-se igualmente nas reformas e investimentos incluídos na componente 1 do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia, em especial no domínio da reforma do mercado da energia e do apoio às fontes de energia renováveis.

C19.R2. Submedida 1: Desenvolvimento de metodologias e criação de «zonas-piloto propícias» adequadas ao desenvolvimento da energia eólica

O objetivo da submedida é apoiar uma maior integração das fontes de energia renováveis no cabaz energético da Eslováquia, aumentando especificamente o potencial de investimento em energia eólica.

A submedida visa o desenvolvimento de «zonas-piloto propícias» com uma capacidade total instalada combinada de, pelo menos, 300 MW (nas chamadas «zonas piloto de desenvolvimento da energia eólica»). Os potenciais investimentos devem ser facilitados através da racionalização dos procedimentos de licenciamento ambiental pertinentes (ao abrigo da Lei AIA) e do avanço dos preparativos técnicos, tanto a nível dos sistemas de transporte como de distribuição.

O projeto de metodologia para a criação de «zonas propícias» para a energia eólica, nomeadamente através da criação da estrutura do procedimento, e as normas pertinentes para a criação, colocação e funcionamento de «zonas propícias» são aplicáveis no primeiro trimestre de 4 2024. A legislação-quadro para o desenvolvimento da energia eólica e a criação de «zonas propícias» entrará igualmente em vigor no segundo trimestre de 4 2024. A implementação das «zonas propícias» piloto para a energia eólica e a adoção da metodologia final devem estar concluídas até ao segundo trimestre de 4 2025.

C19.R2. Submedida 2: Plano de ação da Estratégia Nacional para o Hidrogénio da República Eslovaca e condições favoráveis ao desenvolvimento da economia do hidrogénio na Eslováquia

A submedida deve definir metas para a utilização do hidrogénio, bem como prioridades para o desenvolvimento de um ecossistema nacional de hidrogénio essencialmente renovável, com base em cenários de balanço da produção de hidrogénio, no consumo de hidrogénio e nos balanços das importações e exportações de hidrogénio no âmbito da rede europeia de transporte de hidrogénio.

A submedida deve incluir a entrada em vigor das alterações legislativas necessárias para a implantação de tecnologias de hidrogénio na Eslováquia e a assistência à adaptação do setor do hidrogénio para cumprir os requisitos da legislação da UE, em especial a Diretiva Energias Renováveis. A reforma deve ser acompanhada de normas e normas legislativas e técnicas para a produção de hidrogénio renovável, o armazenamento de hidrogénio, o transporte de hidrogénio e a utilização de hidrogénio no setor industrial, da energia e da mobilidade.

A execução da submedida deve estar concluída até Q2/2025.

C19.R2. Submedida 3: Integração das energias renováveis na rede elétrica

O objetivo da submedida é melhorar a utilização da capacidade disponível da rede elétrica e contribuir para uma implantação mais rápida dos investimentos em energias renováveis na Eslováquia. As reformas incluídas no plano de recuperação e resiliência da Eslováquia a partir de 2021 conduziram a um aumento significativo da capacidade disponível para ligar as energias renováveis a nível do transporte (o termo do chamado «estado de paragem» em abril de 2021). No entanto, nos últimos anos, apenas uma pequena parte da capacidade disponível foi utilizada para ligar os novos operadores de instalações de energias renováveis.

A submedida deve tornar a reserva de capacidade de ligação de fontes de eletricidade renováveis à rede elétrica menos onerosa e mais eficiente, através das medidas legislativas e não legislativas necessárias. As novas regras e procedimentos serão vinculativos para os três operadores de redes de distribuição regionais no território da República Eslovaca. Todas as fontes de energia renováveis devem ser incluídas na submedida, com exceção das pequenas fontes de energia renováveis que não exijam reserva de capacidade na rede. As novas regras devem incluir, nomeadamente:

1. redução dos obstáculos à ligação à rede, através da adaptação das regras para a devolução de capacidades não utilizadas e, pelo menos, de um dos seguintes elementos: a) especificação dos prazos de reserva das capacidades da rede; incentivos financeiros que desencorajem a não utilização das capacidades atribuídas em tempo útil.
2. aumentar a transparência do processo de ligação (incluindo as decisões de ligação) através de informações em linha regularmente atualizadas sobre as capacidades de ligação à rede disponíveis, tanto a nível dos operadores de redes de transporte como de distribuição. Os requisitos de transparência devem ser unificados em todas as empresas de distribuição.
3. a harmonização das regras de ligação das instalações de energias renováveis às redes de distribuição de eletricidade em todos os operadores regionais de redes de distribuição, nomeadamente através de um processo uniforme de emissão de licenças para a ligação à rede.
4. introdução de prazos vinculativos para os procedimentos de ligação à rede de energias renováveis de pequena dimensão e locais.
5. adoção de mecanismos de incentivo regulamentar adicionais para que os ORD invistam no desenvolvimento da rede de distribuição, com vista a apoiar a integração das energias renováveis na rede.

A reforma deve ser executada até Q1/2025.

C19. Investimento 1: Modernização e digitalização das redes de transporte e das redes de distribuição regionais

O objetivo do investimento 1 do capítulo REPowerEU, constituído por quatro partes, é contribuir para a modernização e a digitalização das redes de eletricidade na Eslováquia. Em especial, deve contribuir para acomodar o aumento previsto das energias renováveis intermitentes.

O investimento responde à necessidade de criar novas capacidades para ligar as novas fontes de energia renováveis — para a produção de eletricidade, as instalações de armazenamento, os agregadores e as comunidades de energia. O aumento da capacidade de transporte deve também permitir um aumento do comércio de eletricidade com os Estados-Membros vizinhos, a fim de utilizar melhor a eletricidade produzida a partir de fontes renováveis.

Investimento 1 — Parte 1: centra-se no reforço e no aumento da capacidade de transformação entre as redes de transporte e distribuição. O investimento na modernização das subestações deve resultar (i) na substituição de transformadores, incluindo o aumento da capacidade de transformação em, pelo menos, 150 MVA, (ii) na transição da subestação da rede do nível de tensão de 220 kV para 400 kV a nível do transporte, (iii) na entrada em funcionamento da subestação telecomandada pelo centro nacional de despacho do operador da rede de transporte eslovaco (SEPS) e iv) nas instalações dos dispositivos de compensação, aumentando a capacidade de regular a tensão na rede de transporte.

A execução do investimento 1 (parte 1) deverá estar concluída até Q2/2026.

Investimento 1 — Parte 2: inclui a modernização das linhas de transporte que garantem a segurança do aprovisionamento, tendo em conta o aumento da procura de capacidade de transporte devido à integração das energias renováveis na rede. O investimento deve ter por objetivo a modernização das componentes das linhas existentes, a fim de aumentar a capacidade, a capacidade de transmissão e a manutenção de um funcionamento fiável. Deve contribuir para melhorar o desempenho global da rede elétrica através da redução do congestionamento da linha de transporte. O investimento tem também uma forte dimensão transfronteiriça, ajudando a manter o transporte de eletricidade em relação aos Estados-Membros vizinhos, apoiando também os fluxos de eletricidade renovável entre o norte e o sul da União Europeia.

O objetivo é modernizar 250 km, mas pelo menos 225 km, das linhas de transporte. A renovação está prevista na rede do operador da rede de transporte eslovaco (SEPS), que consiste na modernização de componentes (isoladores, isolados, condutores) de linhas de transporte elétrico de muito alta tensão.

A execução do investimento 1 (parte 2) deverá estar concluída até Q4/2025.

Investimento 1 — Parte 3: contribui para a modernização das redes de eletricidade a nível da distribuição na Eslováquia. Este investimento contribuirá, em especial, para fazer face ao aumento previsto da procura de integração das energias renováveis intermitentes na rede, em locais específicos das redes de distribuição.

Do objetivo global de 1 085,78 MW, pelo menos 977,20 MW de capacidade adicional cumulativa de ligação de fontes de energia renováveis às redes de distribuição na Eslováquia devem ser alcançados. Os investimentos — como a construção de novas linhas ou a ampliação de linhas existentes, a instalação de dispositivos de compensação e o aumento do dimensionamento ou instalação de novos transformadores — devem contribuir para eliminar os estrangulamentos nas redes, a fim de maximizar a capacidade técnica adicional para a integração de novas energias renováveis.

A execução do investimento 1 (parte 3) deverá estar concluída até Q2/2026.

Investimento 1 — Parte 4: apoia a implementação do sistema de informação do Centro de Dados Energéticos (EDC).

Este investimento reage às alterações do quadro jurídico eslovaco, em especial à alteração da Lei da Energia (251/2012 Coll.), com efeitos a partir de 1 de outubro de 2022, no âmbito do plano de recuperação e resiliência. Espera-se que o CDE facilite as novas atividades e o acesso dos novos participantes no mercado da eletricidade, ajudando-os simultaneamente a salvaguardar os seus direitos no novo ambiente de mercado.

O objetivo do investimento é implementar o sistema de informação do CDE, a fim de assegurar o seu funcionamento eficiente, a fim de permitir uma melhor integração das fontes de energia renováveis na rede. O CDE deve melhorar as condições prévias para a ligação das fontes de energia renováveis através da racionalização dos dados necessários. Em especial, o investimento deve abordar questões como a agregação da flexibilidade; comunidades de energia e partilha de energia a partir de fontes de energia renováveis; acumulação, gestão de dados de base; dados de sistemas de contadores inteligentes; partilha de dados relativos à produção de eletricidade (apoio à faturação, compensação e liquidação de desvios) e comunicação de informações.

A execução do investimento 1 (parte 4) deverá estar concluída até Q3/2024.

Domínio temático 2: Renovação e gestão de edifícios

Reforma 3: Criação de uma base de dados e de um sistema de intercâmbio de dados sobre o desempenho energético dos edifícios

O objetivo desta reforma é criar uma plataforma digital unificada de dados para a recolha, o tratamento, o armazenamento e a partilha de informações estruturadas sobre o desempenho energético dos edifícios públicos e privados na Eslováquia. O objetivo da plataforma de dados é facultar o acesso aos dados dos edifícios às partes interessadas pertinentes e ajudar a acelerar e a dar prioridade aos investimentos na renovação de edifícios, em especial os que apresentam o desempenho energético mais baixo.

A plataforma deve ser o ponto central de acesso a todos os dados pertinentes a nível de cada edifício, em conformidade com o conceito de diário digital de edifícios conforme com a próxima reformulação da Diretiva Desempenho Energético dos Edifícios (DDEE), e deve assegurar a integração, a interoperabilidade e a partilha de dados com os sistemas nacionais de edifícios existentes (por exemplo, registo predial) e a transferência para o Observatório dos Edifícios da UE. A conceção da plataforma e a sua interligação com as bases de dados existentes, bem como o processo de recolha de dados, devem ser descritos num estudo de viabilidade a concluir até ao segundo trimestre de 4 2023.

Até Q2/2026, deve estar concluída uma recolha de dados para, pelo menos, 4 100 edifícios públicos que abranjam certificados energéticos e passaportes de renovação de edifícios que contenham planos de medidas concretas de renovação para cada edifício. A reforma implica igualmente i) uma campanha de informação dirigida aos proprietários de edifícios públicos, a fim de promover renovações e economias de energia, e ii) atividades de informação e formação destinadas a peritos independentes responsáveis pela preparação dos passaportes de renovação de edifícios.

A execução da reforma deverá estar concluída até ao primeiro trimestre de 2 2026.

Reforma 4: Gestão dos edifícios da administração central

O objetivo da reforma é criar um quadro para uma gestão eficiente dos edifícios da administração central, em especial através de uma melhor gestão energética, de uma utilização mais eficiente do espaço disponível para os edifícios e de um planeamento estratégico e prioritário das renovações e da construção de edifícios.

A reforma implica a elaboração de uma estratégia de gestão dos edifícios da administração central que defina os instrumentos e processos para i) otimizar o parque imobiliário da administração central e a sua utilização mais eficiente; aumentar a eficiência energética, prosseguir a poupança de energia e aumentar a utilização de energias renováveis e de soluções respeitadoras do ambiente; e iii) para reduzir o custo global da utilização dos edifícios. A estratégia deve incluir um levantamento dos atuais quadros regulamentares, financeiros e operacionais dos edifícios do Estado e deve ser adotada pelo Governo em Q2/2025.

A estratégia deve abranger um estudo para cartografar os regimes e instrumentos de apoio à renovação, propostas para os otimizar e formular recomendações sobre as práticas de renovação profunda e de gestão energética (como a utilização de contratos de desempenho energético e de instrumentos financeiros), que devem ser publicadas até Q1/2024.

Com base num roteiro e nas conclusões formuladas na estratégia, a reforma cria um organismo central de coordenação dos edifícios administrativos da administração central, assegurando, em especial, o desenvolvimento e a gestão de propriedades, as políticas de renovação, a política de arrendamento e propriedade, a gestão das instalações e as orientações em matéria de gestão da energia. O coordenador central entra em funcionamento até ao primeiro trimestre de 2 2026.

A execução da reforma deverá estar concluída até ao primeiro trimestre de 2 2026.

Investimento 2: Melhorar a eficiência energética dos edifícios públicos

O objetivo do investimento é reduzir o consumo de energia nos edifícios públicos através de intervenções rápidas em matéria de eficiência energética nos edifícios públicos.

O investimento implica intervenções rápidas em matéria de eficiência energética em cerca de 85 edifícios com uma área total de, pelo menos, 184 m 000 selecionados^{através} de um convite à apresentação de propostas. O convite à apresentação de propostas é concebido de modo a ter em conta as necessidades de cada edifício e exige a realização de, pelo menos, duas das seguintes intervenções em matéria de eficiência energética: i) substituição de janelas, ii) gestão da energia dos edifícios (por exemplo, instalação de sistemas inteligentes de contagem de energia, introdução de modos de poupança de energia, controlo equitérico ou de zona no sistema de aquecimento, instalação de termostatos), iii) modernização da iluminação, iv) isolamento térmico do telhado/atótico. A implantação das energias renováveis deve figurar entre as medidas facultativas. Devem ser emitidos um certificado energético e um passaporte de renovação como parte da intervenção, a fim de facilitar uma renovação global no futuro e contribuir para a base de dados no âmbito da reforma 3 (sem contar para a meta no âmbito da reforma 3).

A execução do investimento deve estar concluída até Q1/2025.

Investimento 3: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados

O objetivo desta medida é aumentar o investimento existente 2 da Componente 2 SK-C [C2] -I [I2], em conformidade com o artigo 21.º-C, n.º 2, do Regulamento MRR. O investimento visa melhorar o desempenho energético e as condições estruturais dos edifícios públicos históricos e classificados. O investimento deve resultar em, pelo menos, 29 500 m² de áreas adicionais renovadas de edifícios públicos históricos e classificados, alcançando simultaneamente, em média, pelo menos 30 % de poupança de energia primária.

A execução do investimento deve estar concluída até Q2/2026.

Investimento 4: Apoiar a renovação de agregados familiares em risco de pobreza energética

O objetivo desta medida é combater a pobreza energética, apoiando a renovação de habitações unifamiliares de grupos vulneráveis. As pessoas definidas como estando em risco de pobreza energética devem abranger, por exemplo, as pessoas que recebem qualquer prestação social para pessoas com deficiência grave ou com baixos rendimentos. A medida é composta por duas submedidas (um investimento e uma reforma).

O apoio à instalação de caldeiras a gás não é autorizado ao abrigo destes investimentos.

Submedida 1: Regime de renovação ligeira

O objetivo da submedida é apoiar uma «renovação ligeira» de habitações unifamiliares de pessoas em risco de pobreza energética através de um convite à apresentação de propostas, que deve exigir a aplicação de, pelo menos, uma ou uma combinação das seguintes medidas: isolamento térmico (incluindo substituição de janelas), substituição de instalações de aquecimento e FER. Os contratos devem incluir uma cláusula segundo a qual as habitações familiares devem ser renovadas no prazo de 12 meses.

Caso o regime de renovação inclua o apoio a caldeiras a biomassa, a substituição de caldeiras a carvão/petróleo/biomassa obsoletas por caldeiras a biomassa deve ser permitida se for substituída por caldeiras a biomassa de elevada eficiência numa das duas classes de eficiência energética mais

elevadas ao abrigo do regulamento relativo à etiquetagem energética alimentadas por péletes, briquetes e madeira em estilhas. A substituição de caldeiras a gás obsoletas por caldeiras a biomassa deve ser permitida se for substituída por caldeiras a biomassa de elevada eficiência numa das duas classes de eficiência energética mais elevadas ao abrigo do regulamento relativo à etiquetagem energética alimentadas por péletes. Não é permitida a substituição de caldeiras a gás por caldeiras a biomassa em zonas de qualidade do ar com excedência dos valores-limite PM10.

Do objetivo global de 4 530 renovações de habitações unifamiliares, o investimento deve resultar em, pelo menos, 4 080 habitações renovadas, que devem estar concluídas até Q3/2025. Prevê-se que os contratos sejam assinados pelo Ministério do Ambiente até Q3/2024.

Submedida 3: Assistência técnica para apoiar a renovação de habitações unifamiliares

O objetivo da submedida é reforçar a assistência técnica prestada pela Agência Eslovaca do Ambiente para a renovação de habitações unifamiliares a fornecer no terreno aos proprietários, com destaque para as casas familiares de pessoas em risco de pobreza energética. As capacidades adicionais de, pelo menos, 35 efetivos a tempo inteiro devem reforçar a rede de gabinetes regionais existentes. De um modo geral, a assistência técnica (nos gabinetes regionais e por peritos externos) deve oferecer uma consulta sobre possíveis medidas de eficiência energética, prestar assistência no processo de candidatura à subvenção e, se solicitado, preencher o pedido de subvenção, bem como realizar uma inspeção pessoal no local do objeto de renovação, etc.

Prevê-se que sejam tratados 20 000 pedidos/consultas assistidos.

A execução do investimento deve estar concluída até ao primeiro trimestre de 2 2026.

Domínio temático 3: Transportes sustentáveis

Os investimentos visam complementar as medidas relacionadas com os investimentos existentes na Componente 3. O objetivo dos investimentos é apoiar o desenvolvimento de transportes sem emissões e de infraestruturas pertinentes, incluindo caminhos de ferro e elétricos. O objetivo dos investimentos é dar resposta aos objetivos REPowerEU de reduzir o consumo de combustíveis fósseis nos transportes, tornar o setor mais eficiente, bem como acelerar a transição para veículos com nível nulo de emissões nos transportes públicos através de uma maior eletrificação.

Investimento 5: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas

O investimento visa reforçar a medida existente no âmbito do Investimento 1 da Componente 3, em conformidade com o artigo 21.º-C, n.º 2, do Regulamento MRR. O investimento resultará em mais 10 km de linhas de troleicarro elétrico em Bratislava.

A execução do investimento deve estar concluída até ao final do segundo trimestre de 2 2026.

Investimento 6: Promoção de transportes não poluentes de passageiros

O objetivo do investimento é aumentar a medida existente no âmbito do Investimento 2 da Componente 3, em conformidade com o artigo 21.º-C, n.º 2, do Regulamento MRR. O investimento deve resultar na implantação de 5 unidades múltiplas elétricas adicionais e de 10 elétricos adicionais. A execução do investimento deve estar concluída até ao final do segundo trimestre de 2 2026.

Domínio temático 4: Competências verdes

Reforma 6: Competências para a transição ecológica

O objetivo da reforma é atualizar os atuais programas de educação e formação, a fim de refletir as atuais necessidades do mercado de trabalho em matéria de competências verdes. A reforma é composta por três partes.

A primeira parte prevê a adaptação do currículo das escolas profissionais secundárias centradas no desenvolvimento das competências verdes necessárias nos setores com maior potencial de crescimento, em especial: fontes de energia renováveis e eletromobilidade. O currículo atualizado deve estar em conformidade com a classificação ESCO (Classificação Europeia das Profissões, Competências e Competências) das competências verdes.

A segunda parte da reforma deverá introduzir a alteração das normas de qualificação para a formação preparatória dos professores nas escolas profissionais secundárias, bem como a atualização dos próprios programas de formação de professores. A formação recentemente criada para professores e outro pessoal docente nas escolas secundárias profissionais deve centrar-se no desenvolvimento de competências pedagógicas nos seguintes domínios: fontes de energia renováveis e eletromobilidade. A atualização do programa de professores deve refletir a classificação ESCO (Classificação Europeia das Profissões, Competências e Competências) das competências verdes.

A terceira parte prevê o desenvolvimento de programas de formação de adultos para a aquisição ou o alargamento das competências e/ou qualificações para as profissões para as quais há escassez de trabalhadores qualificados ou para os setores que estão a atravessar uma importante transição (como a indústria pesada, a indústria automóvel). Os programas de formação de adultos devem centrar-se nas competências nos seguintes domínios: fontes de energia renováveis e eletromobilidade. Os programas de formação devem ser desenvolvidos em estreita cooperação com os peritos pertinentes.

A execução da reforma deve estar concluída até 30 de dezembro de 2024.

Investimento 7: equipamento e formação das escolas

O objetivo do investimento é adaptar e dotar as escolas de equipamento adequado para o ensino teórico e prático. O fornecimento de equipamento técnico material, bem como os ajustamentos estruturais necessários às instalações, devem ser efetuados em treze escolas profissionais do ensino secundário para realizar os programas de formação específicos centrados nas fontes de energia renováveis ou na eletromobilidade.

A segunda parte do investimento visa proporcionar formação ao pessoal docente e profissional com base no programa de formação atualizado para professores a desenvolver no âmbito da Reforma 6. Até setembro de 2025, devem ser ministradas pelo menos 180 ações de formação para professores e formadores do ensino secundário profissional para ministrar os temas das energias renováveis e da eletromobilidade nas escolas (alguns participantes podem participar em mais do que uma formação).

A execução do investimento deverá estar concluída até 30 de junho de 2026.

Domínio temático 5: Capacidades de coordenação e apoio à comunicação

Investimento 8: O objetivo desta medida é aumentar o investimento 4, componente 16, centrado na racionalização, otimização e reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo, SK-C [C16] -I [I4], em conformidade com o artigo 21.º-C, n.º 2, do Regulamento MRR.

O investimento destina-se a apoiar a execução de atividades de comunicação, incluindo campanhas relacionadas com a componente REPowerEU, em especial no que diz respeito: i) processos energéticos e de licenciamento das FER, ii) renovação e gestão de edifícios e iii) competências para a transição ecológica. As atividades de comunicação devem apoiar a execução de medidas individuais pertinentes, aplicando simultaneamente elementos de comunicação inovadores destinados aos potenciais beneficiários, com base nas necessidades de comunicação específicas de cada medida. O investimento deve resultar na criação de uma equipa de comunicação comportamental específica a nível do NICA, composta por 3 funcionários a tempo inteiro e 2 agentes externos.

Além disso, o investimento deve apoiar a capacidade de execução e o pessoal necessários para coordenar os processos relacionados com a execução do REPowerEU, com mais 5 pessoal a tempo inteiro e 2 pessoal externo adicional.

A execução do investimento deve estar concluída até ao segundo trimestre de 2026.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro não reembolsável

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
1	1 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 1 — Alterações legislativas e processuais que aceleram a emissão de licenças ambientais	Alvo	Assistência técnica para acelerar e melhorar a qualidade dos procedimentos de licenciamento ambiental	Publicação de alterações organizacionais estratégicas da Inspeção Ambiental eslovaca e dos organismos competentes	Número de trabalhadores a tempo inteiro empregados.	0	115	T2	2026	Deve ser prestada assistência técnica sob a forma de 115 funcionários adicionais a tempo inteiro para acelerar os procedimentos ao abrigo da Lei AIA e os subsequentes procedimentos de licenciamento para a emissão de licenças integradas para projetos de energias renováveis propostos ou alterados. Pelo menos 100 dos 115 efetivos devem trabalhar diretamente nas autorizações de desenvolvimento da AIA e subsequentes licenças de construção para energias renováveis. Adoção de alterações na estrutura organizativa da empresa e publicação de documentos estratégicos que orientam as atividades da Inspeção e do Gabinete Regional.
2	2 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 1 — Alterações legislativas e processuais que	Etapa	Entrada em vigor de alterações legislativas e processuais	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T2	2025	Os limiares constantes do anexo 2, quadro 8, da Lei AIA devem ser alterados a fim de acelerar os procedimentos de AIA para a energia geotérmica e eólica. Em vez de uma avaliação de AIA obrigatória, deve ser exigido um procedimento de verificação nos termos da Lei AIA

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	aceleram a emissão de licenças ambientais									para a instalação de turbinas eólicas individuais entre 0.1 e 1 MW, inclusive. No caso da energia geotérmica, deve ser sujeita a um procedimento de rastreio nos termos da Lei AIA para poços a partir de 300 m (inclusive). A Lei AIA alterada deve introduzir novos prazos vinculativos e executórios para todos os procedimentos ao abrigo da Lei AIA, que podem variar para determinadas tecnologias renováveis. Para todos os projetos de energias renováveis, com exceção da energia hidroelétrica, uma avaliação obrigatória não deve demorar mais de 8 meses e uma avaliação de rastreio não deve exceder 3 meses. As alterações legislativas de toda a legislação ambiental (água, ar, resíduos, etc.) entrarão em vigor, juntamente com alterações organizacionais conducentes à criação de uma «administração estatal parcialmente especializada» para os procedimentos ao abrigo da Lei AIA.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
3	3 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 2 — Melhoria da utilização da energia geotérmica	Alvo	«Passportização» de poços geotérmicos		Número de poços geotérmicos «passportados»	0	60	T2	2026	Pelo menos 60 poços geotérmicos devem ser «passportados». Deve facultar o acesso do público às informações sobre os sítios geotérmicos na Eslováquia. As informações em linha publicadas no sítio Web do Instituto Geológico Nacional Dionyza Stura consistem, pelo menos, nas seguintes informações: localização do poço, profundidade, estado técnico, parâmetros da água e potencial de utilização geotérmica.
4	4 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 3 — Apoio à bomba de calor	Etapa	Entrada em vigor da alteração legislativa da Lei da Água n.º 364/2004	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da Lei da Água n.º 364/2004				T3	2024	A alteração legislativa introduz uma isenção da obrigação de pagar uma taxa pela utilização de águas subterrâneas para utilização de energia em bombas de calor água-água, através da alteração da Lei da Água n.º 364/2004. The, que deve estar em consonância com a proposta de reforma da AIA no âmbito da submedida 1 (reforma 1).
5	5 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 4 — Melhor Centro de Tecnologia	Alvo	Entrada em funcionamento do centro de melhores tecnologias disponíveis	Criação de um centro MTD e publicação de documentos de referência MTD				T4	2025	A entrada em funcionamento do centro MTD que coordena e assegura a obtenção, o processamento e o intercâmbio de informações MTD, de novas tecnologias, incluindo os domínios da circularidade em

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Disponível		(MTD) e fornecimento de documentos de referência MTD							processos e materiais industriais, da descarbonização industrial e da diversificação do aprovisionamento energético. Os documentos MTD traduzidos para eslovaco devem ser publicados e disponibilizados à indústria e aos organismos de licenciamento, a fim de garantir a transição para processos industriais mais limpos.
6	5 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 5 — Preparação de uma avaliação das trajetórias de utilização e fornecimento sustentáveis de biomassa na Eslováquia para o período 2025-2035	Etapa	Avaliação das trajetórias da utilização sustentável da biomassa e do fornecimento de biomassa na Eslováquia	Publicação da avaliação				T2	2025	O Ministério do Ambiente deve concluir e publicar a avaliação das trajetórias de utilização sustentável da biomassa na Eslováquia e dos seus impactos no uso do solo, na alteração do uso do solo e nos sumidouros florestais, na biodiversidade e na qualidade do ar na Eslováquia para o período até 2035. O impacto na qualidade do ar deve ser avaliado na medida dos dados disponíveis e, se for caso disso, as lacunas na disponibilidade dos dados devem ser identificadas pela avaliação. A avaliação deve apresentar recomendações para orientar os futuros investimentos em biomassa financiados pelo governo ou por fundos da UE (como o MRR, a

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										modernização e os fundos de coesão). O Plano Nacional Integrado em matéria de Energia e Clima (PNEC) ao abrigo do Regulamento (UE) 2018/1999 deve incluir a referência e integrar os resultados da avaliação, quando disponíveis, na sua atualização e comunicação de informações, bem como no Programa Nacional de Controlo da Poluição Atmosférica (PNCPA) atualizado ao abrigo da Diretiva (UE) 2016/2284 (LNE).
7	7- REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 6 — Desenvolver e promover a produção de biometano, fertilizantes orgânicos e bioeconomia circular	Etapa	Desenvolvimento e promoção da produção de biometano, fertilizantes orgânicos e bioeconomia circular	Publicação do roteiro para a bioeconomia circular, mapa abrangente e dois catálogos tecnológicos. Disposição que indica a entrada em vigor de medidas legislativas e não legislativas que facilitem os investimentos em biometano.				T4	2025	Deve ser introduzido o roteiro para a bioeconomia circular que avalie o potencial da Eslováquia para a produção de biogás e biometano e a integração efetiva desta última na rede. O roteiro deve identificar as estações de biogás adequadas para transformação em produção de biometano. A transformação deve ser abrangida pelo âmbito de aplicação de um procedimento de licenciamento de AIA. O documento deve apresentar uma trajetória para alcançar o potencial nacional identificado até 2030 e 2050. Entra em vigor um conjunto de

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										medidas legislativas e/ou, se for caso disso, não legislativas necessárias para eliminar os obstáculos identificados ao licenciamento e à produção ou injeção do biometano na rede e à utilização de resíduos vegetais de biometano como adubos. Deve ser abordada a viabilidade da utilização de CO2 biogénico. Deve ser publicado no sítio Web do Ministério da Agricultura um mapa exaustivo do potencial de produção de biogás e biometano, catálogos tecnológicos e um roteiro para a bioeconomia circular que identifique os domínios adequados para o desenvolvimento de uma bioeconomia circular. O mapa deve incluir a recolha e atualização de dados sobre a qualidade, a quantidade e a localização espacial dos biorresíduos na Eslováquia adequados para a recuperação de energia e nutrientes. Deve também incluir dados sobre a rede de instalações de biogás e biometano, as condições estruturais e os parâmetros operacionais.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										Serão elaborados e adotados dois catálogos tecnológicos e um catálogo de medidas.
8	8 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 1 — Desenvolvimento de metodologias e 2 áreas-piloto adequadas para o desenvolvimento da energia eólica	Etapa	Entrada em vigor da legislação relativa às «zonas propícias» para as energias renováveis e publicação do projeto de metodologia para a criação de «zonas propícias»	Disposição da lei que indica a entrada em vigor da lei				T4	2024	Entrada em vigor de legislação relativa às «zonas propícias», que introduz procedimentos simplificados específicos de licenciamento e ligação à rede para o desenvolvimento de instalações nessas zonas. Publicação e aplicação do projeto de metodologia para a criação de «zonas propícias» adequadas ao desenvolvimento da energia eólica («Metodologia da Energia Eólica»). Deve introduzir critérios unificados para a seleção e avaliação de locais adequados para o desenvolvimento da energia eólica. A metodologia deve também introduzir critérios de participação ambiental, económica, técnica e pública e de conectividade à rede para delimitar as zonas propícias. A metodologia deve ser desenvolvida em cooperação com as partes interessadas pertinentes, nomeadamente através de consultas públicas e de um diálogo

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										transparente.
9	9 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 1 — Desenvolvimento de metodologias e criação de 2 zonas-piloto propícias ao desenvolvimento da energia eólica	Alvo	Criação de zonas-piloto propícias ao desenvolvimento da energia eólica. Adoção e aplicação da metodologia final para a criação de zonas propícias.		MW	0	300	T4	2025	As zonas-piloto propícias à energia eólica devem ser estabelecidas com uma capacidade total instalada potencial de, pelo menos, 300 MW. As zonas propícias ao piloto devem incluir os seus mapas digitais (por exemplo, velocidade do vento e energia eólica, número de dias de vento, distância das trajetórias de voo, zonas-tampão, zonas de alimentação de aves, corredores de migração, etc.), tendo em conta os procedimentos previstos na Diretiva Energias Renováveis. Deve ser concedida uma autorização ambiental ao abrigo da Lei AIA para as zonas propícias a projetos e investimentos no seu território, com vista a simplificar os procedimentos de licenciamento de projetos dentro da zona. A metodologia final deve ser adotada e aplicada.

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
10	10- REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 2 — Plano de Ação para o Hidrogénio	Etapa	Publicação do Plano de Ação para o Hidrogénio	Adoção pelo Governo do Plano de Ação				T2	2024	O plano de ação deve definir as prioridades do desenvolvimento de um ecossistema de hidrogénio essencialmente renovável na Eslováquia, nomeadamente analisando os vários segmentos da economia eslovaca do hidrogénio, em especial alinhando a oferta e a procura de hidrogénio renovável com o quadro legislativo da UE. O plano de ação deve estabelecer prioridades de financiamento público para os diferentes segmentos do ecossistema eslovaco do hidrogénio e estabelecer prazos para o lançamento de convites à apresentação de propostas de financiamento pertinentes. O plano de ação deve ser acompanhado de uma lista do direito primário, do direito derivado e das normas técnicas vinculativas, que devem ser adotados em consonância com o quadro jurídico da UE.
11	11- REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 2 — Plano de Ação para o	Etapa	Medidas para promover a utilização do hidrogénio	Entrada em vigor de um conjunto de medidas legislativas e outras				T2	2025	No âmbito das condições favoráveis do Plano de Ação para o Hidrogénio, as autoridades eslovacas devem adotar medidas legislativas e técnicas para a produção de hidrogénio

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	Hidrogénio									renovável, normas de armazenamento de hidrogénio, para a utilização industrial e energética e para vários modos de transporte. As medidas legislativas são adotadas pelo Conselho Nacional da República Eslovaca. A lista de medidas deve basear-se na lista de medidas legislativas e normas técnicas acompanhadas do Plano de Ação para o Hidrogénio.
12	11 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 3 — Integração das energias renováveis na rede elétrica	Etapa	Medidas para racionalizar e acelerar a ligação das energias renováveis à rede	Entrada em vigor de um conjunto de medidas obrigatórias que visam cinco objetivos				T1	2025	Adoção das seguintes medidas, que devem ser obrigatórias para as autoridades nacionais e os operadores de rede: 1/lowering obstáculos à ligação à rede, nomeadamente através da adaptação das regras para a devolução de capacidades não utilizadas; e pelo menos um dos critérios seguintes: a) especificar os prazos para a reserva de capacidades da rede; introdução de incentivos financeiros que desencorajem a não utilização das capacidades atribuídas em tempo útil; 2/measures aumentar a transparência do processo de ligação (incluindo as decisões de ligação) através de informações em linha regularmente

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										atualizadas sobre as capacidades de ligação à rede disponíveis e outras informações pertinentes, tanto a nível dos operadores regionais de redes de distribuição como do operador da rede de transporte. Os requisitos de transparência devem ser unificados em todas as empresas de distribuição. 3/harmonisation das regras para a ligação de instalações de energias renováveis às redes de distribuição de eletricidade em todos os operadores regionais de redes de distribuição, nomeadamente através de um processo unificado de emissão de aprovações para a ligação à rede. 4/adoption de mecanismos de incentivo regulamentar adicionais para que os ORD invistam no desenvolvimento da rede de distribuição pelo regulador das indústrias de rede, com vista a apoiar a integração das energias renováveis na rede 5/introduction de prazos vinculativos para os procedimentos de ligação à rede de energias renováveis locais e de pequena escala,

N.º seq. N.º M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
13	12 — REPowerEU — Investimento 1.1.: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regionais — modernização da subestação	Etapa	Modernização da subestação	Entrada em funcionamento da subestação				T2	2026	O investimento deve resultar na entrada em funcionamento da subestação do operador da rede de transporte (SEPS) eslovaco. A atualização deve incluir: 1. substituição de transformadores, incluindo o aumento da capacidade de transformação em, pelo menos, 150 MVA. 2. Ligação da linha de 400 kV à subestação, ligando-a de novo à linha de 400 kV e removendo a antiga linha de 220 kV. 3. Subestação controlada à distância a partir do centro nacional de expedição do operador da rede de transporte eslovaco (SEPS). 4. Instalação de dispositivos de compensação, aumentando a capacidade de regular tensões na rede de transporte.
14	13 — REPowerEU — Investimento 1.2.: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de	Alvo	Obras de renovação na rede de transporte da República Eslovaca		km	0	225	T4	2025	Do objetivo global de 250 km, pelo menos 225 km, das linhas de transporte devem ser modernizadas. A renovação está prevista na rede do operador da rede de transporte eslovaco (SEPS), que consiste na modernização de componentes das linhas de transporte elétrico de alta tensão.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	distribuição regional — modernização das linhas de transporte									
15	15 — REPowerEU — Investimento 1.3.: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regional — modernização dos sistemas de distribuição	Alvo	Conclusão dos investimentos na modernização das redes de distribuição na República Eslovaca		MW	0	977,20 MW	T2	2026	Do objetivo global de 1 085,78 MW, pelo menos 977,20 MW de capacidade adicional cumulativa de ligação de fontes de energia renováveis às redes de distribuição na Eslováquia devem ser alcançados. Em especial, os projetos devem contribuir para eliminar os estrangulamentos nas redes e maximizar a capacidade técnica adicional para a integração de novas energias renováveis.
16	16 — REPowerEU — Investimento 1.4.: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de	Etapa	Entrada em funcionamento do Centro de Dados sobre Energia	A entrada em funcionamento da operação de produção do Centro de Dados Energéticos.				T3	2024	O Centro de Dados Energéticos inicia a sua atividade de produção.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	distribuição regional — o Centro de Dados Energéticos									
17	17 — REPowerEU — Reforma 3: Criação de uma base de dados e de um sistema de intercâmbio de dados sobre o desempenho energético dos edifícios	Alvo	Recolha de dados sobre certificados energéticos e passaportes de renovação de edifícios públicos		Número	0	4 100	T2	2026	A recolha de dados que abranjam certificados energéticos e passaportes de renovação para, pelo menos, 4 100 edifícios públicos, dos quais pelo menos 1000 devem ter uma área superior a 2 000 m², deve ser concluída e os dados devem ser carregados na nova plataforma de dados funcional.
18	18 — REPowerEU — Reforma 4: Gestão dos edifícios da administração central	Etapa	Estratégia de gestão dos edifícios da administração central	Adoção da estratégia pelo Governo				T2	2025	A estratégia de gestão dos edifícios da administração central deve definir os instrumentos e processos para, nomeadamente, otimizar o parque imobiliário da administração central e a sua utilização mais eficiente; II. Aumentar a eficiência energética, prosseguir a poupança de energia e aumentar a utilização de energias renováveis e de soluções respeitadoras do ambiente; e iii. para reduzir o custo global da utilização dos edifícios. A estratégia deve

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										incluir uma panorâmica pormenorizada dos atuais quadros regulamentares, financeiros e operacionais dos edifícios do Estado. A estratégia deve também incluir um estudo que identifique os regimes e instrumentos de apoio à renovação, juntamente com propostas para os otimizar e recomendações para práticas de renovação profunda e de gestão energética, que devem ser publicadas até Q1/2024.
19	19 — REPowerEU — Reforma 4: Gestão dos edifícios da administração central	Etapa	Criação de um organismo central de coordenação dos edifícios administrativos da administração central	Entrada em vigor do ato jurídico vinculativo pertinente que cria o organismo de coordenação				T2	2026	O organismo central de coordenação dos edifícios administrativos da administração central tem as seguintes funções: desenvolvimento e gestão de imóveis, políticas de renovação, política de arrendamento e propriedade, gestão de instalações e emissão de orientações em matéria de gestão da energia.
20	20 — REPowerEU — Investimento 2: Melhorar a eficiência energética dos edifícios	Alvo	Área construída total dos edifícios com medidas de eficiência energética aplicadas		Área (m²)	0	184 000	T1	2025	As intervenções em matéria de eficiência energética devem ser concluídas em edifícios públicos que abranjam uma área total de, pelo menos, 184 000 m², selecionadas através de um convite à apresentação de propostas.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
	públicos									O convite à apresentação de propostas é concebido de modo a ter em conta as necessidades de cada edifício e exige a realização de, pelo menos, duas das seguintes intervenções em matéria de eficiência energética: I) substituição de janelas, ii) gestão da energia do edifício (por exemplo, instalação de sistemas inteligentes de contagem de energia, introdução de modos de poupança de energia, controlo equitérico ou de zona no sistema de aquecimento, instalação de termóstatos), iii) modernização da iluminação e iv) isolamento térmico do telhado ou atético.
21	21 — REPowerEU — Investimento 3: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados — medida SCALE UP SK-C [C2] -I [I2]	Alvo	Renovação de edifícios públicos históricos e classificados		Área (m²)	101 220	130 720	T2	2026	Pelo menos 29 m 500de áreas adicionais dos edifícios públicos históricos e classificados devem ser renovadas para alcançar a meta final de, pelo menos, 2 m 130 áreas de pavimento renovadas fora do objetivo global de 720 2m 145, em conformidade com a medida SK-C [C2] -I [I2].

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
22	22 — REPowerEU — Investimento 4: Apoio à renovação de agregados familiares em risco de pobreza energética — regime de renovação ligeira	Alvo	Número de habitações renovadas de pessoas em risco de pobreza energética		número	0	4 080	T3	2025	Do objetivo global de 4 530 renovações de habitações unifamiliares de pessoas em risco de pobreza energética, pelo menos 4 080 devem estar concluídas até Q3/2025. Se as caldeiras a biomassa estiverem incluídas no regime, devem cumprir os requisitos do princípio de «não prejudicar significativamente» em conformidade com as orientações técnicas sobre o princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01). A rede de centros regionais existentes da Agência Eslovaca do Ambiente será reforçada com mais 35 efetivos a tempo inteiro e com a assistência de peritos externos. O objetivo é processar 20 000 aplicações assistidas//As consultas são processadas.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
24	24 — REPowerEU — Investimento 5: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas, medida SCALE UP SK-C [C3] -I [I1.a]	Alvo	Extensão da infraestrutura de vias reconstruída ou melhorada para o transporte limpo de passageiros (em km ponderados)		Comprimento (km ponderado)	49,7	51,7	T2	2026	O número total de quilómetros pesados. Do conjunto da infraestrutura, o investimento deve resultar em 10 km adicionais de via única de linhas elétricas de troleicarro.
25	25 — REPowerEU — Investimento 6: Promover o transporte de passageiros respeitador do ambiente, medida SCALE UP SK-C [C3] -I [I2]	Alvo	Número de material circulante de passageiros limpo adquirido (ponderado)		Número (ponderado)	9	17	T2	2026	Do número total de material circulante de passageiros limpo adquirido, pelo menos 5 unidades elétricas múltiplas adicionais e 10 elétricos devem entrar em funcionamento.
26	26 — REPowerEU — Reforma 6: Competências para a transição ecológica	Etapa	Novos módulos de formação em programas educativos de escolas secundárias profissionais e um	Aprovação pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto da República Eslovaca do currículo atualizado das escolas				T4	2024	O currículo atualizado, bem como o programa de professores, devem ser elaborados em conformidade com a classificação ESCO (Classificação Europeia das Profissões, Competências e Competências) das competências verdes. O currículo

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestr e	Ano	
			programa de formação para professores e adultos	profissionais secundárias e do programa de formação para professores e adultos						atualizado é aprovado pelas escolas profissionais do ensino secundário e o programa de professores é aprovado pelo Ministério da Educação, Ciência, Investigação e Desporto da República Eslovaca.
27	27 — REPowerEU — Investimento 7: equipamento das escolas e formação de professores	Alvo	Equipar as escolas para formações ecológicas		Número	0	13	T3	2025	13 escolas devem estar equipadas e dispor de espaços adaptados para o ensino teórico e prático dos alunos do ensino secundário profissional e do pessoal docente.
28	28 — REPowerEU — Investimento 7: equipamento das escolas e formação de professores	Alvo	Formação do pessoal docente		Número	0	180	T3	2025	Devem ser ministradas 180 ações de formação para professores e formadores do ensino secundário profissional nos domínios das fontes de energia renováveis e da eletromobilitade. Um participante em vários módulos de formação diferentes deve ser contabilizado várias vezes — uma vez para cada atividade de formação ou aprendizagem.

N.º seq. NÚM.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
29	29 — REPowerEU — Investimento 7: equipamento das escolas e formação de professores	Alvo	Alunos do 3.º ano no final do ano letivo 2025/26 e diplomados no domínio das fontes de energia renováveis ou da eletromobilidade		Número	0	565	T2	2026	Pelo menos 5 653 alunos do.o ano no final do ano letivo de 2025/26 e diplomados devem ser certificados por um certificado de conclusão de novos módulos no domínio das fontes de energia renováveis e da eletromobilidade.
30	30 — REPowerEU — Investimento 8: Parte 1 — Comunicação relativa à execução do capítulo REPowerEU Medida UP da escala SK-C [C16] -I [I4]	Alvo	Número de campanhas de comunicação			0	6	T2	2026	Realização de 6 campanhas de comunicação para apoiar a execução dos domínios temáticos REPowerEU: I) processos energéticos e de licenciamento de FER; II) renovação e gestão de edifícios e iii) competências para a transição ecológica. Para o efeito, a NIKA adotará uma estratégia de comunicação, com base na qual serão realizadas atividades e campanhas de comunicação. A comunicação e a coordenação da componente REPowerEU devem ser apoiadas por mais 8 efetivos completos contratados pela NIKA para o período compreendido entre o segundo trimestre de 3 2023 e o segundo trimestre de 2 2026. Será criada no NIKA uma equipa de

N.º seq. NU M.	Medida conexa (reforma ou investimento)	Etapa/Met a	Nome	Indicadores qualitativos (para os marcos)	Indicadores quantitativos (para as metas)			Calendário indicativo para a conclusão		Descrição e definição clara de cada marco e meta
					Unidade de medida	Base de referênci a	Objetivo	Trimestr e	Ano	
										comunicação comportamental específica.

1. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia é de 6 408 465 020 EUR.

O custo total estimado do capítulo REPowerEU é de 441 EUR 323 351. Em especial, os custos totais estimados das medidas a que se refere o artigo 21.º-C, n.º 3, alínea a), do Regulamento (UE) 2023/435 são de 0 EUR, enquanto os custos das outras medidas do capítulo REPowerEU são de 441 EUR 323 351.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1. Primeira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Etapa	Libertação de restrições às capacidades técnicas de transporte de eletricidade na rede de eletricidade eslovaca
2	3 — transportes sustentáveis — Reforma 1: Reforma da preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Etapa	Plano de investimento para projetos de infraestruturas ferroviárias
3	3 — transportes sustentáveis — Reforma 1: Reforma da preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Etapa	Metodologia de seleção, preparação e execução de projetos de ciclismo
4	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 4: Reforma da gestão das universidades	Etapa	Reforma do sistema de gestão das instituições de ensino superior
5	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 5: Concentração de excelentes capacidades educativas e de investigação	Etapa	Começar a reunir as universidades em unidades maiores
6	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Reforma 2: Reforma da organização e do financiamento de instituições de investigação não empresariais, em especial a Academia Eslovaca das Ciências	Etapa	Reforma da Academia Eslovaca de Ciência (SaS)
7	10 — atrair e reter talentos — Investimento 4: Promover a internacionalização no ambiente académico	Etapa	Estratégia para a internacionalização das universidades
8	15 — reforma judicial — Reforma 2: Combater a corrupção e reforçar a integridade e a independência do poder judicial	Etapa	Pacote legislativo para combater a corrupção e reforçar a integridade e a independência do sistema judicial

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
9	15 — reforma judicial — Reforma 1: Reforma do mapa judicial — Legislação	Etapa	Definição de um novo mapa judicial
10	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 2: Modernização e reforço das capacidades das forças policiais	Etapa	Aplicação de alterações organizacionais à polícia para aumentar a eficiência da deteção, investigação e deteção da corrupção
11	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa nos diferentes níveis de governo — criação de uma autoridade nacional de execução e coordenação	Etapa	Controlos de auditoria: a base jurídica
12	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa a diferentes níveis de governo — criação de uma autoridade nacional de execução e coordenação	Etapa	Sistema de Repositório do PRR: informações para o acompanhamento da execução do PRR
13	17 — digital Slovakia — Reforma 4: Normalização das soluções técnicas e processuais em matéria de cibersegurança	Etapa	Conceito Nacional de Informatização da Administração Pública (NKIVS) 2021-2030
14	18 — finanças públicas sãs, sustentáveis e competitivas — Reforma 2: Introdução de limites máximos de despesas	Etapa	Fixação dos limites máximos das despesas na Lei n.º 523/2004 relativa às regras orçamentais
		Montante da parcela	458 277 000 EUR

2. Segunda parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	2 — renovação de edifícios — Reforma 3: Gestão dos resíduos de construção	Etapa	Alteração da Lei dos Resíduos
2	5 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade	Alvo	Lista dos projetos selecionados para as regiões de Muránska Planina e Polonina

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
3	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Investimento 1: Eliminação de barreiras nos edifícios escolares	Etapa	Introdução da definição de norma de debarrierização, criação de um manual de debarrierização e levantamento das necessidades escolares em todos os níveis de ensino
4	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico	Etapa	Definição do sistema de avaliação periódica do desempenho científico introduzido pela Lei n.º 172/2005
5	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, da investigação e da inovação	Etapa	Reforma da governação e apoio à investigação, desenvolvimento e inovação.
6	10 — atrair e reter talentos — Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de residência e de trabalho	Etapa	Facilitação do regresso ao país e aumento da atratividade do país para os estrangeiros com laços familiares
7	10 — atrair e reter talentos — Reforma 1: Reforma da legislação em matéria de residência e de trabalho	Etapa	Regime que define uma nova categoria de requerentes de visto nacional (D).
8	10 — atrair e reter talentos — Reforma 2: Simplificação do regime de reconhecimento das qualificações e qualificações profissionais para o exercício de profissões regulamentadas	Etapa	Simplificação do reconhecimento das qualificações académicas e profissionais
9	11 — modernização e acessibilidade dos cuidados de saúde — Reforma 1 Otimização da rede hospitalar (ONU)	Etapa	Introdução da rede hospitalar
10	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 2 Reforma da elaboração dos planos de investimento na saúde	Etapa	Um plano de investimento prioritário de acordo com a metodologia de avaliação do investimento adotada pelo Ministério da Saúde
11	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 5 Reforma da prestação de cuidados primários a adultos, crianças e jovens	Etapa	A nova lei sobre a criação da rede de prestadores de cuidados gerais e a introdução da definição de zonas
12	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma da supervisão da assistência social e disponibilização de infraestruturas para a sua aplicação	Etapa	Reforma da supervisão da assistência social
13	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 3: Reforma dos contratos públicos — adaptação da legislação	Etapa	Reforma da Lei relativa aos procedimentos de contratação pública
14	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 1: Tornar a luta contra a corrupção e a luta contra o branqueamento de capitais mais eficaz	Etapa	Reformas para racionalizar e melhorar as investigações financeiras
15	17 — Eslováquia Digital — Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo	Etapa	Conceção do regime de apoio ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias digitais de topo
16	17 — Eslováquia Digital — Investimento 7: Melhorar as competências digitais dos idosos e a distribuição de quadros superiores	Alvo	Número de idosos e pessoas desfavorecidas formados em competências digitais básicas
		Montante da parcela	814 715 000 EUR

3. Terceira parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
1	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 1: Adaptação do quadro jurídico da eletricidade	Etapas	Reforma do mercado da eletricidade
2	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Reforma 2: Quadro jurídico para a promoção das fontes de energia renováveis	Etapas	Quadro de apoio aos investimentos em novas fontes renováveis
3	2 — renovação de edifícios — Reforma 1: Harmonização dos mecanismos de apoio à renovação de habitações familiares	Etapas	Plano de execução para mobilizar a renovação ecológica de habitações familiares
4	2 — renovação de edifícios — Reforma 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Etapas	Lançamento dos regimes de apoio à mobilização de poupanças de energia e à renovação ecológica
5	3 — transportes sustentáveis — Reforma 3: Reforma do transporte intermodal de mercadorias	Etapas	Conceito e apelos à criação de novos regimes de apoio
6	3 — transportes sustentáveis — Reforma 4: Introdução de novas políticas para a promoção a longo prazo dos combustíveis alternativos no setor dos transportes	Etapas	Um novo pacote de medidas para promover propulsões alternativas
7	4 — descarbonização da indústria — Reforma 2: O regime concorrencial para a redução das emissões de gases com efeito de estufa na indústria	Etapas	Adoção do regime de descarbonização industrial
8	5 — adaptação às alterações climáticas — Reforma 2: Reformar a conservação da natureza e a gestão dos recursos hídricos nas zonas rurais	Etapas	Aplicação mais eficaz das medidas de proteção da natureza nas paisagens em zonas protegidas e revitalização dos cursos de água
9	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1: Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças com cinco anos de idade e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou	Alvo	Taxa de inscrição nas escolas pré-primárias para crianças com cinco anos de idade

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
	noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade		
10	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1: 1. Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças com cinco anos de idade e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade	Etapas	Introdução de alterações jurídicas de um ensino pré-primário obrigatório para crianças com cinco anos de idade e introdução de um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade.
11	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais de crianças e alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação e da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento	Etapas	Adoção da lei sobre a redefinição do conceito de necessidades educativas especiais e preparação de material metodológico de acompanhamento para o pessoal docente, o pessoal especializado e os dirigentes escolares.
12	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 6: Medidas compensatórias para atenuar o impacto da pandemia na educação dos alunos do ensino primário e secundário	Alvo	Número de alunos que participam em programas de ensino
13	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Investimento 1: apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Etapas	Pelo menos 2 convites à apresentação de propostas concluídos para apoiar o desenvolvimento estratégico das universidades
14	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de execução	Etapas	Introdução de contratos de execução
15	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 2: Introdução de um sistema de avaliação periódica do desempenho científico	Alvo	Número de avaliações realizadas
16	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 3: Uma nova abordagem para a acreditação do ensino superior	Alvo	Percentagem de universidades candidatas para verificar a conformidade dos sistemas internos de qualidade e dos programas de estudo com as normas

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
17	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Reforma 1: Reforma da governação, avaliação e apoio nos domínios da ciência, da investigação e da inovação	Etapas	Conceção da estratégia nacional global de IDI
18	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do EIT	Etapas	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a participação dos intervenientes eslovacos no Horizonte Europa
19	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organizações de desenvolvimento rural	Etapas	Lançamento de convites à apresentação de projetos para apoiar a cooperação entre empresas, universidades e organizações e vales de I & D@@@
20	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 3: Excelência científica	Etapas	Lançamento de convites à apresentação de propostas para apoiar investigadores de excelência
21	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 4: Investigação e inovação para descarbonizar a economia	Etapas	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição ecológica
22	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Etapas	Lançamento de convites à apresentação de propostas para projetos temáticos orientados para a procura que abordem os desafios da transição digital
23	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa nos diferentes níveis de governo — criação de uma autoridade nacional de execução e coordenação	Etapas	Minimizar o risco de execução através da criação de um organismo de coordenação, financeiro e de execução (NIKA) para o Mecanismo de Recuperação e Resiliência
24	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização da força policial — renovação do parque automóvel	Alvo	Aquisição de veículos novos (10 % da frota) de veículos elétricos e híbridos
25	17 — Eslováquia Digital — Investimento 3: Participar em projetos europeus transfronteiriços relacionados com a economia digital	Alvo	Número de Polos de Inovação Digital na Eslováquia/Polo Europeu de Inovação Digital que cria uma rede

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
26	17 — Eslováquia Digital — Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações de vida prioritárias	Etapa	Plano de investimento para situações de vida prioritárias
27	17 — Eslováquia Digital — Reforma 3: Gerir a transformação digital da economia e da sociedade	Etapa	Plano de Ação para a Transformação Digital da Eslováquia para o período 2023-2026
28	17 — Eslováquia Digital — Reforma 6: Uma abordagem estratégica da educação em competências digitais, em cooperação com representantes das principais partes interessadas	Etapa	Estratégia Nacional para as Competências Digitais
		Montante da parcela	814 715 000 EUR

4. **Quarta parcela (apoio não reembolsável):**

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	3 — transportes sustentáveis — Reforma 1: Reforma da preparação de projetos de investimento no setor dos transportes	Etapa	A alteração da Lei dos Caminhos de Ferro e dos regulamentos conexos relativos aos parâmetros das infraestruturas de transporte
2	3 — transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Etapa	Nova lei sobre o transporte público de passageiros
3	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais de crianças e alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação e da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento	Etapa	Entrada em vigor da redefinição do conceito de necessidades educativas especiais
4	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 3: Reformar o sistema de aconselhamento e prevenção e assegurar a	Etapa	Entrada em vigor da legislação que cria o sistema abrangente de aconselhamento

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
	recolha sistémica de dados no domínio da promoção da saúde mental para crianças, alunos e estudantes		
5	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar programas de estudo de tipo F	Etapas	Entrada em vigor de alterações legislativas destinadas a: Alargamento da possibilidade de adquirir o ensino secundário inferior no ensino secundário profissional (EFP) otimização dos programas NSOV em resposta às necessidades do mercado de trabalho e oferta de programas NSOV em relação às necessidades educativas do grupo-alvo de alunos
6	7 — educação para o Centro 21 — Reforma 1: Reforma dos conteúdos educativos e dos formulários — Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares	Etapas	Aprovação da versão final do novo currículo para todas as escolas primárias e secundárias organizadas em ciclos educativos plurianuais
7	7 — educação para o Centro 21 — Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Etapas	Entrada em vigor das alterações legislativas destinadas a reforçar a qualidade das competências do pessoal docente e profissional e a motivá-los para o desenvolvimento profissional ao longo da vida
8	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 4 Otimização da rede de cuidados de saúde agudos e nova definição de cuidados de saúde de emergência	Etapas	Alteração da lei relativa à rede de ambulâncias ótimas e nova definição de cuidados de saúde de emergência
9	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma da integração e do financiamento dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo	Etapas	Novo quadro legislativo para a saúde a longo prazo e os cuidados paliativos
10	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 1: Reduzir os encargos regulamentares para as empresas	Etapas	introdução dos novos instrumentos de redução da carga regulamentar: Aplicação da regra «1 in-2.ºut» — Introdução da avaliação ex post dos regulamentos existentes (materiais legislativos e não legislativos) — Introdução da proteção contra a sobre-regulamentação injustificada
11	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 3: Reforma da contratação pública — digitalização dos processos de contratação pública	Etapas	Digitalização dos processos de contratação pública através de uma plataforma eletrónica única.
12	14 — melhorar o ambiente empresarial — Reforma 2: Reforma do quadro de insolvência — adaptação da legislação	Etapas	Reforma do quadro de insolvência

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
13	15 — reforma judicial — Reforma 1: Reforma do mapa judicial — Legislação	Etapa	Introdução da nova rede de tribunais
14	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 3: Otimizar a gestão de crises	Etapa	Entrada em vigor da otimização da gestão de crises
15	18 — finanças públicas sãs, sustentáveis e competitivas — Reforma 1: Melhorar a sustentabilidade do sistema de pensões	Etapa	Reforma dos regimes de pensões
		Montante da parcela	923 828 000 EUR

5. Quinta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	2 — renovação de edifícios — Reforma 2: Aumentar a transparência e racionalizar as decisões do Conselho de Monumentos da República Eslovaca	Etapa	Metodologias para o processo de tomada de decisão do Conselho de Monumentos da República Eslovaca
2	3 — transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Etapa	Aplicação de um horário de transporte ferroviário otimizado
3	4 — descarbonização da indústria — Reforma 1: Cessação da produção de eletricidade a partir de carvão na central elétrica de Nováky e transformação da região de Upper Nitra	Etapa	Abandono do carvão na região de Alto Nitra
4	5 — adaptação às alterações climáticas — Reforma 1: Reforma do ordenamento do território	Etapa	Reforma do ordenamento do território
5	5 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade	Alvo	Povoamento imobiliário com proprietários privados (em área fundiária instalada em ha)

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
6	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 5: Apoio à dessegregação escolar	Etapa	Adoção de alterações legislativas que introduzem a definição de escola na legislação e desenvolvimento de material metodológico para a aplicação da dessegregação
7	7 — educação para o Centro 21 — Reforma 2: Preparar e desenvolver professores para novos conteúdos e formas de ensino	Alvo	Percentagem de professores formados especialmente em preparação para o novo programa de ensino inclusivo e competências digitais
8	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 1: Alteração do financiamento das universidades, incluindo a introdução de contratos de execução	Alvo	Contratos de execução assinados com universidades públicas (em percentagem)
9	8 — aumento do desempenho Instituições de ensino superior eslovacas — Investimento 1: apoio à estratégia desenvolvimento das universidades	Etapa	Pelo menos 2 convites à apresentação de propostas concluídos para apoiar o desenvolvimento estratégico das universidades
10	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 3: Excelência científica	Alvo	Número de investigadores de excelência apoiados
11	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação	Etapa	Lançamento e implementação de instrumentos financeiros para apoiar a inovação
12	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 3: Centralização da gestão dos maiores hospitais	Etapa	Criação de um organismo central de gestão hospitalar do ponto de vista organizacional, operacional e económico
13	13 — socio de longa duração acessível e de elevada qualidade — Cuidados de saúde — Reforma 1: Cuidados socioeconómicos de longa duração disponíveis e de qualidade — Reforma da integração e do financiamento dos cuidados sociais e de saúde a longo prazo	Etapa	Publicação do conceito de financiamento dos serviços sociais para debate público
14	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 2: Avaliação das necessidades de cuidados	Etapa	Unificação do sistema de avaliação

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
15	13 — socio de longa duração acessível e de elevada qualidade — Cuidados de saúde — Reforma 3: Reforma da supervisão da assistência social e disponibilização de infraestruturas para a sua aplicação	Alvo	Estabelecimento de um sistema de supervisão unificado com sede e 8 sucursais
16	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 1: Instrumentos e capacidades de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Etapa	Disponibilizar as infraestruturas necessárias para apoiar a luta contra o branqueamento de capitais e a corrupção
17	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 1: Instrumentos e capacidades de luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais	Alvo	Reciclagem de agentes da polícia em investigações financeiras e atividades analíticas
18	17 — Eslováquia Digital — Reforma 1: Criar soluções de administração pública em linha para situações de vida prioritárias	Etapa	Roteiro das situações de vida prioritárias
19	17 — Eslováquia Digital — Reforma 2: Gestão central dos recursos informáticos	Etapa	Plataforma central para a utilização de recursos informáticos (mercado digital)
20	19 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 2: Plano de Ação para o Hidrogénio	Etapa	Publicação do Plano de Ação para o Hidrogénio
21	19 — REPowerEU — Investimento 1.4: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regional — o Centro de Dados sobre Energia	Etapa	Entrada em funcionamento do Centro de Dados sobre Energia
		Montante da parcela	570 388 736 EUR

6. Sexta parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	2 — renovação de edifícios — Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Alvo	Número de habitações familiares renovadas que atingem, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária
2	2 — renovação de edifícios — Investimento 2: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados	Alvo	Área total (m ²) de edifícios públicos históricos renovados e edifícios classificados que atingem, pelo menos, 30 % da poupança de energia primária
3	5 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade	Alvo	Reabilitação de cursos de água (em km de cursos de água reabilitados)
4	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1: 1. Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças com cinco anos de idade e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos três anos de idade	Etapa	Entrada em vigor de um novo sistema de financiamento prescritivo para o ensino pré-primário baseado nos custos reais de pessoal e operacionais da instalação em causa, bem como na obtenção da taxa de inscrição de crianças com quatro anos de idade.
5	7 — educação para o Centro 21 — Reforma 1: Reforma dos conteúdos educativos e dos formulários — Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares	Alvo	Criação de uma rede de centros regionais de apoio
6	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organizações de desenvolvimento rural	Alvo	Número de projetos colaborativos e vales apoiados
7	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 4: Investigação e inovação para descarbonizar a economia	Alvo	Número de projetos selecionados que abordam os desafios da transição ecológica
8	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Alvo	Número de projetos de IDI selecionados no âmbito dos convites à apresentação de propostas que abordam os desafios da transformação digital.
9	10 — atrair e reter talentos — Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência aos repatriados, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e respetivos familiares e aos estudantes do ensino superior estrangeiros que estudam na Eslováquia	Alvo	Número de balcões únicos para a integração na Eslováquia
10	10 — atrair e reter talentos — Investimento 1: Instrumentos de apoio e assistência aos repatriados, aos trabalhadores altamente qualificados de países terceiros e respetivos familiares e aos estudantes do ensino superior estrangeiros que estudam na Eslováquia	Alvo	Número de estrangeiros que utilizam o Centro de Informação sobre Migrações da OIM

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
11	10 — atrair e reter talentos — Investimento 3: Bolsas de estudo para estudantes de talento nacionais e estrangeiros	Alvo	Número de bolsas de estudo atribuídas a estudantes talentosos.
12	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 2 Nova rede hospitalar — construção, reconstrução e equipamento	Etapa	Concurso para a construção e reconstrução de hospitais
13	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 3: Digitalização na saúde	Alvo	Aumento da oferta de cirurgias auriculares de fibrilhação
14	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações de baixa capacidade social no domínio da saúde (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)
15	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Expansão das capacidades dos serviços ambulatoriais (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)
16	14 — melhorar o ambiente empresarial — Investimento 1: Reduzir os encargos regulamentares para as empresas	Etapa	Redução dos encargos administrativos para os empresários
17	14 — melhorar o ambiente empresarial — Investimento 2: Digitalização dos processos de insolvência	Alvo	Um único processo de insolvência totalmente digitalizado está plenamente operacional.
18	15 — reforma judicial — Investimento 2: Digitalização e capacidades analíticas	Alvo	Modernização do equipamento informático dos tribunais para o pessoal dos tribunais
19	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipar e digitalizar as forças policiais — formação	Alvo	Realização de ações de formação relacionadas com a reforma da polícia
20	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais, — Investimento 2: Equipamento e digitalização da força policial — novo Sistema de Informação sobre o Registo de Residentes Estrangeiros (IS ECU)	Etapa	Processos eletrónicos de autorização de residência para simplificar os processos para o público
21	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Investimento 4: Reforço da capacidade administrativa nos diferentes níveis de governo — criação de centros de serviços partilhados	Alvo	Criação de centros de serviços partilhados
22	16 — luta contra a corrupção e o branqueamento de capitais — Reforma 4: Controlo e auditoria	Etapa	Adoção a) de uma metodologia de gestão dos riscos de corrupção e b) de procedimentos relativos à supervisão pela NIKA da aplicação dessa metodologia

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
23	17 — Eslováquia Digital — Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Etapa	Plataforma para o desenvolvimento e a disponibilização de situações de vida prioritárias
24	17 — Eslováquia Digital — Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos	Alvo	Transformação digital das secções da administração pública
25	17 — Eslováquia Digital — Investimento 3: Participar em projetos europeus transfronteiriços relacionados com a economia digital	Alvo	Participação em projetos digitais plurinacionais a partir do conjunto predefinido
26	17 — Eslováquia Digital — Investimento 6: Reforço das medidas preventivas, aumento da rapidez da deteção e resolução de incidentes (ITVS — Tecnologias da Informação para a Administração Pública)	Etapa	Número de sistemas informáticos seguros no ambiente da administração pública
27	17 — Eslováquia Digital — Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo	Alvo	Número de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais de topo
28	19 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 3: Suporte da bomba de calor	Etapa	Entrada em vigor da alteração legislativa da Lei da Água n.º 364/2004
29	19 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 1: Desenvolvimento de metodologias e 2 áreas-piloto adequadas para o desenvolvimento da energia eólica	Etapa	Entrada em vigor da legislação relativa às «zonas propícias» para as energias renováveis e publicação do projeto de metodologia para a criação de «zonas propícias»
30	19 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 3: Integração das energias renováveis na rede elétrica	Etapa	Medidas para racionalizar e acelerar a ligação das energias renováveis à rede
31	19 — REPowerEU — Reforma 6: Competências para a transição ecológica	Etapa	Novos módulos de formação em programas educativos de escolas secundárias profissionais e um programa de formação para professores e adultos
		Montante da parcela	976 600 254 EUR

7. Sétima parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	4 — descarbonização da indústria — Investimento 2: Assegurar o funcionamento da Inspeção do Ambiente eslovaca ligada à descarbonização	Etapa	Investimentos de aumento da capacidade para a Inspeção do Ambiente eslovaca
2	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 4: Aplicação de instrumentos para prevenir o abandono escolar precoce e adaptar programas de estudos de tipo F	Alvo	Percentagem de programas do ensino secundário profissional otimizados em resposta às necessidades do mercado de trabalho

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
3	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Investimento 1: Eliminação de barreiras nos edifícios escolares	Alvo	Eliminação das barreiras arquitetónicas das escolas secundárias de maior dimensão
4	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Reforma 3 Centralização da gestão dos maiores hospitais	Alvo	Número de hospitais envolvidos no sistema de gestão central
5	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 4 Construção e reabilitação de estações de ambulância (Serviços de Ambulância)	Alvo	Número de estações de ambulância construídas ou reconstruídas
6	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Reforma 1: Cooperação e regulamentação interministeriais coordenadas	Etapas	Criação de duas entidades de coordenação para a saúde mental
7	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 8: Formação em saúde mental para o pessoal	Alvo	Número de trabalhadores do setor da saúde formados em saúde mental
8	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Extensão e restabelecimento das capacidades pós-cuidados e de enfermagem	Alvo	Extensão e renovação dos prestadores de cuidados domiciliários (indicador: número de prestadores apoiados)
9	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Alargamento e restabelecimento das capacidades de cuidados paliativos	Alvo	Extensão e renovação da rede móvel de fosfatos (indicador: número de fornecedores novos e reconstruídos)
10	14 — melhorar o ambiente empresarial — Investimento 1: Capacidades de reforma para reduzir os encargos regulamentares	Etapas	Regra 1 in-2.ºut, avaliação ex ante para evitar a sobre-regulamentação e avaliações ex post da regulamentação existente
11	16 — luta contra a corrupção e branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização da força policial — Reconstrução de edifícios	Etapas	Extensão da área construída renovada dos edifícios da polícia para reduzir a intensidade energética dos edifícios (em m²)
12	17 — Eslováquia Digital — Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Alvo	Número de soluções de administração pública em linha construídas e implantadas
13	17 — Eslováquia Digital — Investimento 6: Reforçar as medidas preventivas, aumentar a rapidez da deteção e resolução de incidentes	Etapas	Auditorias de segurança das aplicações no ambiente da administração pública
14	19 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 1: Alterações legislativas e processuais que acelerem a emissão de licenças ambientais	Etapas	Entrada em vigor de alterações legislativas e processuais
15	19 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 5: Preparação de uma avaliação das trajetórias de utilização e fornecimento sustentáveis de biomassa na Eslováquia para o período 2025-2035	Etapas	Avaliação das trajetórias da utilização sustentável da biomassa e do fornecimento de biomassa na Eslováquia

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
16	19 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 2 — Plano de Ação para o Hidrogénio	Etapa	Medidas para promover a utilização do hidrogénio
17	19 — REPowerEU — Reforma 4: Gestão dos edifícios da administração central	Etapa	Estratégia de gestão dos edifícios da administração central
18	19 — REPowerEU — investimento 2: Melhorar a eficiência energética dos edifícios públicos	Alvo	Área construída total dos edifícios com medidas de eficiência energética aplicadas
		Montante da parcela	693 517 408 EUR

8. Oitava parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	5- adaptação às alterações climáticas — Reforma 2: Reformar a conservação da natureza e a gestão da água no lado do país	Etapa	Finalização do processo de zonação do parque nacional
2	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 2: Definição do conceito de necessidades educativas especiais de crianças e alunos e desenvolvimento de um modelo de medidas de apoio elegíveis no domínio da educação e da educação, incluindo o respetivo sistema de financiamento	Alvo	Número de professores e pessoal especializado com formação
3	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 5: Apoio à dessegregação escolar	Etapa	Entrada em vigor da definição legislativa de dessegregação nas escolas
4	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 5: Apoio à dessegregação escolar	Alvo	Percentagem de escolas que aplicam normas de dessegregação decorrentes da metodologia adotada
5	7 — educação para o Centro 21 — Reforma 1: Reforma dos conteúdos educativos e dos formulários — Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares	Alvo	Escolas primárias que aplicam o novo currículo (em percentagem)

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
6	7 — educação para o Centro 21 — Reforma 1: Reforma dos conteúdos educativos e dos formulários — Reforma dos programas curriculares e dos manuais escolares	Alvo	Introdução de uma matura em linha (exame final para diplomados do ensino secundário superior)
7	7 — educação para o século XXI — Investimento 21: Infraestruturas digitais nas escolas	Alvo	Aumento da percentagem de escolas com um nível básico de equipamento digital
8	10 — atrair e reter talentos — Investimento 4: Promover a internacionalização no ambiente académico	Alvo	Número de projetos apoiados para promover ou desenvolver a internacionalização de universidades e instituições de investigação
9	11 — modernização e acessibilidade dos cuidados de saúde — Reforma 1 Otimização da rede hospitalar (ONU)	Alvo	Percentagem dos hospitais reprogramados (autorizados no âmbito dos hospitais gerais e especializados) no âmbito da nova rede hospitalar
10	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 3 Digitalização na saúde	Alvo	Número de hospitais ligados ao sistema ERP central
11	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 2: Criação de centros de detenção	Alvo	Capacidade dos centros de detenção para doentes
12	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 3: Criação de centros psicossociais; Investimento 4: Conclusão da rede fixa psiquiátrica; Investimento 5: Criação de centros especializados para perturbações do espetro do autismo	Alvo	Número de centros de cuidados de saúde mental de proximidade criados
13	12 — cuidados de saúde mental humanos, modernos e acessíveis — Investimento 7: Humanização dos cuidados psiquiátricos institucionais	Alvo	Capacidade dos doentes em salas convertidas em cuidados psiquiátricos institucionais.
14	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Reforma 1: Cuidados continuados disponíveis e de qualidade — Reforma da integração e do financiamento dos cuidados sociais e de saúde de longa duração	Etapas	O novo sistema de financiamento dos serviços sociais — introdução de um orçamento pessoal

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
15	13 — cuidados sociosanitários de longa duração acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 3: Extensão e restauração das capacidades de cuidados paliativos	Alvo	Expansão e renovação das capacidades residenciais de cuidados paliativos (indicador: número de camas criadas e restauradas)
16	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 1: reorganização dos tribunais — renovação de edifícios	Alvo	Área reconstruída dos edifícios dos tribunais (em m²)
17	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 1: Reorganização dos tribunais — Construção/aquisição de novos edifícios	Alvo	Área dos edifícios dos tribunais construídos ou adquiridos (em m²)
18	17 — Eslováquia Digital — Investimento 3: Participar em projetos europeus plurinacionais relacionados com a economia digital	Etapa	Desenvolvimento e construção do supercomputador para o centro nacional de supercomputação
19	19 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 4: Melhor Centro de Tecnologia Disponível	Alvo	Entrada em funcionamento do centro de melhores tecnologias disponíveis (MTD) e fornecimento de documentos de referência MTD
20	19 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 6: Desenvolvimento e promoção da produção de biometano, fertilizantes orgânicos e bioeconomia circular	Etapa	Desenvolvimento e promoção da produção de biometano, fertilizantes orgânicos e bioeconomia circular
21	19 — REPowerEU — Reforma 2 — Submedida 1: Desenvolvimento de metodologias e criação de 2 zonas-piloto propícias ao desenvolvimento da energia eólica	Alvo	Criação de zonas-piloto propícias ao desenvolvimento da energia eólica. Adoção e aplicação da metodologia final para a criação de zonas propícias.
22	19 — REPowerEU — Investimento 1.2: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regional — modernização das linhas de transporte	Alvo	Obras de renovação na rede de transporte da República Eslovaca
23	19 — REPowerEU — Investimento 4: Apoio à renovação de agregados familiares em risco de pobreza energética — regime de renovação ligeira	Alvo	Número de habitações renovadas de pessoas em risco de pobreza energética

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
24	19 — REPowerEU — Investimento 7: equipamento das escolas e formação de professores	Alvo	Equipar as escolas para formações ecológicas
25	19 — REPowerEU — Investimento 7: equipamento das escolas e formação de professores	Alvo	Formação do pessoal docente
		Montante da parcela	577 423 612 EUR

9. Nona parcela (apoio não reembolsável):

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
1	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Investimento 1: Construção das novas fontes de eletricidade renováveis	Alvo	Nova capacidade de fontes de energia renováveis
2	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Investimento 2: Modernização das fontes de eletricidade renováveis existentes (reequipamento)	Alvo	Capacidade reconstruída de fontes de energia renováveis
3	1 — fontes de energia renováveis e infraestruturas energéticas — Investimento 3: Aumentar a flexibilidade dos sistemas de eletricidade para uma maior integração das energias renováveis	Alvo	Aumento cumulativo da capacidade das instalações que aumenta a flexibilidade dos sistemas energéticos
4	2 — renovação de edifícios — Investimento 1: Melhorar a eficiência energética das habitações familiares	Alvo	Número de habitações familiares renovadas que atingem, pelo menos, 30 % de poupança de energia primária
5	2 — renovação de edifícios — Investimento 2: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados	Alvo	Área total (m ²) de edifícios públicos históricos renovados e edifícios classificados que atingem, pelo menos, 30 % da poupança de energia primária
6	3 — transportes sustentáveis — Reforma 2: Reforma do transporte público de passageiros	Alvo	Número de distritos em que existe uma integração tarifária que permite viajar por vários modos de transporte público ou por transportador por bilhete
7	3 — transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas	Alvo	Extensão das novas infraestruturas para ciclistas (km)

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
8	3 — transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas	Alvo	Extensão da infraestrutura ferroviária limpa de passageiros reconstruída ou modernizada (em km ponderados)
9	3 — transportes sustentáveis — Investimento 1: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas	Alvo	Extensão dos troços das linhas ferroviárias expedidas (km)
10	3 — transportes sustentáveis — Investimento 2: Promoção de transportes não poluentes de passageiros	Alvo	Número de material circulante de passageiros limpo adquirido (ponderado)
11	3 — transportes sustentáveis — Investimento 3: Desenvolvimento do transporte intermodal de mercadorias	Alvo	Número de unidades de transporte intermodal adquiridas em unidades equivalentes a vinte pés
12	3 — transportes sustentáveis — Investimento 4: Apoio ao desenvolvimento de infraestruturas para veículos movidos a combustíveis alternativos	Alvo	Número de pontos de carregamento ou pontos de abastecimento de hidrogénio em funcionamento.
13	4 — descarbonização da indústria — Investimento 1: Funcionamento do regime de descarbonização da indústria	Etapa	Conclusão da execução dos projetos de descarbonização da indústria cofinanciados pelo MRR
14	5 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 1: Adaptar as regiões às alterações climáticas, centrando-se na conservação da natureza e no desenvolvimento da biodiversidade	Alvo	Reabilitação de cursos de água (em km de cursos de água reabilitados)
15	5 — adaptação às alterações climáticas — Investimento 2: Florestas resistentes às alterações climáticas	Alvo	Atividades de reflorestação sustentáveis
16	6 — acessibilidade, desenvolvimento e qualidade da educação inclusiva — Reforma 1: Garantir condições para a realização do ensino pré-primário obrigatório para as crianças a partir dos 5 anos e introduzir um direito legal a um lugar no jardim de infância ou noutros estabelecimentos de ensino pré-primário a partir dos 3 anos de idade	Alvo	Número de capacidades recém-criadas
17	7 — educação para o Centro 21 — Investimento 2: Conclusão das infraestruturas escolares	Alvo	Eliminação das escolas de dois turnos
18	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Reforma 5: Concentração de excelentes capacidades educativas e de investigação	Etapa	Conclusão do processo de fusão das unidades de investigação

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
19	8 — aumento do desempenho das instituições de ensino superior eslovacas — Investimento 1: apoio ao desenvolvimento estratégico das universidades	Alvo	Zona universitária reconstruída e dormitória com economias de energia primária superiores a 30 % (em m²)
20	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 1: Promover a cooperação internacional e a participação em projetos do Horizonte Europa e do EIT	Alvo	Número de candidaturas e projetos apoiados no âmbito de convites à apresentação de propostas destinados a aumentar a participação e apoiar instituições e investigadores bem-sucedidos nos convites à apresentação de propostas do Horizonte Europa
21	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 2: Apoio à cooperação entre empresas, universidades e organizações de desenvolvimento rural	Alvo	Número de projetos colaborativos e vales apoiados
22	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 3: Excelência científica	Alvo	Número de investigadores de excelência apoiados
23	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 4: Investigação e inovação para descarbonizar a economia	Alvo	Número de projetos que abordam os desafios da transição ecológica e que estão concluídos
24	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 5: Investigação e inovação para a digitalização da economia	Alvo	Número de projetos de IDI que abordam os desafios da transformação digital e que estão concluídos
25	9 — governação mais eficiente e reforço do financiamento da IDI — Investimento 6: Instrumentos financeiros de apoio à inovação	Alvo	Número de empresas apoiadas através de instrumentos financeiros
26	10 — atrair e reter talentos — Investimento 2: Reforçar as relações com a diáspora, apoiando iniciativas de cidadania	Alvo	Número de eventos apoiados que reforçam as relações com a diáspora
27	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 1 Apoiar a abertura de novos cuidados de saúde primários	Alvo	Número de clínicas de cuidados primários em ambulatório apoiadas por um programa-piloto
28	11 — cuidados de saúde modernos e acessíveis — Investimento 2 Nova rede hospitalar — construção, reconstrução e equipamento	Alvo	Camas disponibilizadas em hospitais modernizados
29	13 — cuidados sociosanitários a longo prazo acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Reforço das capacidades dos serviços residenciais de proximidade e das instalações de baixa capacidade social no domínio da saúde (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
30	13 — cuidados sociosanitários a longo prazo acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 1: Reforço das capacidades de assistência social de proximidade	Alvo	Expansão das capacidades dos serviços ambulatoriais (indicador: número mínimo de unidades de capacidade ponderadas nos edifícios acabados criados)
31	13 — cuidados sociosanitários a longo prazo acessíveis e de elevada qualidade — Investimento 2: Extensão e restabelecimento das capacidades de cuidados pós-cuidados e de enfermagem	Alvo	Criação de camas pós-cuidados através da reconstrução de camas agudas e crónicas existentes ou da construção de camas pós-cuidados (indicador: número mínimo de camas de acompanhamento reconstruídas ou recentemente criadas)
32	15 — reforma do sistema judiciário — Investimento 2: Instrumentos de apoio à reforma do Mapa Judiciário — Registo Comercial e Sistema Centralizado de Governação Judiciária	Etapas	Desenvolvimento e transferência de um sistema informático — Registo Comercial
33	15 — reforma judicial — Investimento 2: Digitalização e capacidades analíticas	Etapas	Criação de uma plataforma de apoio analítico para o acesso à jurisprudência nos tribunais
34	16 — luta contra a corrupção e branqueamento de capitais — Investimento 2: Equipamento e digitalização das forças policiais — Sistema automatizado de deteção de infrações rodoviárias	Etapas	Automatização do sistema de deteção de infrações rodoviárias em pleno funcionamento
35	16 — luta contra a corrupção e branqueamento de capitais — Investimento 3: Modernização do sistema de incêndio e salvamento — construção de uma rede de centros integrados de segurança	Etapas	Operacionalização do Centro Integrado de Segurança e do Centro Integrado de Segurança virtual
36	16 — luta contra a corrupção e branqueamento de capitais — Investimento 3: Modernização do sistema de incêndio e salvamento — renovação dos edifícios dos postos bombeiros	Alvo	Modernização dos postos de combate a incêndios
37	17 — Eslováquia Digital — Investimento 1: Melhores serviços para os cidadãos e as empresas	Alvo	Número de soluções de administração pública em linha construídas e implantadas
38	17 — Eslováquia Digital — Investimento 2: Transformação digital da prestação de serviços públicos	Alvo	Transformação digital das secções da administração pública
39	17 — digital Slovakia — Investimento 4: Apoio a projetos que visem o desenvolvimento e a aplicação de tecnologias digitais de topo	Alvo	Número de projetos de desenvolvimento e aplicação de tecnologias digitais de topo
40	17 — digital Slovakia — Investimento 5: Subvenções rápidas — maratonas de programação	Alvo	Número de eventos de subvenção rápida organizados — maratonas de programação

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapa/Meta	Nome
41	17 — digital Slovakia — Reforma 5: Melhorar a formação e as competências no domínio da cibersegurança	Alvo	Número de pessoal informático da administração pública formado em cibersegurança
42	17 — digital Slovakia — Investimento 7: Melhorar as competências digitais dos idosos e a distribuição de quadros superiores	Alvo	Número de idosos e pessoas desfavorecidas formados em competências digitais básicas
43	18 — finanças públicas sãs, sustentáveis e competitivas — Reforma 3: Reforma da gestão do investimento público	Etapa	Aplicação da metodologia para os procedimentos de preparação e hierarquização dos investimentos
44	19 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 1: Alterações legislativas e processuais que acelerem a emissão de licenças ambientais	Alvo	Assistência técnica para acelerar e melhorar a qualidade dos procedimentos de licenciamento ambiental
45	19 — REPowerEU — Reforma 1 — Submedida 2: Melhorar a utilização da energia geotérmica	Alvo	«Passportização» de paredes geotérmicas
46	19 — REPowerEU — Investimento 1.1: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regionais — modernização da subestação	Etapa	Modernização da subestação
47	19 — REPowerEU — Investimento 1.3: Modernização e digitalização da rede de transporte e dos sistemas de distribuição regional — modernização dos sistemas de distribuição	Alvo	Conclusão dos investimentos na modernização das redes de distribuição na República Eslovaca
48	19 — REPowerEU — Reforma 3: Criação de uma base de dados e de um sistema de intercâmbio de dados sobre o desempenho energético dos edifícios	Alvo	Recolha de dados sobre certificados energéticos e passaportes de renovação de edifícios públicos
49	19 — REPowerEU — Reforma 4: Gestão dos edifícios da administração central	Etapa	Criação de um organismo central de coordenação dos edifícios administrativos da administração central
50	19 — REPowerEU — Investimento 3: Renovação de edifícios públicos históricos e classificados — medida SCALE UP SK-C [C2] -I [I2]	Alvo	Renovação de edifícios públicos históricos e classificados
51	19 — REPowerEU — investimento 5: Desenvolvimento de infraestruturas de transportes hipocarbónicas — medida SCALE UP SK-C [C3] -I [I1.a]	Alvo	Extensão da infraestrutura de vias reconstruída ou melhorada para o transporte limpo de passageiros (em km ponderados)
52	19 — REPowerEU — investimento 6: Promoção do transporte de passageiros respeitador do ambiente — medida SCALE UP SK-C [C3] -I [I2]	Alvo	Número de material circulante de passageiros limpo adquirido (ponderado)

Número sequencial	Medida conexa (reforma ou Investimento)	Etapas/Meta	Nome
53	19 — REPowerEU — Investimento 7: equipamento das escolas e formação de professores	Alvo	Alunos do 3.º ano no final do ano letivo 2025/26 e diplomados no domínio das fontes de energia renováveis ou da eletromobilidade
54	19 — REPowerEU — Investimento 8: Parte 1 — Comunicação relativa à execução do capítulo REPowerEU — medida SCALE UP SK-C [C16] -I [I4]	Alvo	Número de campanhas de comunicação
		Montante da parcela	579 000 009 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições para o acompanhamento e implementação do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia devem ser efetuados de acordo com as seguintes disposições:

A fim de assegurar tarefas, competências e poderes bem definidos, a República Eslovaca adotou um ato legislativo específico sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência e alterou determinados atos («Regulamento MRR»). A lei regula, nomeadamente, a seleção do destinatário final, as responsabilidades das partes envolvidas, a forma como as correções financeiras devem ser efetuadas e as irregularidades, os conflitos de interesses e o tratamento de dados pessoais. Introdz igualmente medidas para proteger os interesses financeiros da União Europeia a nível de cada entidade envolvida na execução. Regula o acompanhamento do cumprimento dos marcos e das metas e o sistema de recolha de dados que abrange os beneficiários efetivos.

A Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA) é o balcão único para a execução do plano de recuperação e resiliência eslovaco. Coordena e orienta a execução e realiza controlos junto dos organismos de execução, dos intermediários e dos destinatários finais. É responsável por acompanhar e avaliar a execução do plano e o cumprimento dos marcos e metas, bem como por fornecer à Comissão, a pedido, os dados recolhidos.

2. Disposições para o pleno acesso da Comissão aos dados subjacentes

A Autoridade Nacional de Execução e Coordenação (NIKA), enquanto organismo central de coordenação do plano de recuperação e resiliência da Eslováquia e da sua execução, é responsável pela coordenação global e pelo acompanhamento do plano. Em especial, atua como organismo de coordenação para acompanhar os progressos em matéria de marcos e metas, acompanhar e, se for caso disso, executar as atividades de controlo e auditoria e apresentar os pedidos de pagamento à Comissão. Coordena a comunicação sobre os marcos e as metas, indicadores pertinentes, mas também informações financeiras qualitativas e outros dados, nomeadamente sobre os destinatários finais. Para o efeito, está em vigor e está operacional um sistema de repositório para acompanhar a execução do mecanismo, que será gradualmente substituído pelo sistema informático denominado ISPO.

Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, após a conclusão dos marcos e metas pertinentes acordados na secção 2.1 do presente anexo, a Eslováquia deve apresentar à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A Eslováquia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tenha pleno acesso aos dados pertinentes subjacentes que apoiam a devida justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação do pedido de pagamento, em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241, como para efeitos de auditoria e controlo.